MONTANA
ECO CONSULT
SOLUÇÕES AMBIENTAIS
44 99954-8203
montana.ambiental@hotmail.com
Rua Rio Grande do Sul, 267
Sala 1 - Centro - COLORADO - PR

JORNAL O REGIONAL
58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 3033
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2120
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 20 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 30 de Dezembro de 2018

Novo portal do Senaf amplia a visibilidade da agricultura familiar

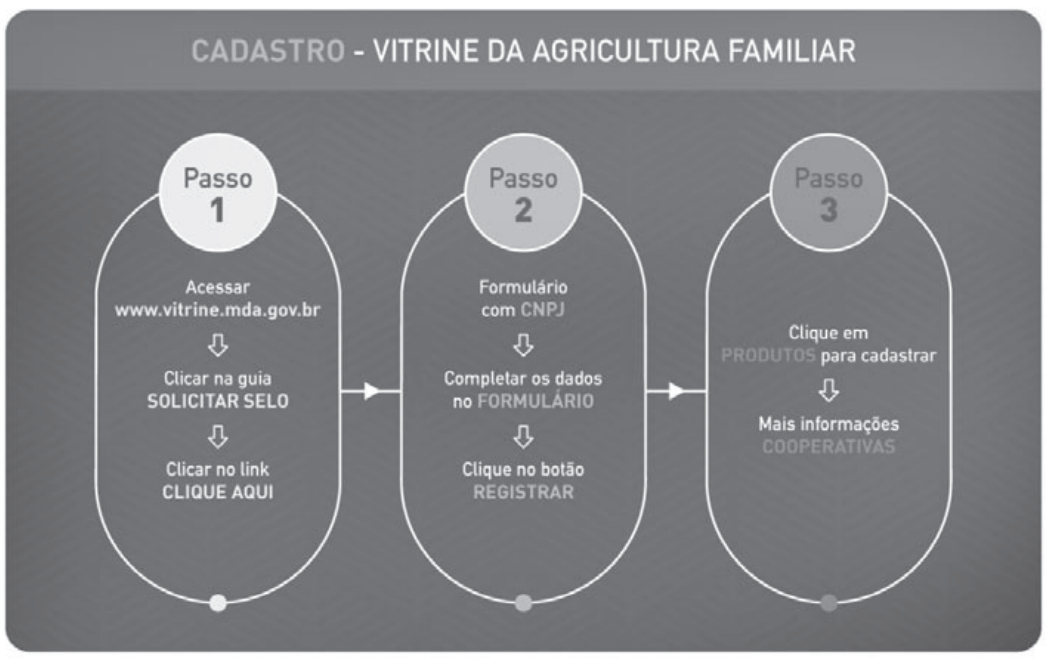

No último mês, a nova plataforma "Vitrine da Agricultura Familiar" recebeu mais de mil cadastros de produtos. Além da solicitação e renovação do novo Selo Nacional da Agricultura Familiar (Senaf), as organizações econômicas podem expor seus produtos na plataforma.

A Vitrine é uma iniciativa da Secretaria Especial da Agricultura Familiar (Sead), que tem como propósito ampliar a visibilidade dos produtos da agricultura familiar identificados com o Senaf. A plataforma consiste em tramitar o selo de forma on line e com fácil gestão, na qual as cooperativas/associações e pessoas físicas poderão solicitar e acompanhar todo o processo de tramitação.

Ao oferecer um catálogo de produtos e serviços, a plataforma explora o diferencial da agricultura familiar no que se refere às dimensões econômicas, sociais e ambientais. A proposta amplia o contato entre quem consome e quem produz, além de agregar valores aos produtos da agricultura familiar e aumentar o seu acesso competitivo no mercado.

Para o produtor Daniel De Cezaro, responsável pela Vinícola de Cezaro, ter a cooperativa participando do projeto Vitrine é de extrema importância, pois amplia a visibilidade dos produtos. "É um projeto novo e quem já estiver cadastrado estará aparecendo para novos mercados e com certeza será visto mais facilmente por futuros clientes e os já existentes", enfatizou.

Selo Nacional da Agricultura Familiar (Senaf)

Instituído pela Portaria n° 654, o Senaf é uma ferramenta de identificação e rastreamento de produtos oriundos da agricultura familiar, promovendo o fortalecimento do segmento entre consumidores e a população.

Cada produto possui número de série e QR Code para a rastreabilidade da origem, facilitando a identificação da produção, o detalhamento dos produtos e o contato com quem produz. Cezaro acredita que a nova tecnologia do selo facilita a comunicação com os clientes. "Agora estamos ao alcance do celular, o selo antigo já nos representava bem, mas agora temos uma ferramenta a mais, que é a tecnologia", comentou.

Podem utilizar o Senaf em seus produtos: agricultores familiares (pessoas físicas) que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), cooperativas ou associações de agricultores familiares que possuam a DAP e empresas cujos produtos tenham participação relevante na agricultura familiar. ASCOM SEAD

Reunião da Assistência Social com o SICREDI/PAIÇANDU

Na tarde de quinta-feira 13/12/2018 reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, o Secretário Municipal da pasta da Política Pública de Assistência Social senhor Josivaldo Souza Reis, os representantes da agência SICREDI/PAIÇANDU gerente Fábio Vinícius Lopes e o gerente de negócios Fabrício de Assis Teixeira, também o Secretário Municipal de Esportes e Lazer Renato Augusto Mariotto.

Uma das pautas apresentadas foi o Programa União faz a Vida da Cooperativa Sicredi em que os presentes discutiram uma possível parceria a partir de 2019 com a Assistência Social para a execução desse programa, visto que a Política Pública de Assistência Social realiza através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes a execução de um trabalho voltado a orientação com o Eixo Cidadania.

Para o Secretário Josivaldo Souza Reis a cidadania é o valor básico de uma sociedade democrática e deve ser entendida como o pleno exercício de direitos e responsabilidades. Acredita-se que a cidadania só se efetiva quando fundada na simultaneidade e interdependência dos valores éticos de igualdade e equidade, diversidade, liberdade, autonomia e emancipação, participação, solidariedade e relação dialógica, necessários para o desenvolvimento de cidadãos capazes de construir e empreender coletivamente.

O Gerente da agência de Paiçandu Fábio Vinícius Lopes em sua fala traz a essência do Programa União faz a Vida que parte da metodologia de ensino-aprendizagem, que é desenvolver cidadãos cooperativos por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, a campanha institucional é um instrumento para gerar mais identificação e aproximação com o público.

Fabrício de Assis Teixeira gerente de negócios que atua na execução do projeto ressalta que a abordagem metodológica orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabelecem o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares.

Também participou da reunião o Secretário Municipal de Esportes e Lazer senhor Renato Mariotto que sanou algumas dúvidas com os representantes do Sicredi sobre projetos voltados ao Esporte para o ano de 2019 em parceria com o Sicredi.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018 – B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colorado - PR, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 23 de dezembro de 2018, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	ADVOGADO	CONTADOR
1.	C	C
2.	B	B
3.	B	B
4.	D	D
5.	A	A
6.	B	B
7.	A	A
8.	D	D
9.	C	C
10.	B	B
11.	C	C
12.	D	D
13.	B	B
14.	D	D
15.	A	A
16.	D	D
17.	C	C
18.	B	B
19.	B	C
20.	C	B
21.	D	C
22.	B	C
23.	C	A
24.	D	A
25.	C	B
26.	A	C
27.	B	B
28.	C	C
29.	D	C
30.	A	A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colorado - PR, em 24 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01432/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itaguajé/PR	CNPJ:	76.970.359/0001-53
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86670-000
Telefone:	(044) 3332-1222	Fax:	
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante legal:	CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR		
CPF:	047.685.689-20		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	juninhoprefeitoitagunje@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ	CNPJ:	04.886.232/0001-40
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 605		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86670-000
Telefone:	(044) 3332-1222	Fax:	(044) 3332-1222
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante legal:	TANIA MARIA DA SILVA		
CPF:	085.275.188-56		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	psictania@hotmail.com	Data início da gestão:	01/05/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1052/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Itaguajé da quantia de R$ 1.093.507,89 (hum milhão e noventa e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 11/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Itaguajé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.093.507,89 (hum milhão e noventa e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 18.225,13 (dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 18.225,13 (dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), vencerá em 21/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1052/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, a deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaguajé - PR / 24/12/2018

Prefeitura Municipal de Itaguajé
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ
TANIA MARIA DA SILVA

Testemunhas:

CAMILO BIANCHINI COSSITO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 117.834.989-53
RG: 337100-PR

HELIO WANDERLEY DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: [illegible]909-87
RG: [illegible]994-1-PR

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Súmula: Plano de aplicação Anual da Execução Física e Financeira das entidades conveniadas com o Município de Itaguajé – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que são as únicas entidades que prestam os serviços necessários ao Município;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Anual da Execução Física e Financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do ano de 2019 no Município de Itaguajé – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé ,24 de Dezembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA B. C. LEAL
PRESIDENTE CMAS
Rita de Cássia Barbosa de Carvalho Leal.
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Comissão de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 16 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião para ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente a TOMADA DE PREÇOS nº **005/2018.**

Objeto da Licitação:
O objeto deste procedimento consiste em A PRESENTE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 CASAS POPULARES DE 44,80M² CADA, EM ALVENARIA POR PREÇO GLOBAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CASA NOVA VIDA NOVA.

Jardim Olinda, 28 de dezembro de 2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO
PROFLORA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - **PROFLORA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.090.486/0001-24, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os Associados para para 4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no **dia 04 de Janeiro de 2019, às 19:00 horas**, na instalações da Chácara do Chevete, estrada Matadouro, km01 município de Floraí, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte :

ORDEM DO DIA:

1. Eleição da Diretoria executiva e Conselho Fiscal;
2. Alteração do quadro social da Associação;
3. Alteração estatutária (Exclusão do Art. 42)
4. Participação nos Editais do PNAE Estadual e Municipais;
5. Confraternização festiva;.
6. Outros assuntos;

Nota: Para os efeitos legais e estatutários declara-se que o número de associados da Associação, nesta data , é de 55 (cinqüenta e cinco).

Floraí, 17 de Dezembro de 2018.

JOAQUIM BERA
Presidente

SAMAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANGULO - PR

Decreto nº 215/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.282,00 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Código	Fonte	Descrição	Valor
14.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
7 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	282,00
14.001.17.512.0020.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Suplementação:	**4.282,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Código	Fonte	Descrição	Valor
14.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.382,00
		Total Redução:	**4.282,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

Ata de Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, de conformidade com o que estabelece o Artigo 125, § 4º inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.
Aos dez (10) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (2018), reuniram-se na Câmara os seguintes vereadores: Agnaldo Carvalho Guimarães; Alex Sandro Bosqui da Costa; Baltazar Bravo Coco; David Renan Costa Miranda dos Santos; Edilson Pavoni; José Vanderlei Rigolin Júnior; Luiz Gustavo Alves da Silva; Marinho Anderson Sartori e Silmar Aparecida da Silva Camilo. Sob a presidência da Vereadora Silmar Ap. ª da Silva Camilo, precisamente às vinte horas, sendo o horário regimental devidamente convocado, com o número legal de vereadores, a Senhora Presidente sob a proteção de Deus declarou aberto os trabalhos para Eleição da Mesa Diretora, sendo na ocasião apresentada uma única chapa. Por se tratar de Sessão Especial, a Senhora Presidente solicitou ao primeiro Secretário para fazer a leitura do Requerimento de registro da chapa. De acordo com o requerimento a chapa foi composta da seguinte forma: **Presidente**: Luiz Gustavo Alves da Silva (PP); **Vice-Presidente**: José Vanderlei Rigolin Júnior (PP); **Primeiro Secretário**: Edilson Pavoni (PMN); **Segundo Secretário:** Baltazar Bravo Coco (DEM). De posse das cédulas contendo a indicação dos candidatos e seus respectivos cargos, cujas cédulas foram devidamente rubricadas pela Senhora Presidente, a mesma passou a votação da chapa apresentada, convidando os vereadores um a um para darem seu voto. Após todos votarem, a Senhora Presidente solicitou ao Vice-Presidente: Luiz Gustavo Alves da Silva para assumir a presidência para que esta votasse. Concluída a votação, convidou os Servidores: Fernando Júlio Nogueira e Sandra Douglas de Paula para promoverem a contagem dos votos e apuração do resultado. Após a conclusão da apuração, foi anunciado que foi eleito a chapa apresentada por sete (07) votos favoráveis e dois (02) contrários. Portanto, ficou assim constituída a Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020: **Presidente**: Luiz Gustavo Alves da Silva (PP); **Vice-Presidente**: José Vanderlei Rigolin Júnior (PP); **Primeiro Secretário**: Edilson Pavoni (PMN); **Segundo Secretário**: Baltazar Bravo Coco (DEM). Prosseguindo, Senhora Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí que exercerá seu mandato a partir de 1º de janeiro de 2019. Em seguida a Senhora Presidente deixou livre a palavra ao presidente eleito: Luiz Gustavo que iniciou agradecendo a todos pelos votos a ele confiado, e se colocando à disposição para trabalhar juntamente com todos em prol do melhor para nossa cidade. Finalizando agradeceu a Senhora Presidente pelo trabalho desenvolvido nessa Casa de Leis durante esses dois anos. Logo após a Senhora Presidente agradeceu a todos pela paciência e pediu desculpas pelos erros cometidos, mas ressaltou que procurou exercer o mandato da melhor forma possível e para todos. Finalizando parabenizou a chapa eleita, em especial o novo presidente - Vereador Luiz Gustavo e declarou encerrada a Sessão Especial, da qual se lavrou esta ata que após lida e aprovada vai legalmente assinada.

Silmar Aparecida da Silva Camilo
Presidente

Edilson Pavoni
1º Secretário

Baltazar Bravo Coco
2º Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Angelina Silveira Derci
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 213/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1146/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.062,12 (cento e setenta e três mil e sessenta e dois reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Código	Fonte	Descrição	Valor
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.032.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
94 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
06.002.28.846.0012.2.012.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
101 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
141 - 3.3.90.30.00.00	31324	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
230 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.12.364.0002.2.073.		INCENTIVO A ESTUDANTES	
256 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003.		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
408 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.738,50
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
431 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	8.307,62
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**173.062,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Código	Fonte	Descrição	Valor
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.032.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
93 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO CRPPS	6.571,03
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.428,97
149 - 3.3.90.39.00.00	31324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
234 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	8.323,62
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
402 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
407 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	5.488,50
11.003.25.752.0008.1.018.		EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REBAIXAMENTO DE LUMINÁRIAS	
418 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.250,00
		Total Redução:	**173.062,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 016/2018**, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE ITAGUAJÉ – PR CNPJ Nº. 06.222.971/0001-62, Rua 07 de Setembro, 612 Itaguajé – PR.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para contribuir na manutenção de despesas provenientes com o trabalho e atendimento de alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, deste Município.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) no período de 04 (quatro) meses totalizando o Valor de 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Materiais de Saúde, Ar Condicionado, Materiais Utensílios Domésticos e Materiais de Escritório), destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul, nos valores e empresas constantes do anexo.

Cruzeiro do Sul, 27 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

05.127.739/0001-82 ** CHS - IND. E COM. DE MOVIES HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	1	UNIDADE	Berço Hospitalar com Grades - Berço Hospitalar com Colchão, Leito Hospitalar Infantil, Cama infantil - Equipamento para acomodação de pacientes pediátricos. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO MOVIMENTO FAWLER: MANIVELA CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO-SIMILAR GRADES LATERAIS: POSSUI RODÍZIO: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28		2.615,00	2.615,00
1	28	1	UNIDADE	Maca de Transferência (dois carros) - Maca de Transferência, Maca para Transferir Paciente, Maca para Transporte de Pacientes - Conjunto de carros maca para transferência de paciente em centro cirúrgico (dois carros e um leito). ESTRUTURA/LEITO= AÇO INÓX/ AÇO INÓX GRADES LATERAIS		4.860,00	4.860,00
1	33	13	UNIDADE	Suporte de Soro - Suporte de Soro de Chão, Suporte de Soro de Pedestal - Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL		288,00	3.744,00

Quantidade de Itens: 3 — Total da Empresa: **R$ 11.239,00**

10.675.016/0001-58 ** K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	24	3	UNIDADE	Foco Refletor Ambulatorial - Refletor Parabólico de Luz Fria, Foco Auxiliar, Fonte de Luz Parabólica - Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL		600,00	1.800,00
1	26	3	UNIDADE	Laringoscópio Adulto - Laringoscópio, Visualizador de Laringe, Laringo - Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. COMPOSIÇÃO= 5 LÂMINAS AÇO INÓX REGISTRO DA ANVISA Nº		630,00	1.890,00
1	32	1	UNIDADE	Esfigmomanômetro - Característica Física Especificação: TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO		945,00	945,00

Quantidade de Itens: 3 — Total da Empresa: **R$ 4.635,00**

11.192.559/0001-87 ** HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	3	UNIDADE	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler) Cama, Leito Hospitalar sem movimento fawler para acomodação de pacientes adulto. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO CABECEIRA/PESEIRA: FIXA EM AÇO PINTADO GRADES LATERAIS: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIO: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28		2.003,00	6.009,00
1	18	2	UNIDADE	Carro de Emergência - Característica Física Especificação: SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M CONFECÇÃO ESTRUTURA/ TAMPO AÇO CARBONO PINTADO / AÇO CARBONO PINTADO GAVETAS DE 04 A 06		1.400,00	2.800,00

Quantidade de Itens: 2 — Total da Empresa: **R$ 8.809,00**

21.484.336/0001-47 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7	3	UNIDADE	Berço para Recém Nascido - Berço hospitalar, berço Equipamento para acomodação de pacientes recém-nascido. CUNA: ACRÍLICO ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO PRATELEIRA: POSSUI RODIZIO:		705,18	2.115,54
1	13	1	UNIDADE	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis - Refrigerador para Conservação de Sangue, Câmara de Conservação de Sangue, Câmara para Conservação de Vacinas, Câmara de Vacinas - Câmara fria, para armazenamento e conservação de sangue ou de vacinas ou outros materiais laboratoriais termolábeis.Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2ºC, temperatura alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2ºC a 8ºC. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de fio, com autonomia para até 48 horas.		8.150,00	8.150,00
1	19	1	UNIDADE	Carro de Curativos - Característica Física Especificação: ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		819,98	819,98
1	19	3	UNIDADE	Detector Fetal - Detector de Batimentos Cardíacos Fetais, Detector Fetal, Sonar Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de ausculação de dados fetais. TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL		483,00	1.449,00
1	20	13	UNIDADE	Escada com 2 degraus - Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à alveas mais altos, tais como leitos. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL		173,60	2.256,80
1	21	8	UNIDADE	Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro Aparelho de Pressão Arterial, Medidor de Pressão Arterial, Tensímetro - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO		68,33	546,64
1	22	3	UNIDADE	Esfigmomanômetro de coluna de líquido manométrico para medição de pressão arterial em pacientes adultos. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO: FERRO PINTADO: APLICAÇÃO: ADULTO; BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO; TIPO: ANERÓIDE		393,12	1.179,36
1	29	2	UNIDADE	Mesa de Exames - Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica - Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL - ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL		865,20	1.730,40

Quantidade de Itens: 8 — Total da Empresa: **R$ 18.247,72**

08.836.360/0001-02 AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	1	UNIDADE	Carro para Material de Limpeza - Característica Física Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI SACO DE VINIL		731,50	731,50
1	30	2	UNIDADE	Otoscópio, Espéculo Otoscópio, Lanterna Otoscópica: Equipamento destinado à realização de exame visual de ouvido externo. ILUMINAÇÃO = ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - KENON COMPOSIÇÃO = 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		322,50	645,00
1	31	3	UNIDADE	Oximetro de Pulso - Oximetro de Pulso Portátil, Aparelho de Oximetria Portátil, Medidor de SpO2 - Aplicação: Equipamento utilizado para medição, de forma continua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo para uso pediátrico, infantil e adulto		2.158,00	6.474,00

Quantidade de Itens: 3 — Total da Empresa: **R$ 7.850,50**

24.864.422/0001-73 C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	23	2	UNIDADE	Foco Cirúrgico de Solo Móvel - Característica Física Especificação: PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI TIPO LED 61.000 A 130.000 LUX		18.560,00	37.120,00
1	27	3	UNIDADE	Laringoscópio Infantil - Laringoscópio, Visualizador de Laringe, Laringo - Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. COMPOSIÇÃO = 3 LÂMINAS INÓX		400,00	1.200,00

Quantidade de Itens: 2 — Total da Empresa: **R$ 38.320,00**

17.189.700/0001-79 ALF - ANDREIA LORENZI ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	3	UNIDADE	Cama Hospitalar com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto obeso: característica Cabeceira/peseira removíveis. APLICAÇÃO: ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03 CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO-SIMILAR GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIO: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28		4.700,00	14.100,00

Quantidade de Itens: 1 — Total da Empresa: **R$ 14.100,00**

23.178.900/0001-29 CIRUGICA IBIPORA EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	1	UNIDADE	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Característica Física Especificação: CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO REGISTRO DA ANVISA Nº		2.610,00	2.610,00
1	14	1	UNIDADE	Cardioversor Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG - Desfibrilador e monitor de ECG, integrados, com opção de sincronismo para uso em pacientes adultos e pediátricos		13.000,00	13.000,00

Quantidade de Itens: 2 — Total da Empresa: **R$ 15.610,00**

11.101.480/0001-01 ** EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	1	UNIDADE	Aspirador de Vapores - Equipamento utilizado para aspiração de vapores/gases, produzidos durante procedimentos cirúrgicos pela utilização de bisturis elétrônicos a fim de reter possíveis vírus e bactérias através dos filtros, além de eliminar os odores causados pelos cortes e coagulações realizados pelo equipamento. Deve ser utilizado para obter uma sala de cirurgia constantemente limpa e protegida, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.		2.744,00	2.744,00
1	8	3	UNIDADE	Biombo - Biombo, Divisória Móvel, Divisória de Ambientes - Recurso utilizado para divisão de ambientes. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO: TRIPLO		275,00	825,00
1	10	2	UNIDADE	Cadeira de Rodas Adulto - Característica Física Especificação: PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO		500,00	1.000,00

Quantidade de Itens: 3 — Total da Empresa: **R$ 4.569,00**

61.100.244/0001-30 ** FANEM LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	1	UNIDADE	Berço Aquecido - Berço Hospitalar Aquecido, Berço Aquecido, Berço de Calor Irradiante: Berço para acomodação de recém nascido, aquecido por sistema de calor irradiante para proporcionar conforto térmico.		7.500,00	7.500,00
1	25	1	UNIDADE	Incubadora de Transporte Neonatal - Incubadora de Transporte, Incubadora para transporte, Incubadora Móvel - Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação.		28.100,00	28.100,00

Quantidade de Itens: 2 — Total da Empresa: **R$ 35.600,00**

84.972.926/0001-39 ** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17	1	UNIDADE	Carro Maca Simples - Maca de Transporte, Maca Carro padiola - Carro maca para acomodação e transporte de pacientes (com rodízios). MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE: POSSUI/ POSSUI GRADES LATERAIS:		3.019,00	3.019,00

Quantidade de Itens: 1 — Total da Empresa: **R$ 3.019,00**

04.187.384/0001-64 ** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	34	1	CAIXA	Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessador para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compativeis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada, Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos		37.850,00	37.850,00

Quantidade de Itens: 1 — Total da Empresa: **R$ 37.850,00**

03.889.336/0001-45 ** PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	1	UNIDADE	Bomba de infusão - Bomba de infusão, Bomba Peristáltica para Administração de Medicamentos Enteral - Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa. BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI BOLUS: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI EQUIPO: UNIVERSAL		4.950,00	4.950,00

Quantidade de Itens: 1 — Total da Empresa: **R$ 4.950,00**

27.821.705/0001-26 ** TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	8	UNIDADE	Aparelhos de Ar Condicionado Caracteristica Física Especificação: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO		1.540,00	12.320,00
1	2	2	UNIDADE	Aparelhos de Ar Condicionado - Característica Física Especificação: CAPACIDADE 18.000 A 21.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO		3.130,00	6.260,00

Quantidade de Itens: 2 — Total da Empresa: **R$ 18.580,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 223.379,22**

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº 191/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER**,a funcionária **JULIANA ZANINI MENDES, RG-8.920.815-7 SESP PR, CPF-049.405.149-35 , 30(trinta) dias de férias no período de três de janeiro de dois mil e dezenoveaté a data de um de fevereiro de dois mil e dezenove referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos a partir detrês de janeiro de 2019 , revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e seisdias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº.1/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANDO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ EXISTENTES PARA TODOS OS SISTEMAS LICITADOS.. decorrente de Pregão nº 1/2014, que entre si celebram FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Thomas Willian Dutra Alves
Presidente do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 31/2018, nos termos do Artigo 25 "caput", inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018	
Contratada: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA	**CNPJ**: 75.902.833/0001-47
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veiculo VAN SPRINTER 415 CD, Placa BBR-6543, pertencente a frota municipal do Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 1.717,54 (Hum Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Reais).	
Data da Assinatura:14/12/2018	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº. 020/2018

SÚMULA:- Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no período compreendido de 22/12/2018 á 02/02/2019 (art. 5º do Regimento Interno)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CASO, FAZ SABER:

Art. 1º - Fica instituído o recesso parlamentar no período de 22 de dezembro de 2018 á 02 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam suspenso todos os prazos e recursos que eventualmente exista ou venha existir sem prejuízo para o 1º dia útil consecutivo ao final do recesso continuando a contagem do prazo suspenso.

Parágrafo 1º - O funcionamento da mesma será das 08h00min ás 11h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2018

Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jardim Olinda nos dias 23/12/2018 e 04/01/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Jardim Olinda, nos dia 23/12/2018 á 04/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 17 de dezembro de 2018.

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2018

LOCADORA: AMANDA CACIOLATO ARANDA DE MATOS

RG: 12.679.078-3/SSP/PR

CPF: 104.465.419-82

Endereço/Imóvel: Rua Carlinda Duarte Cantelle, 684 – Frente – Centro, da Quadra 13, lote 16 da planta geral do Município de Cruzeiro do Sul

Finalidade: instalação do Departamento Gestor para atendimento da Proteção Social Especial, destinado ao atendimento as famílias assistidas pelo Departamento de Ação Social através de profissionais na área de psicologia e assistente social, previsto no chamamento público 004/2018.

Valor/Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Total/Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul – PR 27 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 100/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratada: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00544473/0003-11, com sede na Avenida Brasil, 2393 –Paranacity - Estado do Paraná

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível) e fluído ARLA 32, Galão de 20 Litros, para abastecimento da frota municipal conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Descrição	R$ Unit	R$ Total
1	100.000	Diesel S-10	R$ 3,41	R$ 341.000,00
2	100	Fluído ARLA 32 / Galão com 20 Litros	R$ 70,00	R$ 7.000,00
Total.....				R$ 348.000,00

DO PRAZO A VIGÊNCIA
vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos próprios de 2018 e 2019 e, se necessário do convênio FNDE previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
431 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
432 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
433 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 31113 MATERIAL DE CONSUMO
434 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 31121 MATERIAL DE CONSUMO
548 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
550 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31747 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO

Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

CHAVES, CHAVES & CIA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 49/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1191/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1191/2017, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
00040 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 10.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 – Manutenção da Divisão de Administração
00115 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 40.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0002.2008 – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças
00240 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 10.000,00
00245 3.3.90.47.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00

28.846.0005.5018 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
00325 3.3.90.93.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Indenizações e Restituições 20.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social
00810 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Mater., Bem ou Serviços Dist. Gratuita 10.000,00

003 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0019.6074 – Manutenção dos Programas de Atendimento ao ECA/FMDCA
00880 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO **115.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
99.999.0002.9009 – Reserva de Contingência
00330 9.9.99.99.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Reserva de Contingência 115.000,00

TOTAL ANULADO **115.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Santo Inácio, em 17 de dezembro de 2018.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº - 1140/2018 – de 18-12-2018

Autor: Poder Executivo

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ângulo para o exercício 2019.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Ângulo, para o exercício de 2019 (Dois Mil e Dezenove), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, Indireta e Fundo do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 21.838.282,48 (Vinte e Um Milhões Oitocentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Receitas Correntes	**22.490.235,57**
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	**-38.511,00**
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	**-2.627.224,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.218,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-37.000,00
Contribuições	853.635,19
Contribuições - Descontos Concedidos	-1.511,00
Receita Patrimonial	2.293.345,13
Receita Agropecuária	1.463,00
Receita de Serviços	543.082,01
Transferências Correntes	17.492.728,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.627.224,00
Outras Receitas Correntes	2.764,24
Receitas de Capital	**1.265.684,80**
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	1.195.684,80
Receitas Correntes	**748.097,11**
Contribuições	683.110,81
Outras Receitas Correntes	64.986,30
TOTAL DAS RECEITAS	**21.838.282,48**

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgão de Governo.

LEGISLATIVO MUNICIPAL	**941.119,85**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	941.119,85
PODER EXECUTIVO	**607.851,00**
GABINETE DO PREFEITO	509.384,00
CONTROLADORIA INTERNA	92.329,00
SERVIÇO MILITAR	6.138,00
ASSESSORIA JURÍDICA	**125.429,00**
GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	125.429,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	**94.586,81**
GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	94.586,81
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.827.004,11**
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.332,00
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	89.678,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	65.789,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.591.205,11
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.368.225,54**
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	26.928,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	842.514,38
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	406.348,16
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	92.435,00
SECRETARIA DE SAÚDE	**4.871.011,74**
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	21.576,00
DIVISÃO DE SAÚDE	2.690,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	4.846.745,54
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	**911.465,28**
GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	67.972,00
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	136.081,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	707.412,08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**3.516.982,79**
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	57.429,08
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.690,20
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	3.456.863,51
SECRETARIA DE CULTURA	**322.342,45**
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	76.528,77
DIVISÃO DE CULTURA	245.813,68
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.296.666,06**
GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	48.681,15
DIVISÃO DE OBRAS	645.371,92
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	805.603,55
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	797.009,44
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**429.065,88**
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	90.013,44
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	339.052,44
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGULO	**3.671.022,47**
INST. PREV. ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGULO	3.671.022,47
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**478.294,21**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	478.294,21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**116.303,31**
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	59.235,30
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	57.068,01
SECRETARIA DE ESPORTES	**260.911,98**
GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	65.226,99
DIVISÃO DE ESPORTES	195.684,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**21.838.282,48**

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Lei específica.

Art. 5º -Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares da Administração Direta, Indireta, Fundos, bem como o Legislativo até o limite de 20% (vinte por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 7º- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Angulo, Estado do Paraná, aos (18) Dezoito dias do mês de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.218,00	Legislativa	941.119,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-37.000,00	Judiciária	125.429,00
Contribuições	853.635,19	Administração	3.302.992,85
Contribuições - Descontos Concedidos	-1.511,00	Defesa Nacional	6.138,00
Receita Patrimonial	2.293.345,13	Assistência Social	916.843,68
Receita Agropecuária	1.463,00	Previdência Social	1.242.000,00
Receita de Serviços	543.082,01	Saúde	4.868.321,54
Transferências Correntes	17.492.728,00	Educação	3.514.292,59
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.627.224,00	Cultura	245.813,68
Outras Receitas Correntes	2.764,24	Urbanismo	2.107.502,87
Alienação de Bens	70.000,00	Habitação	1.134,22
Transferências de Capital	1.195.684,80	Saneamento	511.868,15
Contribuições	683.110,81	Gestão Ambiental	116.303,31
Outras Receitas Correntes	64.986,30	Agricultura	248.527,44
		Indústria	20.650,00
		Energia	50.711,25
		Transporte	74.550,00
		Desporto e Lazer	260.911,98
		Encargos Especiais	757.642,38
		Reserva de Contingência	2.519.527,69
TOTAL	21.838.282,48	TOTAL	21.838.282,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	22.490.235,57	22.490.235,57	DESPESAS CORRENTES		18.156.307,51
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-38.511,00	-38.511,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.260.375,63	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.627.224,00	-2.627.224,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.012,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.218,00	1.303.218,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.765.919,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-37.000,00	-37.000,00			
Contribuições	853.635,19	853.635,19			
Contribuições - Descontos Concedidos	-1.511,00	-1.511,00			
Receita Patrimonial	2.293.345,13	2.293.345,13			
Receita Agropecuária	1.463,00	1.463,00			
Receita de Serviços	543.082,01	543.082,01			
Transferências Correntes	17.492.728,00	17.492.728,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.627.224,00	-2.627.224,00			
Outras Receitas Correntes	2.764,24	2.764,24			
Receitas Correntes	748.097,11	748.097,11			
Contribuições	683.110,81	683.110,81			
Outras Receitas Correntes	64.986,30	64.986,30			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.416.290,17
TOTAL		20.572.597,68	TOTAL		20.572.597,68
SUPERAVIT		2.416.290,17	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		30.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.162.447,28
Receitas de Capital		1.195.684,80	INVESTIMENTOS	899.475,34	
Receitas de Capital		20.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.325,00	
Receitas de Capital		20.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	257.646,94	
Alienação de Bens	30.000,00				
Alienação de Bens	20.000,00				
Alienação de Bens	20.000,00				
Transferências de Capital	1.195.684,80				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.519.527,69**
TOTAL		**3.681.974,97**	**TOTAL**		**3.681.974,97**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		20.572.597,68	DESPESAS CORRENTES		18.156.307,51
RECEITAS DE CAPITAL		1.265.684,80	DESPESAS DE CAPITAL		1.162.447,28
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.519.527,69
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		21.838.282,48	TOTAL		21.838.282,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1141/2018 – de 18-12-2018

SÚMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal Numero 1104/2018 de 20/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2019 do Município de Ângulo e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2019 da Lei Municipal Numero 1104/2018 de 20/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2019 do Município de Ângulo, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ORÇADA 2018	PREVISÃO 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021
Receitas Correntes	17.467.793,57	18.160.068,97	20.854.564,68	22.490.235,57	23.998.168,29	25.619.547,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.730,41	648.899,89	1.138.009,00	1.303.218,00	1.378.545,47	1.460.211,54
Contribuições	685.512,70	762.008,28	804.699,30	853.635,19	908.757,58	967.443,63
Receita Patrimonial	106.021,32	99.700,55	2.102.248,80	2.293.345,13	2.511.577,60	2.756.955,70
Receita Agropecuária	18,00	0,00	1.373,00	1.463,00	1.559,00	1.661,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380.439,60	444.966,22	500.120,75	543.082,01	576.183,34	612.711,34
Transferências Correntes	15.574.623,27	15.968.859,07	16.306.456,00	17.492.728,00	18.618.611,07	19.817.489,70
Outras Receitas Correntes	32.448,27	235.634,96	1.655,33	2.764,24	2.934,23	3.114,82
Receitas de Capital	1.483.215,63	2.077.291,53	1.129.927,11	1.265.684,80	1.341.232,61	1.421.694,26
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	44.240,00	0,00	38.091,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.438.975,63	2.077.291,53	1.091.836,11	1.195.684,80	1.271.232,61	1.351.694,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	503.559,58	561.184,72	701.123,70	748.097,11	795.874,82	844.316,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	502.396,15	548.810,61	440.103,70	683.110,81	726.664,42	770.607,39
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.163,43	12.374,11	61.020,00	64.986,30	69.210,40	73.709,07
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.500.679,51	-2.432.229,57	-2.494.233,80	-2.665.735,00	-2.838.505,85	-3.022.478,16
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-31.829,86	-37.491,33	-29.418,00	-38.511,00	-40.645,00	-42.896,92
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.357.256,07	-2.386.973,40	-2.464.815,80	-2.627.224,00	-2.797.860,85	-2.979.581,24
Outras Deduções	-111.593,58	-7.864,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.953.889,27	18.366.315,65	20.191.381,69	21.838.282,48	23.296.769,87	24.863.080,27

Comentários

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	ORÇADA 2018	PREVISÃO 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021
DESPESAS CORRENTES (I)	14.416.608,64	15.644.794,28	16.789.298,77	18.156.307,51	19.479.780,53	20.831.764,51
Pessoal e Encargos Sociais	7.771.078,40	9.040.300,07	8.989.299,81	10.260.375,63	10.295.308,71	11.037.360,83
Juros e Encargos da Dívida	57.979,94	47.567,07	35.987,00	130.012,64	40.817,35	43.470,47
Outras Despesas Correntes	6.587.640,30	6.547.927,14	7.764.011,97	7.765.919,24	9.143.654,47	9.750.953,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.216.048,29	1.883.352,47	1.001.857,93	1.162.447,28	1.165.666,95	1.237.158,95
Investimentos	1.139.355,13	1.770.119,55	843.757,93	899.475,34	991.158,88	1.035.664,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.325,00	5.671,12	6.039,74
Amortização da Dívida	76.693,16	113.232,92	153.100,00	257.646,94	168.236,95	195.454,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	2.393.225,18	2.519.527,69	2.651.922,39	2.794.138,81
TOTAL(IV=(I+II+III)	15.632.746,93	17.528.146,75	20.184.381,88	21.838.282,48	23.296.769,87	24.863.080,27

ANGULO 22 de novembro de 2018

Comentários

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2019/2020

Ata da 001ª Sessão Especial do ano de 2018, desta Câmara Municipal de Floraí, realizada aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018, às 19h:00min, em recinto próprio. O Presidente deu início a Sessão cumprimentando todos os presentes e logo após convidou o Vereador José Carlos Cremoneze Gimenez para que, o mesmo fizesse a leitura de um trecho bíblico. Logo em seguida se deu o início da votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floraí para o biênio 2019 à 2020 (Dois Mil e Dezenove à Dois Mil e Vinte), onde para concorrer foram inscritas duas chapas denominadas de "Unidos por Floraí" e "Consenso", no qual teve como membros: Chapa "Unidos por Floraí" - Presidente: Michel Marcos, Vice-Presidente: Márcio Leandro Mendes, Primeiro Secretário: João Antonio Martins do Nascimento e Segundo Secretário: Aparecido Soares da Silva e Chapa "Consenso" - Presidente: Edilson Roberto Ratti, Vice-Presidente: Marcos Roberto Lula da Silva, Primeiro Secretário: João Carlos Matera e Segundo Secretário: José Carlos Cremoneze Gimenez. Para dar início à votação o Presidente convidou o Vereador João Carlos Matera que, em seguida pegou sua cédula e se dirigiu até o local da votação. Em seguida o Presidente convidou os demais Vereadores João Antonio Martins do Nascimento, Aparecido Soares da Silva, José Carlos Cremoneze Gimenez, Michel Marcos, Manoel José dos Santos, Marcos Roberto Lula da Silva, Edilson Roberto Ratti que, fizeram o mesmo procedimento da eleição e por fim o Presidente se dirigiu até a urna e realizou a sua votação. Encerrada a votação o Presidente convidou eu Secretária Juliana Amaral Padovani e o Assessor Jurídico Sérgio Sílvio Ávilla Pedrotti para que, fizessem a apuração dos votos. Feita a apuração, por 5 votos a favor da Chapa "Unidos Por Floraí" e 4 para Chapa "Consenso", ficou eleita a Chapa "Unidos por Floraí", para dirigir a Mesa Diretora e representar a Câmara Municipal em seus assuntos internos e externos, financeiros, judiciais e extra-judiciais, assim constituída:
PRESIDENTE: Michel Marcos
VICE-PRESIDENTE: Márcio Leandro Mendes
1º SECRETÁRIO: João Antonio Martins do Nascimento
2º SECRETÁRIO: Aparecido Soares da Silva
Terminada a eleição, o Presidente usou da palavra para agradecer a presença de todos e parabenizou a Chapa eleita, deixando aberta a palavra, onde todos se manifestaram. Em seguida deu por encerrada a Sessão, nomeando a mim Juliana Amaral Padovani, para redigir esta Ata, que segue assinada por mim Secretária, pelo Presidente e demais Vereadores.

Juliana Amaral Padovani
Michel Marcos - Presidente
Márcio Leandro Mendes – Vice-Presidente
João Antonio Martins do Nascimento – 1º Secretário
Aparecido Soares da Silva – 2º Secretário
João Carlos Matera
José Carlos Cremoneze Gimenez
Edilson Roberto Ratti
Marcos Roberto Lula da Silva
Manoel José dos Santos

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 50/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1191/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1191/2017, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01145 3.3.90.36.00.00 103 5% Transf. Const. Fundeb – Outros Serv Terceiros – P Física **15.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **15.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01130 3.3.90.35.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Serviços de Consultoria **5.000,00**
01135 3.3.90.35.00.00 103 5% Transf. Const. Fundeb – Serviços de Consultoria **5.000,00**
01195 4.4.90.51.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obras e Instalações **5.000,00**

TOTAL ANULADO **15.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2018.

Santo Inácio, em 20 de dezembro de 2018.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

DECRETO Nº 002/2018

MÁRCIO LEANDRO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Srta. Flávia Mancuzo, portadora do RG.: 9.771.512-2 – PR, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, do cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC-2, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, na forma da Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floraí, aos 19 de dezembro de 2018.

MÁRCIO LEANDRO MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 27.821.705/0001-26, com sede na Avenida Leitão da Silva, 260 – Andar 01 – Sala 201 – Bairro Praia do Suá – Vitória – ES

DO OBJETO
Aquisição de de Equipamento e Material Permanente de uso hospitalar, destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul proveniente de recurso oriundos do Governo Estadual, conforme resolução da sesa nº 1192/2017, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 023/2018, conforme descrição abaixo:

Item	Qde	Especificação do Equipamento	V. Unit.	V. Total
01	08	**Aparelhos de Ar Condicionado** - Característica Física Especificação: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO (**INSTALADO**) MARCA AGRATTO	1.540,00	12.320,00
02	02	**Aparelhos de Ar Condicionado** - Característica Física Especificação: CAPACIDADE 18.000 A 21.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO (**INSTALADO**) MARCA AGRATTO	3.130,00	6.260,00
		TOTAL..		18.580,00

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

As despesas com a presente li citação se dará através da proveniente de recurso oriundos do Governo Estadual , conforme resolução da SESA nº 1192/2017, e através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 212 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 - 31802 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

DO FORO
Fórum da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 101/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, com endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, LOCATÁRIO e, AMANDA CACIOLATO ARANDA DE MATOS, portadora do RG 12.679.078-3/SSP/PR, CPF 104.465.419-82, proprietária do imóvel, LOCADOR, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X, bem como dos arts. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e arts. 55 a 58 e 61, da Lei nº 8.245/91, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua Carlinda Duarte Cantelle, 684 – Frente – Centro, da Quadra 13, lote 16 da planta geral do Município de Cruzeiro do Sul, e apresenta as seguintes características:
Tipo de Construção: Alvenaria
Tipo do Imóvel: Residencial
Área do Terreno: 600 m²
Área Construída: 98,15 m²

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Edital de Chamamento Público de interessados na locação de imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 02/01/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, tanto LOCATÁRIA como LOCADOR, reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas legais existentes.

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N ° 001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e AJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a construção de uma ponte em concreto armado com 15,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura e altura média de 3,80 metros, sobre o Ribeirão Fundo na Estrada São João, km 3, Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, proveniente do Convênio nº 093/2018 – celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER / PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, em favor da empresa KAPA CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.470.259/0001-61, com sede na Avenida Pedro Taques nº 2.577 – Sala 08 – Maringá – Estado do Paraná, vencedora do certame, com a proposta no valor total de R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais)

Cruzeiro do Sul, 28 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 192/2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

DETERMINAR FÉRIAS de 30 dias no período de 03 (três de janeiro de 2019 até a data de 02 (dois) de fevereiro de 2019 para os funcionários abaixo relacionados.

NOME	*MATRICULA Nº*
JOCEMIR COELHO	*15563*
ADEVANIR ANTONIO DO NASCIMENTO	*15508*
LOURIVAL DO NASCIMENTO	*15577*
IVONE MENINO DOS SANTOS	*2429*
LEODINO DA SILVA	*15578*
CICERO JOSÉ DOS SANTOS	*15506*
CLAUDIO DOS SANTOS	*2348*
GERALDO DE SOUZA DE OLIVEIRA	*1236*
JUCELINO RIBEIRO DOS SANTOS	*1929*
EDILSON MARRAFÃO	*15725*

Santo Inácio, 28 de dezembro de 2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 210/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1143/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 2.849,93 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
652 - 3.3.90.93.00.00	33751	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.823,16
655 - 3.3.90.93.00.00	33753	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.026,77
		Total Suplementação:	**2.849,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 211/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1144/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 236,84 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
653 - 3.3.90.93.00.00	31751	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138,84
654 - 3.3.90.93.00.00	31753	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,00
		Total Suplementação:	**236,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
440 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236,84
		Total Redução:	**236,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 212/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1145/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 153.913,47 (cento e cinqüenta e três mil novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295,61
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32,88
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.194,41
111 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.031,92
133 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191,57
134 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55,58
135 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.955,55
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	643,27
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.2.028.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.192,80
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.070.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
236 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.215,38
238 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	929,91
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.531,74
09.001.12.364.0002.2.073.		INCENTIVO A ESTUDANTES	
256 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	310,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	
262 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.198,81
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.737,11
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.606,27
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.677,07
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
305 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.535,60
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
325 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.123,24
326 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	767,72
346 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232,79
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67,63
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.920,90
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
392 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.174,90
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47,68
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.512,44
427 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	538,44
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
444 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238,36
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
468 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	643,37
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
479 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29,36
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051.		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.246,15
		Total Suplementação:	**153.913,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.678,00
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURIDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.179,00
04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.613,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605,58
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
143 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.98
147 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.178,06
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	
264 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.137,24
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
281 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540,16
09.003.12.365.0011.2.103.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB	
329 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.198,81
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
334 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660,19
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.092.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.154,45
		Total Redução:	**153.913,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: VALÉRIA GOMES DE ALMEIDA 31473622808

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A APERSENTAÇÃO DA BANDA PERFIL.

Valor total da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência do contrato: até 27 de fevereiro de 2019.

Flórida, 27 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO 166/2018

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **VALÉRIA GOMES DE ALMEIDA 31473622808,** inscrita no CNPJ nº 29.004.423/0001-61, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de show da banda PERFIL, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Flórida, 27 de dezembro de 2018.

Márcia Cristina Dall'ago
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão contendo as exigências mínimas previstas no anexo II do edital em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA, CNPJ 77.396.810/0011-05, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5680 – Jardim Iguaçu – Paranavaí – Estado do Paraná, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Cruzeiro do Sul, 28 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
NOVA DATA DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇO - Nº 18/2018

O MUNÍCIPIO DE COLORADO torna público que às 09horas do dia 18 de Janeiro de 2019, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Escola Municipal, objeto Quadra poliesportivo, quantidade e unidade de medida, 745,03 m² Prazo de execução (dias) 120. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitado através do e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone: (044) 3321-1213.
Colorado (PR), 28 de Dezembro de 2018.
Vanderley Mareti
Presidente Comissao de Licitacao

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01/2018 CONTRATO Nº 975-611/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coletas seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis**. Dispensa 04/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRBALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLROADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.970.984/0001-36, estabelecida à Rod. PR 542, KM 01, Cidade de Colorado – PR, CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal, Srº. João Leonardo, portador(a) da carteira de identidade n° 24.259.274-0, expedida pela SSP/SP, CPF n° 135.841.378-96**,** residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.
Fica aditivado os itens do contrato nº 975-611/2018, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se os demais condições no termos. ART 65, inciso I alínea "b" e Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 17 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRBALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLROADOS - CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 107/2018 de 23/11/2018

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.800,00 (cento e cinqüenta e seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
514 - 3.3.90.30.00.00	1135	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
217 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00
07.001.10.301.0012.2.028.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
503 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
344 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
379 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
393 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.15.452.0007.2.059.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
407 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
		Total Suplementação:	**156.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
03.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
64 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
205 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.001.10.301.0012.2.026.		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	
225 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.500,00
226 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
07.001.10.301.0012.2.030.		PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS	
470 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
279 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
290 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
295 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.1.201.		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
452 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
		Total Redução:	**156.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de novembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 119/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
216 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
57 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.000,00
58 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.000,00
64 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
214 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
293 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
		Total Redução:	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 24 de dezembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº163/2018-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 051/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**RANDION DE ALMEIDA NETO
CNPJ 97.524.913/0001-49
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ESPECIAL C/ POSTE ORNAMENTAIS NA CICLOVIA – AV. LUIZ ANTONIO AGOSTINHO, COM FORNECIMENTO DE ARTE MEMORIAL E DESCRITIVO .
- **Valor do Contrato**: R$-3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:27/02/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 28/12/2018

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICOPARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ESPECIAL C/ POSTE ORNAMENTAIS NA CICLOVIA – AV. LUIZ ANTONIO AGOSTINHO, COM FORNECIMENTO DE ARTE MEMORIAL E DESCRITIVO junto a Empresa RANDION DE ALMEIDA NETO, CNPJ N°97.524.913/0001-49, no valor de R$-3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio,28 de dezembro de 2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1191/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1191/2017, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01040 3.1.90.11.00.00 103 5% sobre Transf Const – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 3.500,00
01045 3.1.90.11.00.00 104 Demais Impost Vinc Ed – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 142.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO 146.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01035 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 50.000,00

12.365.0007.2025 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Maria Messias - CSU
001280 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil 96.000,00

TOTAL ANULADO 146.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Santo Inácio, em 21 de dezembro de 2018.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
27/12/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 214/2018 de 24/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Angulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.403,43 (noventa mil quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0012.2.012.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
101 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	117,96
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
130 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.387,73
134 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	719,45
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.660,39
271 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.505,33
273 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188,97
275 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.037,72
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.285,88
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003.		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**90.403,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.429,70
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
195 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.051,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.070.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
237 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.840,06
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
310 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	39.156,31
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.267,00
314 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.546,68
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.092.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
412 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.987,55
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
431 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	117,96
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
439 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21,79
440 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.985,38
		Total Redução:	**90.403,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

Ata da trigésima oitava reunião ordinária do segundo período legislativo da décima sexta legislatura da Câmara Municipal de Santo Inácio. Aos (17) dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2018, reuniu-se a Câmara Municipal de Santo Inácio, no horário e local de costume, com a presença dos seguintes vereadores: José Ferreira (Presidente), Alexandre Venceslau dos Santos, Cleide Aparecida Ferreira, José Roberto de Oliveira, Ronaldo Cesar dos Santos, e Cleiton Schimuneck. Ausente o vereador Wagner José Slemer por motivo justificado mediante apresentação de Atestado Médico firmado pelo Dr. Lucas E. Savóia de Oliveira, CRM-PR n.º 23658. E ausentes os vereadores Silnei Alves de Jesus e Teresinha Carvalho da Mota. Feita a chamada e constatado quorum o Senhor Presidente deu inicio a sessão. Solicitou leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. MATERIAL DE EXPEDIENTE: Ofícios n.º 116 ao 118/2018 expedidos pela Câmara Municipal; Convite do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio; e Atestado Médico firmado pelo Dr. Lucas E. Savóia de Oliveira, CRM-PR n.º 23658. ORDEM DO DIA: Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente convidou a juntar-se a mesa o Senhor Luiz Pedro Celestino, Contador da Câmara Municipal, para que fizesse a prestação de contas referente aos 2 (dois) anos de sua Gestão na Câmara Municipal. Terminada a exposição o Senhor Presidente expôs que o valor do orçamento autorizado para o Legislativo Municipal não foi totalmente efetivado, parte deste recurso ficou nos cofres do município, para o bom andamento das atividades do Poder Executivo. Foi requisitado parte do valor previsto no orçamento, sem que isto tenha prejudicado o desenvolvimento dos trabalhos da casa. Continuando relatou que no exercício de 2017, do valor repassado ao Legislativo houve ainda uma sobra no valor de R$106.000,00 que foi transferido ao Fundo Especial para a finalidade de aplicar, em 2018, em obra e aquisição de equipamentos para melhoria das condições de trabalho. E que em 2018 do total orçado será gasto até o encerramento do exercício 58% (cinqüenta e oito por cento), não terá sido utilizado 42% (quarenta e dois por cento), sem que isto tenha gerado prejuízos à execução dos trabalhos da casa, sendo que R$810.000,00 não foram requisitados e ao final do exercício financeiro, do valor efetivamente repassado à esta casa, haverá ainda uma sobra no montante de R$164.376,96, que será devolvido ao Executivo Municipal. Agradeceu aos vereadores que compreendendo a situação não geraram despesas desnecessárias com diárias, o que possibilitou maior economia do dinheiro público. Frisou que a Câmara, para bem administrar, é imprescindível contenção de despesas, e foi desta forma nestes últimos dois anos. Com referência à sobra de recurso a ser devolvida ao Executivo Municipal no valor estimado de R$164.000,00, disse que teria a apresentar para deliberação do Plenário a proposta de Indicação n.º 04/2018, para que o recurso seja parte dele aplicada na melhoria das instalações do prédio que abriga a Escola Municipal Omar de Oliveira, mediante aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aula; reforma dos banheiros; e melhorias nas instalações elétricas. E outra parte aplicada no departamento de saúde, bem como em outros departamentos onde houver necessidade de melhorias em benefício da população. Disse que de longa data a Escola Omar de Oliveira carece de reforma dos banheiros, melhorias nas instalações elétricas e condicionadores de ar. Relatou que na eleição teve quem passou mal devido ao calor insuportável nas salas de aula do referido estabelecimento escolar. O vereador Ronaldo Cesar dos Santos parabenizou ao Senhor Presidente pelo modelo de gestão realizado no biênio, que em sua opinião é exemplo a ser seguido, e quanto ao objeto da Indicação disse que é totalmente favorável, haja vista que esteve visitando a Escola e constatou a existência destes problemas que devem ser solucionados com a máxima urgência. Disse que é o dinheiro do povo, voltando para ser utilizado em favor do povo, ou seja, o dinheiro estará voltando para o município com destino certo, e que por este motivo tem seu incondicional apoio. A vereadora Cleide Aparecida Ferreira parabenizou a iniciativa de devolver o recurso com a indicação do destino correto, ou seja, investir onde realmente se faz necessário. O vereador Alexandre Venceslau dos Santos disse concordar com a iniciativa, uma vez que a situação é sobremaneira crítica para as crianças que estudam naquele estabelecimento de ensino, onde adultos passaram mal na ocasião da eleição, imagine então as crianças que ficam ali todos os dias. O vereador Cleiton Schimuneck disse concordar com a proposição, e acrescentou que vários foram os pedidos feitos por esta casa no tocante a necessidade de melhorias para a Escola Municipal Omar de Oliveira. O vereador José Roberto de Oliveira disse que é excelente o objeto da proposição, e que o Prefeito faça bom uso do dinheiro em benefício da população. Adiante colocada em votação a Indicação n.º 04/2018 foi aprovada por unanimidade dos presentes ficando determinado encaminhamento ao Executivo Municipal nos termos apresentados. Não havendo matéria mais a ser apreciada, o Senhor Presidente passou à eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020. Convidou os vereadores Ronaldo Cesar dos Santos, José Roberto de Oliveira e Cleiton Schimuneck para examinarem a urna e local de votação. Estando tudo nos conformes, deu continuidade à eleição, tendo sido apresentada uma única Chapa concorrente, constituída da seguinte forma: P/Presidente: Ronaldo César dos Santos; P/Vice-Presidente: Alexandre Venceslau dos Santos; P/Primeiro Secretário: José Ferreira; e P/Segundo Secretário: José Roberto de Oliveira. Conseguinte o Primeiro Secretário procedeu com a chamada em ordem alfabética, para votar um a um, os vereadores presentes. Encerrada a votação foram convidados os Senhores Wagner Bega e Antonio Evaristo dos Santos para abertura da urna e contagem dos votos. Contados os votos, o resultado foi de 06 (seis) votos a favor da chapa concorrente, ficando eleita a nova Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, da seguinte forma constituída: PRESIDENTE: RONALDO CÉSAR DOS SANTOS; VICE-PRESIDENTE: ALEXANDRE VENCESLAU DOS SANTOS; PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOSÉ FERREIRA; E SEGUNDO SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA. Adiante o Senhor Presidente declarou eleitos os candidatos em seus respectivos cargos, ficando determinado que a posse dar-se-á automaticamente com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019. Continuando, o Senhor Presidente convidou a juntar-se a mesa a Sra. Elisangela Calvo Grigoli, Vice-Prefeita Municipal, e informou a todos que o Senhor Prefeito, Junior Marcelino dos Santos, encontra-se em Curitiba, assinando convênios para liberação de recursos para Santo Inácio. Com a palavra a Sra. Elisangela Calvo Grígoli expôs que é um prazer estar nesta casa de leis, e agradeceu pelo convite, e frisou que muito lhe alegra a condução do vereador Ronaldo Cesar dos Santos ao cargo de Presidente desta Câmara Municipal para o próximo biênio, e fez votos que continue firme no propósito de exercer com retidão e justiça o seu mandato. Esclareceu que o Senhor Prefeito está em Curitiba, haja vista que novas emendas foram aprovadas para o município, e sua presença lá é indispensável. Agradeceu a todos os cidadãos presentes e desejou Feliz Natal a todos, e acrescentou que dificuldades existem, mas que Deus dê discernimento a todos para que caminhemos na direção certa e saúde para trabalharmos em benefício do povo. O vereador Ronaldo Cesar dos Santos agradeceu a Deus pela oportunidade, ao qual pede que dirija seus passos dentro desta casa e na sua vida. Agradeceu aos vereadores que confiaram em sua pessoa para representar esta casa de leis nos próximos 2 (dois) anos, e agradeceu também aos que não puderam estar presentes, mas que lhe manifestaram apoio em diálogo que precedeu ao pleito. Agradeceu a Deus por tudo de bom e por este ano que está terminando, e frisou que pretende fazer uma gestão política, de maneira correta, sempre com ética e transparência, dar seqüência ao trabalho que está sendo feito corretamente e procurar em conjunto com a equipe melhorar ainda mais. Utilizar o recurso público à bem do povo. Desejou Feliz Natal à todas as famílias e que toda Santo Inácio tenha o ano de 2019 de muitas vitórias e bênçãos. O vereador Alexandre Venceslau dos Santos parabenizou ao Presidente eleito, vereador Ronaldo Cesar dos Santos, e desejou que faça realizar um excelente trabalho à frente do Legislativo Municipal. Deixou registrado agradecimento ao Presidente José Ferreira que muito tem trabalhado em prol do município, e que o ano vindouro seja para todos repleto de paz e prosperidade. O vereador José Roberto de Oliveira disse que mais uma vez agradece a Deus pelo trabalho realizado este ano em que muitos municípios estão com extrema dificuldade, mas que o nosso ainda está no caminho certo. Desejou Feliz Natal e que todos caminhem sempre colocando Deus à frente. Disse que a população merece isto, uma gestão voltada para o bem do povo. Agradeceu à Vice-Prefeita, Elisangela, que sempre esteve trabalhando em conjunto com o Prefeito em prol do município e da população. O vereador Cleiton Schimuneck parabenizou ao Presidente eleito e externou agradecimentos ao atual Presidente pela excelente gestão à frente do Legislativo Municipal. Desejou a todos feliz natal e próspero ano novo, e que Deus continue nos guiando e nos conservando sempre no caminho certo. A vereadora Cleide Aparecida Ferreira parabenizou ao Presidente eleito e desejou que faça uma gestão voltada para o povo, sempre colocando Deus à frente, com política honesta e segundo os mandamentos de Deus. Parabenizou ao Presidente José Ferreira pela ótima gestão nestes dois anos. Expôs que este foi um ano muito bom, onde todas as batalhas foram vendidas uma a uma, e desejou feliz natal a todos e um ano novo cheio de vitórias, e que todos possam cada vez mais amar uns aos outros. Agradeceu à Sra. Rose que sempre esteve assiduamente acompanhando os trabalhos desta casa. O Senhor Presidente parabenizou ao Presidente eleito, vereador Ronaldo Cesar dos Santos, e fez votos para que com a benção de Deus possa fazer um bom trabalho nesta casa, e externou agradecimentos a todos os vereadores, à Vice-Prefeita e ao Senhor Prefeito que também tem ajudado esta casa. Agradeceu aos funcionários da Câmara Municipal, aos Secretários Municipais, e ao Senhor Édico pela transmissão ao vivo desta sessão. Desejou a todos feliz natal e ano novo com muita paz e harmonia. Agradeceu à sua esposa e à sua família que o ajudaram para que estivesse aqui desempenhando o seu trabalho nesta casa. E desejou sucesso à nova mesa diretora cujo mandato se inicia no dia 1º de janeiro de 2019. Nada mais havendo para ser tratado o Senhor Presidente agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a sessão às 21h05min (vinte e uma horas e cinco minutos), da qual eu Milton Saçaoka, Técnico Legislativo, lavrei a presente ata que depois de lida e achada correta é aprovada e assinada pelos vereadores presentes.

José Ferreira
Alexandre Venceslau dos Santos
Cleide Aparecida Ferreira
José Roberto de Oliveira
Ronaldo Cesar dos Santos
Cleiton Schimuneck

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 135/2018

SÚMULA: *Reajusta os valores base de cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, integrante da Lei Municipal nº 14/2000 - Código Tributário Municipal.*

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a previsão contida no art. 67, da Lei Municipal nº 14/2000, Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o valor base de cálculo dos imóveis rurais para fins de incidência do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, para o exercício de 2019, conforme segue:

a) Imóveis Rurais constituídos de solo misto, R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o alqueire paulista;
b) Imóveis rurais constituídos de solo roxo, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o alqueire paulista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 186/2018
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1224/2017** de 05 de dezembro de 2017 e publicado dia 08 de dezembro de 2017:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 323.505,60 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0004.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**5.600,00**
04.002.04.129.0004.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**500,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**34.000,00**
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.116**	**4.000,00**
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.103**	**64.100,00**
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**10.200,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1104**	**1.200,00**
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**38.410,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1104**	**4.340,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1103**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1103**	**4.000,00**
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES E CEMEIs- ESPAÇO DO SABER E CRISTOPHER		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.103**	**4.000,00**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**6.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSITENCIA SOCIAL		
07.001.08.243.0005.6.001	MANTER O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIALSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.20.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**3.1.786**	**323,33**
3.3.30.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**3.1.786**	**323,33**
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ÀS FAMILIAS URBANAS E RURAIS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**4.600,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**9.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.934**	**9.051,38**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**8.200,00**
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.494**	**2.000,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.494**	**1.200,00**
09.002.10.301.0007.2.074	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.494**	**6.300,00**
09.002.10.301.0007.2.075	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.494**	**4.100,00**
09.002.10.301.0007.2.076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.494**	**400,00**
09.002.10.304.0007.2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.303**	**9.000,00**
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.494**	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.494**	**300,00**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇAO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.504**	**11.000,00**
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.507**	**3.000,00**
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**3.1.791**	**68.357,56**
10.003.15.452.0008.2.088	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometido:

Os provenientes de Excesso de Arrecadação, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	**RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB 60%**	**34.000,00**
0.1.103	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5% EDUCAÇÃO**	**75.100,00**
0.1.494	**RECURSOS VINCULADOS – NASF – ATENÇAO BASICA**	**3.200,00**
0.1.494	**RECURSOS VINCULADOS – PSF – ATENÇAO BASICA**	**6.300,00**
0.1.494	**RECURSOS VINCULADOS – PMAQ – ATENÇAO BASICA**	**1.200,00**
0.1.494	**RECURSOS VINCULADOS – ACS – ATENÇAO BASICA**	**2.900,00**
0.1.494	**RECURSOS VINCULADOS – VIGILANCIA EM SAÚDE**	**3.300,00**
0.1.504	**RECURSOS VINCULADOS – FUNDO ESPECIAL**	**11.000,00**
0.1.507	**RECURSOS VINCULADOS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIPS**	**3.000,00**
3.1.786	**RECURSOS VINCULADOS – TERMO DE CONVENIO ESTADUAL 509/2018**	**646,66**
3.1.791	**RECURSOS VINCULADOS – TERMO DE CONVENIO ESTADUAL508/2018**	**68.357,56**
3.1.934	**RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA APOIO FINANCEIRO A ASSISTENCIA SOCIAL**	**9.051,38**
	TOTAL	**218.055,60**

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0004.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.600,00**
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**1.000,00**
04.002.04.129.0004.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**500,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**9.000,00**
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.104**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.104**	**2.400,00**
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**0.1.104**	**1.400,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.104**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.104**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.104**	**1.000,00**
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.116**	**4.000,00**
06.001.12.361.0004.2.038	MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.104**	**5.600,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.104**	**5.200,00**
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.104**	**5.690,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.104**	**10.470,00**
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.104**	**2.660,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.104**	**6.730,00**
CLASSIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS		
3.3.90.31.00.00	**Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica e Desportiva**	**0.1.000**	**3.500,00**
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**2.500,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSITENCIA SOCIAL		
07.001.08.243.0005.6.001	MANTER O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0005.2.060	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ÀS FAMILIAS URBANAS E RURAIS		
3.3.90.32.00.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**0.1.000**	**7.600,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**6.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.494**	**400,00**
09.002.10.302.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.303**	**17.200,00**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 17 de dezembro de 2018.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

DECRETO Nº 02/2018

SÚMULA: Estabelece o Plano de Aplicação e Utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santo Inácio para o exercício de 2019.

JOSÉ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no § 3.º, do art. 5.º da Lei Municipal 1036, de 10/09/2012, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2019 o Plano de Aplicação e Utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santo Inácio, com a finalidade de expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, conforme segue:

I – elaboração e execução de Projeto de estruturação, adequação e ampliação da rede de internet, para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo Municipal.

II – aquisição e instalação de Poltronas de Auditório e mesa de reunião retangular para atender a necessidade de mobiliários, objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, contrato n.º 012/2018, no valor total de R$23.078,00 (vinte e três mil e setenta e oito reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.1/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANDO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ EXISTENTES PARA TODOS OS SISTEMAS LICITADOS.. decorrente de Pregão n° 1/2014, que entre si celebram FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Thomas Willian Dutra Alves
Presidente do RPPS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO A TODOS OS DEPATAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.5/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.7/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ASSESSÓRIOS. decorrente de Pregão n° 3/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ESPINDOLA & SILVA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 28.116.923/0001-22. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.16/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.110/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 63/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.111/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPO DE JARDIM OLINDA EM VERSÃO IMPRESSA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E EM SITE DE LIVRE ACESSO.. decorrente de Inexigibilidade n° 9/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.113/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E COPOS DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 64/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS AOS MÉDIOS E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO. decorrente de Pregão n° 47/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.109/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 63/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.75/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS DE BARRO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 39/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MAURILIO FRAZATTO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.446.010/0001-05. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°16 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS.. decorrente de Pregão n° 6/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.. decorrente de Pregão n° 18/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.38/2017, objetivando a TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A RETUR (REDE DE TURISMO REGIONAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA COM FOCO NA INTEGRAÇÃO DO MUNICIPIO AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO - MINISTÉRIO DO TURISMO, ITEGRAÇÃO NA REGIÃO CORREDORES DAS ÁGUAS/COSTA RICA E APOIO AO MUNICIPIO NA EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL TURISCO DO MUNICÍPIO. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR inscrita no CNPJ sob nº. 05.759.641/0001-48. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.74/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.. decorrente de Pregão n° 37/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.056.639/0001-69. aditivam o contrato com término 30/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UM VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRANTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS.. decorrente de Pregão n° 41/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.97/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOTERAPIA – CAPOEIRA ADAPTADA PARA 3ª IDADE PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. decorrente de Pregão n° 61/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO MEI inscrita no CNPJ sob nº. 17.561.517/0001-52. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.108/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 63/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Uniformes para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 72.264.344/0001-19, com endereço na Rua Vitória, 338, Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-320.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	CAMISETAS FIO ESCÓCIA composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2 na cor azul ciano pantone 164530 ppx manga curta contendo galão com o logo da Escola Municipal São Jorge personalizado com 2 cm largura, com o logo da Escola Municipal São Jorge bordado industrial 15.000 pontos no centro das camisetas	400	UN	Sergio Esportes	19,77	7.908,00
2	Bermudas JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC, com as seguintes características: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm largura com o logo da Escola Municipal são Jorge a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) elástico com 3,5 cm de largura pregado na cintura em overloque e rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas; d) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; e) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	200	UN	Sergio Esportes	22,62	4.524,00
3	Calça JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão com o logo da Escola Municipal são Jorge personalizado com 2 cm largura a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) elástico com 3,5 cm de largura pregado na cintura em overloque e rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas; d) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; e) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	350	UN	Sergio Esportes	27,34	9.569,00
4	Blusa JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor azul ciano (Pantone 16.4530 ppx ppx) predominante detalhes azul marinho pantone 19.4023 ppx, contendo bordado lateral com 15.000 pontos e nas bordado com 15.000 pontos de acordo anexo a) gola do mesmo tecido acima, na cor azul turquesa (Pantone 18.4440 TC) pregada em máquina overloque com pesponto em máquina reta; b) fechamentos laterais, das mangas e dos ombros em máquina overloque; c) punho com elástico, com quatro costuras, rebatido em máquina elástiqueira; d) barras com 2,5 cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elástico regulável; e) bordado industrial na frente do brasão da Escola Municipal são Jorge e nas costas as palavras "SÃO JORGE DO IVAÍ", conforme modelo; f) com forro PV 100% poliéster; g) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; h) com fechamento em zíper na cor BRANCO fabricação nacional, fixado em máquina reta.-	300	UN	Sergio Esportes	70,82	21.246,00
5	Calça helanca bailarina feminina100% poliamida com gramatura +- 165 gm2: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm largura com o logo Escola Municipal São Jorge: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	300	UN	Sergio Esportes	30,20	9.060,00
6	Shorts/saia helanca feminina100% poliamida com gramatura +- 165 gm2: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm largura com o logo Escola Municipal São Jorge: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	300	UN	Sergio Esportes	26,36	7.908,00
7	Camisetas fio escócia composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2 cor definir com estampas frente e costas e mangas (PROERD)	100	UN	Sergio Esportes	20,65	2.065,00
8	Camisetas fio escócia composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2 na cor azul ciano (Pantone 164530 ppx) manga curta contendo galão com logo da Escola Municipal São Jorge bordado industrial 15.000 pontos no centro da camiseta. (PROFESSORES)	50	UN	Sergio Esportes	23,61	1.180,50
9	Camisetas fio escócia gola pólo composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2 na cor azul ciano (Pantone 164530 ppx) manga curta contendo galão com logo da Escola Municipal São Jorge bordado industrial 15.000 pontos no centro da camiseta. (PROFESSORES)	40	UN	Sergio Esportes	23,61	944,40
10	Colete JETTEL plus, com gola composoção 100% poliéster, gramatura 175 gm² TC, com as seguintes características: cor azul marinho (pantone 19.4023 ppx) predominantemente, contendo galão com o logo da Escola Municipal São Jorge personalizado com 2cm de largura. a) sem forro; b) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6cm de distancia da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; c) costura em galoneira 2 agulhas; d) com fechamento em zíper na cor branco, fabricação nacional e fixado em máquina reta; e) barras com 2,5cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elástico regulável.	50	UN	Sergio Esportes	54,69	2.734,50
11	Camisetas fio escócia, composição 67% poliéster + 33% viscose, gramatura 166,72 gm² na cor azul ciano (pantone 164530 ppx) sem manga contendo galão com logo da Escola Municipal São Jorge bordado industrial 15.000 pontos no centro da camiseta. (PROFESSORES)	50	UN	Sergio Esportes	23,61	1.180,50
12	Camisetas fio escócia composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2 na cor amarelo pantone 14.0852 ppx colégio manga curta contendo galão personalizado com 2 cm largura, com as logo c.m.e.i. monteiro lobato bordado industrial 15.000 pontos na lateral da camisetas de acordo anexo	400	UN	Sergio Esportes	19,67	7.868,00
13	Camisetas fio escócia composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2 na cor amarelo pantone 14.0852 ppx colégio sem manga contendo galão personalizado com 2 cm largura, com as logo c.m.e.i. monteiro lobato bordado industrial 15.000 pontos na lateral da camisetas de acordo anexo	400	UN	Sergio Esportes	19,67	7.868,00
14	Bermudas JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm de largura com o logo C.M.E.I Monteiro Lobato: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) elástico com 3,5 cm de largura pregado na cintura em overloque e rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas; d) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; e) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	300	UN	Sergio Esportes	22,62	6.786,00
15	Calça JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm de largura com o logo C.M.E.I Monteiro Lobato: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) elástico com 3,5 cm de largura pregado na cintura em overloque e rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas; d) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; e) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	430	UN	Sergio Esportes	26,36	11.334,80
16	Shorts/Saia helanca feminina 100% poliamida com gramatura +- 165 gm2: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm largura com o logo CEMEI Monteiro Lobato: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	250	UN	Sergio Esportes	26,36	6.590,00
17	Blusa JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor amarela (Pantone 14.0852 ppx) predominante detalhes azul marinho pantone 19.4023 ppx, contendo bordado lateral com 15.000 pontos e nas bordado com 15.000 pontos de acordo anexo a) gola do mesmo tecido acima, na cor azul turquesa (Pantone 18.4440 TC) pregada em máquina overloque com pesponto em máquina reta; b) fechamentos laterais, das mangas e dos ombros em máquina overloque; c) punho com elástico, com quatro costuras, rebatido em máquina elástiqueira; d) barras com 2,5 cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elástico regulável; e) bordado industrial na frente do brasão da c.m.e.i. monteiro lobato e nas costas as palavras "SÃO JORGE DO IVAÍ", conforme modelo; f) com forro PV 100% poliéster; g) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; h) com fechamento em zíper na cor BRANCO fabricação nacional, fixado em máquina reta.-	300	UN	Sergio Esportes	70,82	21.246,00
18	Calça helanca bailarina feminina100% poliamida com gramatura +- 165 gm2: cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx) predominante, contendo galão personalizado com 2 cm largura com o logo CEMEI Monteiro Lobato a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas;	300	UN	Sergio Esportes	30,20	9.060,00
19	Camisetas fio escócia composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura +- 165 gm2 na cor amarelo pantone 14.0852 ppx colégio manga curta contendo galão personalizado com 2 cm largura, com as logo c.m.e.i. monteiro lobato bordado industrial 15.000 pontos na lateral da camisetas de acordo anexo (PROFESSORES)	70	UN	Sergio Esportes	23,61	1.652,70
20	Blusa JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor amarela (Pantone 14.0852 ppx) predominante detalhes azul marinho pantone 19.4023 ppx, contendo bordado lateral com 15.000 pontos e nas bordado com 15.000 pontos de acordo anexo a) gola do mesmo tecido acima, na cor azul turquesa (Pantone 18.4440 TC) pregada em máquina overloque com pesponto em máquina reta; b) fechamentos laterais, das mangas e dos ombros em máquina overloque; c) punho com elástico, com quatro costuras, rebatido em máquina elástiqueira; d) barras com 2,5 cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elástico regulável; e) bordado industrial na frente do brasão da c.m.e.i. monteiro lobato e nas costas as palavras "SÃO JORGE DO IVAÍ", conforme modelo; f) com forro PV 100% poliéster; g) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; h) com fechamento em zíper na cor BRANCO fabricação nacional, fixado em máquina reta. (PROFESSORES)	30	UN	Sergio Esportes	71,70	2.151,00
21	Camisetas fio escócia gola polo, composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura +- 165gm² na cor amarelo pantone 14.0852 ppx colégio manga curta contendo o galão personalizado com 2cm largura, com as logo c.m.e.i. monteiro lobato, bordado industrial 15.000 pontos, na lateral da camiseta. (PROFESSORES)	35	UN	Sergio Esportes	23,61	826,35
22	Calça JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC, com as seguintes características: cor verde bandeira predominante, contendo galão personalizado com 2cm de largura com logo do SEMEANDO O FUTURO, a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) elástico com 3,5 de largura pregado na cintura em overloque e rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas; d) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; e) barra de 2,2cm de costura em galoneira 2 agulhas.	120	UN	Sergio Esportes	27,34	3.280,80
23	Calça helanca bailarina feminina 100% poliamida com gramatura +- 165gm2; cor verde bandeira predominante, contendo galão personalizado com 2cm de largura, como logo SEMEANDO O FUTURO: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre as pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2cm com costura em galoneira 2 agulhas.	200	UN	Sergio Esportes	30,20	6.040,00
24	Bermudas JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC, com as seguintes características: cor verde bandeira predominante, contendo galão personalizado com 2cm de largura com o logo do SEMEANDO O FUTURO, a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) elástico com 3,5 de largura pregado na cintura em overloque e rebatido em máquina elastiqueira de quatro agulhas; d) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; e) barra de 2,2cm de costura em galoneira 2 agulhas.	200	UN	Sergio Esportes	22,62	4.524,00
25	Shorts/saia helanca feminina 100% poliamida com gramatura +- 165 gm2; cor verde bandeira predominante, contendo galão personalizado com 2cm de largura, como logo SEMEANDO O FUTURO: a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre as pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2cm com costura egaloneira 2 agulhas.	150	UN	Sergio Esportes	22,62	3.393,00
26	Blusa JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC, com as seguintes características: cor verde bandeira predominante, com detalhes verde musgo, contendo bordado na lateral com 15.000 pontos; a) a gola do mesmo tecido, na cor verde bandeira, pregada em máquina overloque com pesponto em máquina reta; b) fechamento laterais, das mangas e dos ombros em máquina overloque; c) punho com elástico, com quatro costuras, rebatido em máquina elástiqueira; d) barras com 2,5cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elásticos reguláveis; e) bordado industrial com logo SEMEANDO O FUTURO e nas costas as palavras SÃO JORGE DO IVAÍ; f) com forro PV 100% poliéster; g) bolso embutido na lateral, com uma costura 0,6cm de distância da borda do forro no próprio tecido na cor do corpo; h) com fechamento em zíper na cor BRANCO, fabricação nacional e fixado em máquina reta.	180	UN	Sergio Esportes	70,82	12.747,60
27	Camisetas fio escócia, composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2, na cor branca, com gola verde bandeira, a manga curta contendo o galão com o logo do SEMENADO O FUTURO personalizado com 2 cm de largura, na frente da camiseta pintado o logo do SEMEANDO O FUTURO e nas costas, pintado as palavras SÃO JORGE DO IVAÍ	250	UN	Sergio Esportes	20,65	5.162,50
28	Camisetas fio escócia, composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura 166,72 gm2, na cor branca, com gola verde bandeira, sem manga contendo o galão com o logo do SEMEANDO O FUTURO personalizado com 2cm de largura, na frente da camiseta pintado o logo SEMEANDO O FUTURO e nas costas, pintado as palavras SÃO JORGE DO IVAÍ.	250	UN	Sergio Esportes	20,65	5.162,50
29	Calça helanca feminina 100% poliamida com gramatura +- 165 gm2; cor azul marinho (Pantone 19.4023 ppx): a) sem forro; b) fechamentos laterais e entre pernas em costura reta e em overloque; c) barra de 2,2 cm com costura em galoneira 2 agulhas. (MERENDEIRAS)	40	UN	Sergio Esportes	30,20	1.208,00
30	Camisetas fio escócia, composição 67% poliéster + 33% viscose grramatura 166,72 gm² na cor branca, ppx manga curta, contendo galão com o logo do brasão da Prefeitura Municipal, personalizado com 2cm de largura, bordado industrial 15.000 pontos no lado esquerdo da camiseta. (MERENDEIRAS)	100	UN	Sergio Esportes	23,61	2.361,00
31	Avental frente e costa com bolso frontal para cozinheiras, na cor branca, 67% poliéster, 33% algodão.	100	UN	Sergio Esportes	23,61	2.361,00
32	Touca de redinha preta, com elástico unissex, lavável, 100% poliéster, tamanho único.	50	UN	Sergio Esportes	9,44	472,00
33	Blusa JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC), com as seguintes características: cor azul marinho (Pantone 16.4530 ppx ppx) predominante detalhes azul marinho pantone 19.4023 ppx, contendo bordado lateral com 15.000 pontos e nas bordado com 15.000 pontos de acordo anexo a) gola do mesmo tecido acima, na cor azul marinho (Pantone 18.4440 TC) pregada em máquina overloque com pesponto em máquina reta; b) fechamentos laterais, das mangas e dos ombros em máquina overloque; c) punho com elástico, com quatro costuras, rebatido em máquina elástiqueira; d) barras com 2,5 cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elástico regulável; e) bordado industrial na frente do brasão da Prefeitura Municipal e nas costas as palavras "SÃO JORGE DO IVAÍ", conforme modelo; f) com forro PV 100% poliéster; g) bolso embutido, na lateral, com uma costura 0,6 cm de distância da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo; h) com fechamento em zíper na cor BRANCO fabricação nacional, fixado em máquina reta.	20	UN	Sergio Esportes	71,70	1.434,00
34	Camisetas fio escócia, composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura +- 166,72 gm2 cor a definir, com estampas frente e nas costas e mangas (a definir).	2.500	UN	Sergio Esportes	17,90	44.750,00
35	Camisetas fio escócia composição 67% poliéster + 33% viscose, camuflado verde e marrom, gola com ribana, manga curta, estampas e tamanhos a escolher. (PROJETO CIDADÃOS MIRINS)	100	UN	Sergio Esportes	23,61	2.361,00
36	Jaleco Professores em microfibra 100% poliéster, sem manga, com 3 bolsos, bordado no bolso superior a definir. Fechamento com 4 botões, sem gola. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	80	UN	Sergio Esportes	47,21	3.776,80
37	Camisetas polos manga curta em malha piquet 50% algodão poliéster. Na cor azul royal. Modelo com bolso e bordado no bolso a definir, gola polo royal com abertura de 3 botões. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG	250	UN	Sergio Esportes	30,20	7.550,00
38	Jaleco saúde em microfibra 100% poliéster branco, modelo polo blaser e manga longa com fechamento de 5 botões e 3 bolsos, com bordado no bolso a superir a definir. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	40	UN	Sergio Esportes	56,65	2.266,00
39	Jaleco saúde em microfibra 100% poliéster branco, modelo polo blaser e manga curta com fechamento de 5 botões e 3 bolsos, com bordado no bolso a superir a definir. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	40	UN	Sergio Esportes	51,93	2.077,20
40	Blusa JETTEL plus, composição 100% poliéster, gramatura 175 gm2 TC, com as seguintes características: cor azul marinho, a) a gola do mesmo tecido, na cor azul marinho, pregada em máquina overloque com pesponto em máquina reta; b) fechamento laterais, das mangas e dos ombros em máquina overloque; c) punho com elástico, com quatro costuras, rebatido em máquina elástiqueira; d) barras com 2,5cm confeccionadas em galoneira de duas agulhas, com elásticos reguláveis; e) bordado industrial com logo da SAÚDE e nas costas as palavras SÃO JOEGE DO IVAÍ; f) com forro PV 100% poliéster; g) bolso embutido na lateral, com próprio tecido na cor do corpo; h) com fechamento em zíper na cor BRANCO, fabricação nacional e fixado em máquina reta.	100	UN	Sergio Esportes	71,70	7.170,00
41	Camiseta gola polo, em pv anti piling (65% poliéster, 35% viscose), com logo bordado (brasão do município) somente na frente.	200	UN	Sergio Esportes	23,61	4.722,00
42	Camisetas gola V pv (67% poliéster, 33% viscose), azul clara, manga curta com ribana e punho em azul marinho, com logo silk aplicado frente (brasão do município) e costa (a ser definido).	60	UN	Sergio Esportes	23,61	1.416,60
43	Jaqueta na cor azul marinho, em tactel, com forração em malha, bolso e com logo bordado aplicado na frente e na costa (estratégia saúde da família).	40	UN	Sergio Esportes	71,70	2.868,00
44	Calça de helanca escolar, sem bordado na cor azul marinho.	60	UN	Sergio Esportes	32,06	1.923,60
45	Camiseta gola polo, em pv anti piling (65% poliéster, 35% viscose), cores claras, aplicado na frente desenho de vacinação - São Jorge do Ivaí.	100	UN	Sergio Esportes	23,61	2.361,00
46	Jaqueta na cor azul marinho, em tactel, com forração em malha, bolso e com logo bordado (brasão do município) aplicado na frente e costa a ser definido.	20	UN	Sergio Esportes	71,70	1.434,00
47	Camisa social manga curta (mulheres camisete), com tecido woker L2 (composição 50% poliéster, 50% algodão) gramatura de 116gr/m2) cor azul royal, com parte da vista em azul royal, com pé do colarinho em azul royal, com 2 botões nas vistas, com logo bordado (brasão do município) aplicado somente na frente.	50	UN	Sergio Esportes	56,65	2.832,50
48	Camisa social manga longa (mulheres camisete), com tecido woker L2 (composição 50% poliéster, 50% algodão) gramatura de 116gr/m2) cor azul royal, com parte da vista em azul royal, com pé do colarinho em azul royal, com 2 botões nas vistas, com logo bordado (brasão do município) aplicado somente na frente.	50	UN	Sergio Esportes	64,13	3.206,50
49	Camisetas gola V pv (67% poliéster, 33% viscose), cor a definir, manga longa com ribana e punho em cor a definir, com logo silk aplicado frente (brasão do município) e costa (a ser definido).	60	UN	Sergio Esportes	23,61	1.416,60
50	Camisetas manga longa, fio escócia, composição 67% poliéster + 33% viscose gramatura +- 166,72 gm2 cor a definir, com estampas frente e nas costas e mangas (a definir).	200	UN	Sergio Esportes	26,36	5.272,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração
09.02.12.361.0013.2.052	Manutenção do Ensino – Salário Educação
09.02.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamento
09.02.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil
10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social
12.06.08.243.0009.6.091	Manter o Programa Semeando o Futuro
13.02.26.782.0028.2.027	Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"pratica corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
b) **"pratica fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"pratica colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"pratica coerciva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"pratica obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ParágrafoÚnico: Fica designado p Servidor (a) Francisco Carlos Navarro, matricula n° 514, portador da CI/RG n° 3.025.305-1, e inscrito no CPF/MF n° 442.121.439-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d" desta Ata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60/2018.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

FORNECEDOR: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 72.264.344/0001-19, com endereço na Rua Vitória, 338, Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-320, neste ato representado pelo seu procurador jurídico o Sr. Sergio Paulo Abujanra Junior, portador da cédula de identidade RG n° 3.485.094-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 640.682.269-20.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR, inscrito no CNPJ 79.696.969/0001-07 com sede nesta cidade, na Rua Aracaju, nº 291, no Jardim Cairi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Elias Domingos Savio Pinguello, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e comunidade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Associação, **às 09:00 horas, do dia 11 de Fevereiro de 2019**, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos, em cumprimento ao disposto no artigo 19, "e" do Estatuto da Associação.

2 - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 48)

4 – Este edital será fixado na sede da associação e também nos locais principais da cidade com antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias. (art. 19 letra e)

5- Poderão integrar as chapas os concorrentes associados e qualquer pessoa da comunidade que seja inidônea, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Associação, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Associação. (art. 34)

6- É vedada a participação de funcionários da Associação na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h00min horas, com a presença da maioria dos associados de 50% dos sócios, em segunda convocação, com 1/3 dos associados, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.18, do Estatuto).

Colorado 28, Dezembro de 2018.

Elias Domingos Savio Pinguello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº. 65/2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Equipe Técnica responsável para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.286/2015 de 19/06/2015).

Art. 2º. *Nomear, para compor a Equipe Técnica do que trata a presente Portaria, os seguintes membros:*

I- Fernanda Rodrigues Padovani	Representante da Secretaria Municipal de Educação
II- Maria Angela Zampieri Gimenez	Secretaria Municipal de Educação
III- Kerlys Andreia Alexandre Barbosa	Departamento de contabilidade do Município
IV- Michel Marcos	Vereador da Câmara Municipal
V- José Carlos Ratti	Técnico do Departamento Municipal de Educação
VI- Janaina Tavares	Representante do Conselho Municipal da Criança e do adolescente
VII- Marcos Roberto Luiz da Silva	Vereador da Câmara Municipal de Floraí
VIII- Marino Donizete Tessarolo Sanches	Representante do Ensino Médio
IX- Hilda Búfalo	Ensino Fundamental fase II
X- Angela Cristina Barraca Canazzaro	Representante da Educação Infantil
XI- Veruska Adriana Totti	Educação Especial (APAE)
XII- Franciele Lautenschlager dos Santos Pimentel	Ensino Fundamental fase I
XIII- Bruna Carla Fernandes	Técnica do Município / Engenharia
XIV- Edson Vlotto	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I – Articular com as diversas esferas da Educação e Sociedade Civil Organizada, Prefeitura Municipal de Floraí e Secretaria Municipal de Educação, as discussões e ações pertinentes, *discutidas democraticamente*;

II – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais de internet, seguindo os estudos voltados para o alcance do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada ano;

III – Analisar e propor ações e políticas públicas para assegurar a implantação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

IV – Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

V – Elaborar seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VIII – Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX – Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

X – Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" 26 de novembro de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 194/2018
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1224/2017** de 05 de dezembro de 2017 e publicado dia 08 de dezembro de 2017:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 97.630,00 (noventa e sete mil seiscentos e trinta reais)** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.600,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.103**	**30.000,00**
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**37.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1101**	**4.500,00**
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES E CEMEIs- ESPAÇO DO SABER E CRISTOPHER		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.103**	**12.700,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSITENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIALSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.302.0007.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.350**	**8.830,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometido:

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	**RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB 60%**	**41.500,00**
0.1.103	**RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5% EDUCAÇÃO**	**42.700,00**
3.1.350	**RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA ESTADUAL HOSPSUS**	**8.830,00**
	TOTAL	**93.030,00**

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO		
3.3.90.32.00.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**0.1.000**	**300,00**
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**300,00**
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**0.1.000**	**300,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.700,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSITENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIALSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**1.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 27 de dezembro de 2018.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO: Nº 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)

CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

OBJETIVO: O presente termo aditivo de valor tem por objeto a Contratação de uma Agência Integradora de Estágios para cursos de pós-graduação, graduação, ensino técnico, ensino médio, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas diversas áreas da Administração Pública

DO VALOR:
O presente termo aditivo de valor do contrato firmado no valor de R$ 126.000.00 (cento e vinte e seis mil reais).

DO ORCAMENTO:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.015.3390.39	1000	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.007.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.034.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.018.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.005.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.027.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.035.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.043.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.019.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.39	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.018.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.027.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.005.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.013.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.025.3390.39	3496	DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE
2.018.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.013.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.019.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.009.3390.39	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.009.3390.39	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.022.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.019.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.045.3390.39	1000	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.034.3390.39	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.024.3390.39	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.034.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA

Colorado (PR), 29 Novembro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO (PR)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO: Nº 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)

CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

OBJETIVO: O presente termo aditivo de valor tem por objeto a Contratação de uma Agência Integradora de Estágios para cursos de pós-graduação, graduação, ensino técnico, ensino médio, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas diversas áreas da Administração Pública

DO VALOR:
O presente termo aditivo de valor do contrato firmado no valor de R$ 9.880.00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais).

DO ORÇAMENTO:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.019.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Colorado (PR), 19 Dezembro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO (PR)

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 123/2017.

Inexigibilidade:_ nº 044/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: CLINICA INTEGRADA MÉDICA MARQUEZI LTDA EPP.
CNPJ: 23.916.873/0001-44.
Objetivo:_ SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.
Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais (01) mês corridos, o valor do contrato original, totalizando o valor de R$ 5.960,00 (Cinco novecentos e sessenta reais), divididos em 01 (uma) parcelas mensal, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes em 03 (três) dias de Maio de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
Vigência: 30/01/2019.

Colorado – PR, 03 de Dezembro 2018.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 087/2018.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Dispensa 087/2018, publicado no jornal o regional nº 2882 em 16/12/2018, página 07, da referida data.
Onde se lê:
Nº 088/2018.

Leia-se:
Nº 087/2018.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 17 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 494/2018.

DISPENSA: Nº 094/2018.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA , PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: HIDROGERON DE AGUA E ESGOTO LTDA.

CNPJ: 13.903.093/0001-06.

VALOR: R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.17.512.0006.2.042– Desenvolver o Sistema de água Potável e Esgoto Sanitário	Aparelhos de medição e orientação	REDUZIDO 567 - (FONTE 01000)

Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Colorado - PR, 28 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 094/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.

VENCEDOR: HIDROGERON DE AGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ: 13.903.093/0001-06.

VALOR: R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **HIDROGERON DE AGUA E ESGOTO LTDA - CNPJ: 13.903.093/0001-06.**

Colorado-Pr, 28 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.421, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, no período de 6 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, , às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	Agente Operacional	01/12/2017 a 30/11/2018
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2017 a 19/12/2018
2-01009	Aparecida Paulino da Silva	Agente Operacional	15/03/2017 a 14/03/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.422, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Vanda de Fatima Zacharia Geraldo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, matrícula nº 2-01081, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017, para ser usufruída no período de 6 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida. 6 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, através do seu Presidente, Senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal e no Artigo 1º da Instrução Normativa nº 072/2012 do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, torna público os valores dos subsídios pagos a seus Agentes Políticos no exercício financeiro de 2018.

Quant.	Cargo	Remuneração Mensal Individual Janeiro a Fevereiro 2018	Remuneração Mensal Individual Março a Dezembro 2018	Total dos Subsídios no Exercício 2018 (individual)
01	Presidente	R$ 3.162,90	R$ 3.228,27	R$ 38.608,50
08	Vereadores	R$ 2.433,00	R$ 2.483,28	R$ 29.718,80

Publique-se para que sejam produzidos seus efeitos legais.
Uniflor-PR, 28 de dezembro de 2018.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo:

LEI Nº 1480/2018

"Institui a realização de exames de urina tipo I e creatinina sanguínea para a prevenção da Doença Renal Crônica na Rede Pública de Saúde do município de Floraí e, dá outras providências".

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do município de Floraí, a realização dos exames de urina tipo I e creatinina para a prevenção e controle da Doença Renal Crônica em toda a rede pública de saúde.

Parágrafo único - O exame será realizado por profissional qualificado, no próprio hospital e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração nos portadores renais crônicos, o paciente será encaminhado para realização de exames mais complexos.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O município ficará responsável em fazer a publicidade e acesso do referido programa em todo o território municipal.

Art. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Floraí-Pr, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1492/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Floraí, conforme especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da Rua Projetada N, denominada de Rua Mato Grosso, com área de 574,89 metros quadrados, situada no "Empreendimento Residencial Floraí I", dentro das seguintes divisas e confrontações: "A nordeste com o lote 1 da Q8, por 47,91m; A sudeste com a Rua Projetada E, por 12,00m; A sudeste com o lote 1 da Q9, por 47,91m, A noroeste com a Rua Projetada D, por 12,00m", objeto da matrícula, nº 28.093, localizada neste município.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação será incorporada à quadra 08, e tem por objetivo regularizar e viabilizar a construção de uma possível nova escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Floraí-Pr.,em 29 de dezembro de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Pública Municipal: **CÉLIA TEREZINHA MOTTA**, que se encontra desde 02 de março de 2017, em licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, conforme Portaria nº 20/2017, de 03 de março de 2017, **ACEITAR O PEDIDO DE INTERROMPER A REFERIDA LICENÇA**, conforme requerimento protocolizado sob nº 25.111, de 02 de março de 2017, embasado no artigo 121, parágrafo primeiro da lei nº 896/2001 e determinar o reinicio de suas atividades laborativas no dia 05 de Fevereiro de 2019.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL
ROSELI AP. LEITE MOLINA
DEPTº. DE PESSOAL

PORTARIA Nº 071/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: ADÃO MOLINA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA NOTURNO**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO,*** referente o período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **03 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **03 de abril de 2019.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 28 dias do mês de dezembro de dois Mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 543/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.659,07 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2030	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
691	3.1.90.11.00.00	3934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.659,07
Total das Suplementações				**R$ 29.659,07**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro	FONTE	VALOR
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	934	29.659,07
Total do Superávit Financeiro		**R$ 29.659,07**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 542/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
134	3.3.90.47.00.00	1504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
204	3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00
208	3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
242	3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2030			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
691	3.1.90.11.00.00	3934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.300,00
10.001.08.244.0008.2032			**DESENV. ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SUAS**	
	3.1.90.11.00.00	3936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

Total das Suplementações ..... R$ 170.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
721	3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2016			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
191	3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.800,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2030			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
639	3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.300,00
10.001.08.244.0008.2032			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**	
710	3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
711	3.3.90.39.00.00	3936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total das Anulações ..... R$ 170.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 87/2018 de 20/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.2.310.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
557 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.2.310.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
551 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

Leurides Samnaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 109/2018.

DATA: 21 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Declara Situação de Emergência na área urbana do Município de Uniflor, afetadas por fortes chuvas e vendaval.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

Considerando o Relatório do Departamento de Meio Ambiente, de que nesta data (21 de dezembro de 2018), por volta das 13h00, houve rajadas fortes de ventos e chuvas intensas, derrubando árvores da espécie sibipiruna, em várias ruas e avenida do perímetro urbano.

Considerando que a queda das arvores atingiu várias residências, provocando danos materiais em grades, telhados e postes;

Considerando que houve também vistoria efetivada pela Defesa Civil do Município de Uniflor.

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica decretada **Situação de Emergência** nas áreas do Município atingidas pelas chuvas e vendaval.

Artigo. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Diretor de Meio Ambiente, havendo necessidade, em ações de resposta à eventuais desastres; reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo. 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uniflor-Pr, 21 de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETTENAZI
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº. 110/2018

DATA: 28 de dezembro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRAZOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O RECESSO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 107/2018, DE 14/12/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que, haverá recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 02 a 20 de janeiro de 2019;

CONDIDERANDO a necessidade de efetivar processos licitatórios, de caráter primordial para o bom andamento da administração pública municipal, no início do exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Poderão ser iniciados e publicados processos licitatórios durante o período de recesso, estipulado no art. 1º do decreto Municipal n 107/2018, cujos prazos correrão normalmente em virtude de que as publicações ocorrem no Diários Oficial do Município; site do tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Município de Unilfor e os editais e informações são disponibilizados por meio da internet.

Art. 2º. Compete ao Diretor do departamento de Licitação a responsabilidade pelas publicações e disponibilização dos Editais de processos licitatórios por ventura abertos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 28 de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 237/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"ROGÉRIO APARECIDO FERRREIRA SOUZA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 10.786.728-7/PR matrícula nº. 30101, lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias referentes ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018 a partir do dia 10/12/2018 até o dia 08/01/2019 devendo retornar no dia 09/01/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2018, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro (12) de 2018 (dois mil e dezoito).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"PATRICIA DO SACRAMENTO AMARAL STIVANELI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.064.563-3/PR matrícula nº 29975, lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Cozinheira, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2019 a partir do dia 03/01/2019 até o dia 01/02/2019, devendo retornar no dia 02/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2018, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro (12) de 2018 (dois mil e dezoito).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"LAÍS MORETTO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 10.517.410-1/PR matrícula nº. 30067, lotada no Departamento Administrativo, no cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018/ a partir do dia 21/01/2019 até o dia 19/02/2019 devendo retornar no dia 20/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2018, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27(vinte e sete) dias do mês de dezembro (12) de 2018 (dois mil e dezoito).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 51/2018 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 24/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA - MEI, Portadora do CNPJ nº 27.918.327/0001-01

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aulas a serem ministradas por Professor e acompanhada por profissional habilitado em artes cênicas, para oficinas dos grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCDV, ligados ao Departamento de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 01/01/2019 á 31/12/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 32.445,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), sendo o valor mensal de R$ 2.703,75 (Dois Mil, Setecentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 15/2018 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 07/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa CORREA & OLIVEIRA - ME, Portadora do CNPJ nº 22.478.172/0001-08

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar atividades físicas, para atender os idosos do Municipio de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 01/01/2019 á 31/12/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 12.588,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), sendo o valor mensal de R$ 1.049,00 (Hum Mil e Quarenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 236/2017 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 90/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, Portadora do CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 28/12/2018 á 27/12/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 3.820,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 11 / 2018
FORNECEDOR:	ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS-ME
CPF/CNPJ:	21.432.648/0001-07
CONTRATO:	23 / 2018
ASSUNTO:	Contratação de banda para evento em comemoração ao aniversário da cidade de Santa Inês Pr
ID. CONTRATO:	304
DATA DO CONTRATO:	03/12/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	03/12/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	6.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	6.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	03/12/2018 à 03/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	03/12/2018 à 03/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	a PRAZO

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 14 / 2018
FORNECEDOR:	ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS-ME
CPF/CNPJ:	21.432.648/0001-07
CONTRATO:	24 / 2018
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE BANDA BRASIL 2000 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 24-12-2018 NO DISTRITO DE IMBIAÇABA, MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.
ID. CONTRATO:	305
DATA DO CONTRATO:	21/12/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	21/12/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	10.400,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	10.400,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	21/12/2018 à 21/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	21/12/2018 à 21/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 13 / 2018
FORNECEDOR:	SIDNEI APARECIDO DE FRANCA
CPF/CNPJ:	14.932.731/0001-80
CONTRATO:	25 / 2018
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE BANDA NEW LINE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA PRAÇA CENTRAL NO DIA 31-12-2018 .
ID. CONTRATO:	306
DATA DO CONTRATO:	26/12/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	26/12/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	18.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	18.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	26/12/2018 à 26/12/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	26/12/2018 à 26/12/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 18/2018 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 10/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa J. SILVA SANTOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**,** Portadora do CNPJ nº 11.470.198/0001-93

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada em publicidades institucionais, informativos e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais, divulgação ao vivo e gravado para diversos departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 01/01/2019 á 31/12/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 230/2017 – PMU

REF.: Pregão Presencial n° 84/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **LUIZ CARLOS LEMES - MEI**, Portadora do CNPJ nº 13.817.767/0001-50

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernações (capa dura e em espiral) de documentos e confecção de carimbos para o Município de Uniflor, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Em decorrência das necessidades da administração, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 13/12/2018 á 12/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/12/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 237/2017 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 90/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** Portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 28/12/2018 á 27/12/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n º 61/2016 – PMU – Edital de Chamamento Publico nº 002/2016.

REF: Inexigibilidade nº 08/2016

PARTES: Município de Uniflor e a empresa: UNICLIN – UNIFLOR CLINICA MEDICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de procedimento de emergência em regime de disponibilidade medica para atender na UBS e pronto socorro do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 61/2016-PMU, sendo o prazo de Execução dos Serviços prorrogado no período de 01/01/209 á 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica aditivada a Cláusula oitava do Contrato 61/2016, passando-se o valor do 4° termo do aditivo de **R$53.950,00** (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Cinqüenta Reais) por mês.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2018.

Uniflor-Pr. 27 de Dezembro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 36/2018 – Compra Direta, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 – COMPRA DIRETA	
Contratada: S.A. CLIVELARO BATISTA-ME	**CNPJ Nº**: 11.650.779/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de HD para ser instalado no computador do Serviço Social do CRAS - Centro de Referencia e Assistência Social, do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais). Data da Assinatura: 27/12/2018	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

Referência: Compra Direta nº 36/2018

Data de Assinatura do Contrato: 27/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: S.A. CRIVELARO BATISTA - ME

CNPJ Nº: 11.650.779/0001-07

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 238 Centro – Nova Esperança - PR

OBJETO: Aquisição de HD para ser instalado no computador do Serviço Social do CRAS - Centro de Referencia e Assistência Social, do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 27 de Dezembro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

Referência: Dispensa nº 10/2018

Data de Assinatura do Contrato: 28/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JUNIOR CESAR CUSTODIO - MEI

CNPJ Nº: 23.178.170/0001-66

ENDEREÇO: Avenida das Flores, 102 – Uniflor - PR

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em poda de arvore e limpeza publica para atendimento a diversas residências e vias públicas do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 28 de Dezembro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº 10/2018, nos termos do Artigo 24, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018**	
Contratada: JUNIOR CESAR CUSTODIO - MEI	**CNPJ**: 23.178.170/0001-66
Objeto do Contrato: Contratação emergencial de empresa especializada em poda de arvore e limpeza publica para atendimento a diversas residências e vias públicas do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Data da Assinatura: 28/12/2018	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 136/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado, o Sr. **MARCOS GRANZOTTO NETO**, RG. n.º 8.075.954-1, como **LEILOEIRO** do Município de São Jorge do Ivaí – PR, no exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 137/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI	047.704.349-60
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 138/2018

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2019, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 27 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o disposto na Legislação Federal e Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Os feriados a serem observados durante o exercício de **2019** no Município de São Jorge do Ivaí, deverão ser os seguintes:

Data	Mês	Descrição
01 – Terça-feira	Janeiro	Confraternização Universal
05 – Terça-feira	Março	Carnaval
19 – Sexta-feira	Abril	Paixão de Cristo
21 – Domingo	Abril	Páscoa
21 – Domingo	Abril	Tiradentes
23 – Terça-feira	Abril	Padroeiro do Município- São Jorge (Municipal)
01 – Quarta-feira	Maio	Dia do Trabalho
20 – Quinta-feira	Junho	Corpus Christi
07 – Sábado	Setembro	Independência do Brasil
12 – Sábado	Outubro	Nossa Senhora Aparecida
02 – Sábado	Novembro	Finados
15 – Sexta-feira	Novembro	Proclamação da República
08 – Domingo	Dezembro	Emancipação Política do Município (Municipal)
25 – Quarta-feira	Dezembro	Natal

Art. 2º. Nas datas acima os Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de serviços deverão permanecer com suas portas fechadas, podendo apenas funcionar Bares, Restaurantes e similares, bem como as farmácias de plantão.

Art. 3º. Quando o feriado for comemorado na Sexta-feira, fica facultado às empresas o funcionamento durante o dia de sábado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 103/2018 - PR

Processo Administrativo: 260/2018
Processo de Licitação: 263/2018
Data do Processo: 10/12/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 263/2018
b) Licitação Nr.: 103/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2018
e) Objeto da Licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE ACOMPANHADA DE 01 (UMA) BEBIDA (REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA) PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS DURENTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO NO MUNICIPIO DE MARINGA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LAGONDINHA RESTAURANTE LTDA - EPP (8477)					
1 REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 350 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatoriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.	UNI	1.600,00	0,0000	23,50	37.600,00
2 REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO (POLPA) DE 400 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatoriamente, na versão diet - acompanhada de 1 copo de suco de 400ml (polpa batido com água).	UNI	1.600,00	0,0000	23,50	37.600,00
3 REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 GARRAFA DE ÁGUA 500 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatoriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.acompanhada 01 garrafa de água 500 ml.	UNI	1.600,00	0,0000	22,50	36.000,00

Total do Fornecedor: 111.200,00
Total Geral: 111.200,00

Colorado, 27 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 155/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Sueli Pioto Moreno	Técnico em Saúde Bucal	15/04/2017 a 14/04/2018	14/01/2019 a 12/02/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Rubens Augusto Lautenschlager	Operador de Pá Carregadeira	01/09/2014 a 31/08/2015	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Augusto Rossato	Motorista de Ônibus	08/09/2017 a 07/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mauro Cesar Rufino Rodrigues	Motorista	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaides Pereira dos Santos	Operário	01/08/2017 a 31/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 15 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Welber Roberto Mineli	Oficial Administrativo	01/10/2015 a 30/09/2016	14/01/2019 a 28/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Dirce Lopes Veiga	Zeladora	01/06/2017 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 28 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 099/2018, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 22/2018, Processo Licitatório nº 124/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada em recapeamento asfáltico de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas seguintes ruas: Rua XV de Novembro, entre a Rua José Ferreira Castilho e a Rua Erasmo de Mello, Rua Fioravante Granzotto, entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Dr. Michel Felippe, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do Projeto nº 41, e edital do PARANACIDADE.** Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, CAIUÁ – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 12.963.701/0001-05, foi declarada vencedora do Item nº 01, com valor global de R$ 117.348,47 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., designada pelo Decreto nº 099/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de Credenciamento nº 01/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018, Processo Licitatório nº 93/2018 - Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, fica prorrogado a data final para entrega da documentação para credenciar até o dia 31/06/2019.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Praça Santa Cruz, nº 249, centro, 1º andar, Edifício anexo, São Jorge do Ivaí-Pr., ou através do telefone (44) 3243-1157.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L.

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 26 de dezembro de 2018, às 15:30hrs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 099/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para analise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3027, página 10, no dia 05/12/2018.
b) Que através do site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 12/12/2018 para Credenciamento de Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo MOLLA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 26.768.824/0001-08, representada pelo Sr. Antonio Carlos de Molla, portador do CPF sob nº 004.445.039-78 e inscrito no RG sob nº 5.941.139-0/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pelo MOLLA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 26.768.824/0001-08.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão: Mariana Vansan Camillo — Rafaela Guieti

Representante: Antonio Carlos de Molla

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 27 de dezembro de 2018, às 10:15hrs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 099/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para analise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3027, página 10, no dia 05/12/2018.
b) Que através do site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 12/12/2018 para Credenciamento de Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 29.225.155/0001-08, representada pelo Sr. Dayane Adenir Shizuko Takata Ribeiro, portadora do CPF sob nº 073.714.569-20 e inscrita no RG sob nº 11.056.970-0/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pelo TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 29.225.155/0001-08.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão: Mariana Vansan Camillo — Rafaela Guieti

Representante: Dayane Adenir Shizuko Takata Ribeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20182/2018

CONTRATANTE: Municipio de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Luis Bovo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.004.021-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 037.151.789-30, e

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, CNPJ: 00.858.248/0001-98.

OBJETO: Construção de Praça no Loteamento Novo Horizonte no município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do Projeto nº 41, e edital do PARANACIDADE.

VALOR: R$ 134.978,39 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reias e trinta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 14.02.15.452.0019.1.126 - Construção de Praças e Passeio Público; 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí-Pr., 26 de dezembro de 2018.

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de licitação para contratação de prestação do serviço de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes, no decorrer do período de dezembro/2018 à dezembro/2019, estimula-se um valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), adjudicado à empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., empresa pública com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06, com sede a Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba-Paraná.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF sob n°. 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação dos serviços de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes para a instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município.
VALOR TOTAL: R$ R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.02.15.452.0019.2.038	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação da súmula de inexigibilidade.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43 – Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20.230-070, no município de Rio de Janeiro-RJ, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa, objetivando atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor estimado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa OI S.A., para prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa, objetivando atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no decorrer do período de dezembro/2018 à dezembro/2019, estimula-se um valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adjudicado à empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, empresa pública com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com sede a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82 – Rua Rui Barbosa, nº 1478, Bairro Centro, CEP 87.190-000, no município de São Jorge do Ivaí, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF sob n°. 04.301.515/0001-82.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal.
VALOR TOTAL: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 28 de dezembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA; CNPJ nº 08.956.061/0001-39,** Avenida Cerrro Azul, nº 2688, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá– Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, cujo o objeto será o desenvolvimento de Projeto Estrutural em Concreto Armada, Projeto Hidráulico – Sanitário, Projeto Reuso Águas Pluviais, Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Projeto Elétrico, Projeto de tubulação para Automoção, Projeto previsão sistema fotovoltaico, Projeto de Infraestrutura para Redes de Telefonia, Internet, Interfones, CFTV, Antena e Alarme, Compatibilização e Gerenciamento dos Projetos Contratados e Emissão e Pagamentos das ART em uma edificação comercial com área de 918,00m². O valor estimado é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 21 de dezembro de 2018.

HELDER CERNKOVIC
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Helder Cernkovic Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 21 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27187
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA; CNPJ 08.956.061/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, cujo o objeto será o desenvolvimento de Projeto Estrutural em Concreto Armada, Projeto Hidráulico – Sanitário, Projeto Reuso Águas Pluviais, Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Projeto Elétrico, Projeto de tubulação para Automoção, Projeto previsão sistema fotovoltaico, Projeto de Infraestrutura para Redes de Telefonia, Internet, Interfones, CFTV, Antena e Alarme, Compatibilização e Gerenciamento dos Projetos Contratados e Emissão e Pagamentos das ARTem uma edificação comercial com área de 918,00m².
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.012.022.00.00.000	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 28 de dezembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa R. DE A. NUNES SHOWS, representante exclusivo do cantor Rob Nunes para se aprensentar nas festividades comemorativas ao réveillon 2018/2019 a se realizar no dia 31/12/2018 às 23:30 no Município de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor de R. DE A. NUNES SHOWS – ME; CNPJ 11.017.991/0001-31, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado

São Jorge do Ivaí, 26 de dezembro de 2018.

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16188/2018
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.**
CONTRATADO: **R. DE A. NUNES SHOWS; CNPJ/MF nº 11.017.991/0001-31**
OBJETO: Contratação do Cantor Rob Nunes e banda para realização de show em Praça Pública nas festividades comemorativas ao réveillon 2018/2019, a se realizar no dia 31/12/2018 às 23:30 no Município de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:90 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA:28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-13
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: MOLLA SERVIÇOS MÉDICOS S/S; CNPJ/MF nº. 26.768.824/0001-08.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-14
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME; CNPJ/MF nº. 29.225.155/0001-08.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 28 de dezembro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., designada pelo Decreto nº 099/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de Credenciamento nº 01/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018, Processo Licitatório nº 93/2018 - Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, fica prorrogado a data final para entrega da documentação para credenciar até o dia 30/06/2019.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Praça Santa Cruz, nº 249, centro, 1º andar, Edifício anexo, São Jorge do Ivaí-Pr., ou através do telefone (44) 3243-1157.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de dezembro de 2018.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.49/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERIVÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÀREA PÚBLICA, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REQUERIDOS PELA SOCIEDADE ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ELABORAÇÃODE MEMORIAS.SOLCITO CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERIVÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÀREA PÚBLICA, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REQUERIDOS PELA SOCIEDADE ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ELABORAÇÃODE MEMORIAS.. decorrente de Convite n° 3/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ADRIANO TURCATO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.419.743/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.49/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERIVÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÀREA PÚBLICA, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REQUERIDOS PELA SOCIEDADE ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ELABORAÇÃODE MEMORIAS.SOLCITO CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERIVÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÀREA PÚBLICA, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REQUERIDOS PELA SOCIEDADE ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ELABORAÇÃODE MEMORIAS.. decorrente de Convite n° 3/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ADRIANO TURCATO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.419.743/0001-01. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.30/2014, objetivando a Aquisição de produtos de consumo de papelaria, artesanato, corte, etc., destinado a atender aos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 4/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2018, objetivando a Fornecimento de Material de Expediente para os departamentos da administração. decorrente de Dispensa n° 45/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 3.228,50 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 193/2018,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e desdobramento das Receitas e Despesas Previstas para o Exercício Financeiro de 2019, do Município de Atalaia, Câmara Municipal de Atalaia e do Fundo de Previdência Social de Atalaia.

O Senhor **FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto dos **Artigos: 8º e 13º** da Lei Complementar nº **101/2000**,

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e desdobramento das Receitas e Despesas Previstas para o Exercício Financeiro de 2019, do Município de Atalaia, Câmara Municipal de Atalaia e do Fundo de Previdência Social de Atalaia, conforme disposto dos **Artigos 8º e 13º** da **Lei** Complementar nº **101** de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os Anexos I, II e III deste Decreto especificam a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019, do Município de Atalaia, Câmara Municipal de Atalaia e do Fundo de Previdência Social de Atalaia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia, em 27 de dezembro de 2018.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Página: 1/2
Data: 28/12/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.107,13	1.444.135,97	17.329.314,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.388,67	739.396,48	8.872.671,85
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,48	80.392,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,32	6.699,48	80.392,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.708,60	648.714,45	7.784.509,05
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.107,70	595.110,11	7.141.294,81
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.049,72	29.051,32	348.598,24
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS(	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,30	433,70	5.200,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	124.800,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB/	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.691,88	13.693,32	164.304,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRI	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.315,81	927.770,80
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.314,09	77.315,81	927.770,80
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,37	47.320,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,33	3.943,37	47.320,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA P	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,37	520,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.775,13	700.796,12	8.409.322,55
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,65	697,85	8.372,00
3.3.20.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	936,00
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,65	619,85	7.436,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DIST	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,37	808,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,33	67,37	808,00
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.846,05	190.150,40
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.845,85	15.846,05	190.150,40
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,25	243.684,80
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,05	20.307,25	243.684,80
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.196,01	605.215,74	7.262.371,85
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.456,84	9.458,76	113.484,00
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.791,90	210.797,35	2.529.508,25
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTI	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,66	736,74	8.840,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,32	4.905,48	58.864,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.700,76	8.703,64	104.412,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CON	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.459,98	8.460,22	101.520,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,37	520,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.307,77	24.310,53	291.696,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.285,89	282.290,81	3.387.435,60
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,48	301.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,66	15.762,74	189.152,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,37	36.400,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,37	208,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.627,59	4.628,51	55.532,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRI	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.908,38	646.895,50
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.907,92	53.908,38	646.895,50
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OPERAÇÃ	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,74	1.040,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.714,77	184.721,53	2.216.584,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.581,44	172.588,16	2.070.984,00
4.4.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.130,22	13.560,00
4.4.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.129,98	1.130,22	13.560,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,85	104.360,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,65	8.696,85	104.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.754,81	162.761,09	1.953.064,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.429,92	1.430,88	17.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.993,23	124.994,47	1.499.920,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.331,66	36.335,74	435.984,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,37	145.600,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,37	145.600,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RES	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,33	12.133,37	145.600,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	99.840,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	99.840,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	99.840,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	99.840,00
	Totais:	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.177,50**	**19.645.738,40**
	Total Geral:	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.141,90**	**1.637.177,50**	**19.645.738,40**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Página: 1/7
Data: 28/12/2018

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA		**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.357,28**	**20.740.232,80**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.352,32	1.728.357,28	20.740.232,80
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.951,68	1.855.956,32	22.271.424,80
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.986,86	116.988,54	1.403.844,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.206,57	102.207,73	1.226.480,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qua	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.100,22	421.200,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.099,98	35.100,22	421.200,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,48	395.200,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,48	395.200,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,32	32.933,48	395.200,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,66	17.454,74	209.456,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,33	9.221,37	110.656,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,33	6.257,37	75.088,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - F	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimer	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos -	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	3.900,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municíp	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.106,59	67.107,51	805.280,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/D	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.548,27	43.549,03	522.580,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,29	28.773,81	345.280,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,32	25.133,48	301.600,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriec	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,66	13.320,74	159.848,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a P	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,33	7.037,37	84.448,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propri	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,33	4.775,37	57.304,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,65	346,85	4.160,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriec	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,73	183,77	2.204,80
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a P	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,06	97,14	1.164,80
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propri	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,86	65,94	790,40
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriec	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	16.536,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a P	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	728,00	8.736,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propri	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	494,00	5.928,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,32	693,48	8.320,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriec	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,46	367,54	4.409,60
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a P	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,13	194,17	2.329,60
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propri	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,73	131,77	1.580,80
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.774,98	14.775,22	177.300,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" c	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,32	14.733,48	176.800,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Ir	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,66	7.808,74	93.704,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais s	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,33	4.125,37	49.504,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,33	2.799,37	33.592,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" c	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Ir	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais s	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,49	125,00
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	75,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de M	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,48	282.700,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,32	23.558,48	282.700,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	280.800,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	148.824,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre S	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	78.624,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviç	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00	53.352,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	60,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre S	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,12	25,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviç	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	15,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	480,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre S	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviç	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre S	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviç	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.713,63	8.714,07	104.564,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,85	24.068,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,85	24.068,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,65	2.005,85	24.068,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,66	1.854,74	22.256,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMI	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,33	1.655,37	19.864,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO I	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMI	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMI	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.708,22	80.496,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.708,22	80.496,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.707,98	6.708,22	80.496,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Princi	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,32	6.387,48	76.648,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,37	8.320,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	12.480,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAD	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	12.480,00
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	TAXA DE SERVIÇOS COM TERRAPLAI	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,37	208,00
4.1.1.2.2.01.1.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,37	208,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,37	208,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,37	3.640,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,33	303,37	3.640,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,74	72.800,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,74	72.800,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentaçã	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,74	72.800,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentaç	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,74	72.800,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,74	47.840,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Paviment	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,66	3.986,74	47.840,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	3.120,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Paviment	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	3.120,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	12.480,00
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Paviment	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	12.480,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	9.360,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Paviment	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	9.360,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,37	473.512,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,37	473.512,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,33	39.459,37	473.512,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço d	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,37	410.800,00
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Cosip Cobrança em Carne	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,33	34.233,37	410.800,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço d	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Cosip Cobrança em Carne	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço d	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Cosip Cobrança em Carne	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.898,97	9.900,13	118.788,80
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de espaço físico	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.600,13	103.188,80
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.600,13	103.188,80
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.600,13	103.188,80
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.598,97	8.600,13	103.188,80
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RECEITA REND. FUNDEB 40%	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	RECEITA REND. 5% EDUCAÇÃO TRAN	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	RECEITA REND. 25% EDUCAÇÃO - TR	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,37	520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	RECEITA REND. SALARIO EDUCAÇÃO	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RECEITA REND. MERENDA ESCOLAR	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,74	104,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	RECEITA RENDIMENTO PNATE FNDE	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,74	104,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RECEITA RENDIMENTO TRANSPORTE	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,74	104,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	RECEITA RENDIMENTO 15% FUS TRA	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	RECEITA RENDIMENTO AIH AIS SERVI	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	93,60
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA REND. ATENÇÃO BASICA - 4	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	9.360,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS - VIGILAN	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,66	164,74	1.976,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	RECEITA RENDIMENTO - GESTÃO DO	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,37	208,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RECEITA REND-BOLSA FAMILIA - 940	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,74	104,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	RECEITA RENDIMENTOS FNAS - PAIF	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	RECEITA RENDIMENTO IGD SUAS - 9:	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	93,60
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	RECEITA DE REND. ROYALTIES	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	RECEITA RENDIMENTO TAXA PODER	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,74	104,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	RECEITA REND. TAXA DE PRESTAÇÃO	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,74	416,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	RECEITA RENDIMENTO - CIDE	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,33	43,37	520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA REND. COSIPS - ILUMINAÇÃ	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RECEITA REND. ALIENAÇÃO DE BENS	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,74	1.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RECEITA RENDIMENTO RECURSOS LI	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	RECEITA REND.PROGRAMA HOSP SU	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60%	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,13	584,17	7.009,60
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,74	125.840,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,74	125.840,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,74	125.840,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,74	125.840,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Princi	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,66	10.486,74	125.840,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.427,20	1.667.428,80	20.009.128,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.076,25	12.612.904,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.075,25	1.051.076,25	12.612.904,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,65	935.466,85	11.225.600,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos N	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,85	10.088.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,65	840.666,85	10.088.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de I	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,74	5.245.760,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação c	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,66	437.146,74	5.245.760,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fun	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,66	235.386,74	2.824.640,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,33	168.133,37	2.017.600,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do M	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do I	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dc	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação c	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação c	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos N	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	592.800,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	592.800,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dc	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	592.800,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	124.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	124.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sol	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	124.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.01.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto S	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	66.144,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Impo	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	34.944,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.03.00	SAUDE - ITR - Cota-Parte do Imposto	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	1.976,00	23.712,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Úni	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,25	67.975,85	815.703,60
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Ú	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.602,37	751.223,60
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema U	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.601,93	62.602,37	751.223,60
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	93.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	ATENÇÃO BASICA OUTROS COMPON	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,33	9.013,37	108.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	ATENÇÃO BASICA OUTROS COMPON	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,66	7.626,74	91.520,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	ATENÇÃO BASICA OUTROS COMPON	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,74	41.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	ATENÇÃO BASICA OUTROS COMPON	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,74	41.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	ATENÇÃO BASICA OUTROS COMPON	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	99.840,00
4.1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO II	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,74	10.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	ATENÇÃO BASICA OUTROS COMPON	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.041,96	22.042,04	264.503,60
4.1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Ú	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,48	64.480,00
4.1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema U	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,32	5.373,48	64.480,00
4.1.7.1.8.04.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA S	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,74	7.280,00
4.1.7.1.8.04.3.1.02.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE-PROG PISO FI	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,74	57.200,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,66	22.706,74	272.480,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	168.480,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Prin	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	168.480,00
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	168.480,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referente	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,37	20.800,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referente	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,37	20.800,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,33	1.733,37	20.800,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desone	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	24.960,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	24.960,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deso	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	24.960,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICN	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	24.960,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.01.00	Transferência Financeira do ICMS - De	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	1.102,40	13.228,80
4.1.7.1.8.06.1.1.01.02.00	Transferência Financeira do ICMS - De	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	582,40	6.988,80
4.1.7.1.8.06.1.1.01.03.00	Transferência Financeira do ICMS - De	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	395,20	4.742,40
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de S	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,87	90.970,00
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênios da União para	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,87	90.970,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio da União par	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,87	90.970,00
4.1.7.1.8.10.1.1.12.00.00	RECEITA TRANSF FPM AO FMS CUSTI	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,83	7.580,87	90.970,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacio	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,94	183.190,40
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,94	183.190,40
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Na	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,86	15.265,94	183.190,40
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PROGRAMA SUAS - PROG.PROTEÇÃO	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	62.400,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PROGRAMA SUAS - PROG.PROTEÇÃO	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	93.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PROGRAMA SUAS - PROG.BOLSA FAI	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	17.784,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PROGRAMA SUAS - PROGRAMA FNAS	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,86	783,94	9.406,40
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federa	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.379,18	5.116.544,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.378,62	426.379,18	5.116.544,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.815,98	398.816,22	4.785.792,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,85	4.160.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,85	4.160.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,65	346.666,85	4.160.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.01.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS -	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,66	169.866,74	2.038.400,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.02.00	Educação - Cota-Parte do ICMS -	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,33	100.533,37	1.206.400,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.03.00	Saúde- Cota-Parte do ICMS -	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,66	76.266,74	915.200,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	561.600,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	561.600,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	561.600,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.01.00	Cota-Parte do IPVA-Livre	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	24.804,00	297.648,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.02.00	Cota-Parte do IPVA-Educação	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	157.248,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.03.00	Cota-Parte do IPVA-Saude	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	8.892,00	106.704,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios -	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Livre	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	28.080,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.02.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educaç	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.03.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -Saude	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	585,00	7.020,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,37	17.392,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervençã	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,37	17.392,00
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenç	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,33	1.449,37	17.392,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensaç	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,74	122.960,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Finar	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,74	122.960,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Fina	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,74	122.960,00
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Fi	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,66	10.246,74	122.960,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para I	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,48	175.552,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,48	175.552,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado par	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,32	14.629,48	175.552,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	APSUS - INCENTIVO ESTADUAL - 499	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	45.552,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA ESTADUAL SAUDE MENT	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,66	1.906,74	22.880,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA ESTADUAL - SAUDE NA E	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA ESTADUAL HOSP SUS - 3	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,33	8.493,37	101.920,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e c	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,74	32.240,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados De	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,74	32.240,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados D	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,74	32.240,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estado	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,66	2.686,74	32.240,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,37	2.279.680,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,37	2.279.680,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de ma	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,37	2.279.680,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de m	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,37	2.279.680,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de r	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,33	189.973,37	2.279.680,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUN	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,33	134.333,37	1.612.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUN	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	55.640,00	667.680,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,66	11.692,74	140.312,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específic	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Leg. Transito	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	312,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenizações Diversas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de auxílios	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,30	122.503,70	1.470.040,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,66	4.786,74	57.440,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	7.440,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	7.440,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	7.440,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	7.440,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis - Não Vincula	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	7.440,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Livres	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,64	117.716,96	1.412.600,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.500,22	546.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Est	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.499,98	45.500,22	546.000,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Únic	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Aten	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Ater	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	RECEITA DE INVESTIMENTOS BLOCO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Pro	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a P	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	RECEITA PROG. FEDERAL-FNDE/MEC	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de s	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,48	346.000,00
4.2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferência de convênios da União desti	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transferência de convênios da União des	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.2.4.1.8.10.6.1.01.00.00	REC. CONV. FEDERAL MINISTERIO D/	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.10.6.1.02.00.00	REC.CONV.FEDERAL MINISTERIO DAS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da Uniã	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,74	146.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da Uni	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,74	146.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	REC.CONV. FEDERAL MINISTERIO DA	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,74	146.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federa	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,74	866.600,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal,	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,66	72.216,74	866.600,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Únic	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Úni	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Ú	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema U	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e c	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,74	806.600,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados p	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,74	806.600,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados		67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,74	806.600,00
4.2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Convenio Estadual FU	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,66	67.216,74	806.600,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,74	-3.001.232,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,66	-250.102,74	-3.001.232,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,37	-2.047.552,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,33	-170.629,37	-2.047.552,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,33	-170.213,37	-2.042.560,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos N	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,37	-2.017.600,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,37	-2.017.600,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fun	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,33	-168.133,37	-2.017.600,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-24.960,00
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-24.960,00
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Impos	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-2.080,00	-24.960,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desone	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-4.992,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-4.992,00
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deso	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-4.992,00
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-4.992,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federa	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,37	-953.680,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,37	-953.680,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,33	-79.473,37	-953.680,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,37	-832.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,37	-832.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Prir	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,33	-69.333,37	-832.000,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-112.320,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-112.320,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Prin	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-9.360,00	-112.320,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-9.360,00
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-9.360,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Munic	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-780,00	-9.360,00
	TOTAL GERAL:	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.352,32**	**1.728.357,28**	**20.740.232,80**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Página: 1/1
Data: 28/12/2018

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.707,82	76.708,38	920.494,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,65	59.654,85	715.856,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,65	58.354,85	700.256,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,40	47.874,48	574.492,88
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,59	10.053,63	120.643,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB/	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	3.120,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTR	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,53	204.638,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,17	17.053,53	204.638,40
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,74	10.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,53	9.096,57	109.158,40
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	12.480,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	67.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	67.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	67.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	67.800,00
	Totais:	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.358,38**	**988.294,40**
	Total Geral:	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.357,82**	**82.358,38**	**988.294,40**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

Página: 1/1
Data: 28/12/2018

Entidade: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.276,62	135.277,18	1.623.320,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,85	1.561.040,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,65	130.086,85	1.561.040,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,66	112.666,74	1.352.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIC	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	81.120,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,74	44.720,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.190,33	62.280,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.189,97	5.190,33	62.280,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,66	606,74	7.280,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,66	86,74	1.040,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,66	3.726,74	44.720,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37	2.080,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.200,11	530.400,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.200,11	530.400,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.200,11	530.400,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.199,99	44.200,11	530.400,00
	Totais:	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.660,66**	**2.155.920,00**
	Total Geral:	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.659,94**	**179.660,66**	**2.155.920,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)
Seleção: Entidade = 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

Página: 1/1
Data: 28/12/2018

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA		**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.810,22**	**2.049.720,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.810,22	2.049.720,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.809,98	170.810,22	2.049.720,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,99	1.082.015,11
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,99	1.082.015,11
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,92	90.167,99	1.082.015,11
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	520.803,60
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	520.803,60
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	520.803,60
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - 040	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	43.400,30	520.803,60
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,69	561.211,51
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,69	561.211,51
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Pr	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,69	561.211,51
4.1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - (	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,62	46.767,69	561.211,51
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,04	40.153,17	481.836,61
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,43	476.836,61
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,43	476.836,61
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Pr	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,43	476.836,61
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime F	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,38	39.736,43	476.836,61
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,10	36.464,11	437.569,21
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,28	3.022,32	36.267,40
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização d	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização (	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalizaçãc	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,06	485.868,28
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,02	40.489,06	485.868,28
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déf	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	437.935,68
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de D	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	437.935,68
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de [	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	437.935,68
4.1.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Aportes Periódicos para amortização de	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	36.494,64	437.935,68
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	46.932,60
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regim	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	46.932,60
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regi	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	46.932,60
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	3.911,05	46.932,60
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Ju	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Ju	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	TOTAL GERAL:	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.809,98**	**170.810,22**	**2.049.720,00**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vigidal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62/2018, objetivando a SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY inscrita no CNPJ sob nº. 00.661.867/0001-98. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.19/2018, objetivando a Aquisição de medicamentos que serão destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, em especial àqueles de baixa renda e também aos pacientes que necessitam de fármacos de uso continuo da farmácia básica, necessários para o bem estar e atendimento à população, atendendo inclusive aos diversos programas de Farmácia Popular instituído pelos governos Estadual e Federal.. decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CIRURGICA ONIX EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.99/2018, objetivando a Prestação de Serviço de Confecção e Estamparia camisetas para PROERD para alunos do 5º ano do ensino fundamental no Departamento Municipal de Educação. decorrente de Dispensa n° 52/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES inscrita no CNPJ sob nº. 20.666.529/0001-56. aditivam o contrato com término 28/02/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.63/2018, objetivando a Viagem a Idosos do SCFV dias para Curitiba(passeio Morretes, pontos turísticos de Paranaguá, Curitiba alimentação e hotel). decorrente de Pregão n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.467.519/0001-47. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.86/2015, objetivando a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS ÓRGÃOS DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 10/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D. SORTI & SORTI LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.173.763/0001-34. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SUPERMERCADO/MERCEARIA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A TENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMERCIO LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.109/2016, objetivando a FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE APSUS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.65/2016, objetivando a aquisição de varios prudotos de embalagens descartáveis e utensilios de xozinha, destinados aos departamentos da prefeitura municipal.. decorrente de Pregão n° 11/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.1/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇÃO) PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. decorrente de Pregão n° 1/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2018, objetivando a aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência / componente da atenção primária à saúde, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, proveniente do Termo de Ajuste celebrado com SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por meio da Resolução SESA N. 269/2016,. decorrente de Pregão n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.821.798/0001-96. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.92/2018, objetivando a Aquisição de 370 agendas personalizadas para alunos, 100 cadernos pedagógicos personalizados para professor e 25 agendas personalizadas para a equipe. decorrente de Dispensa n° 50/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 29.154.841/0001-35. aditivam o contrato com término 30/04/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vigidal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Execução de serviços de reparos elétricos nos veículos da frota municipal, com substituição de peças se necessário, a ser realizado no pátio da Garagem Municipal ou por meio de auto socorro, conforme a necessidade e a qualquer momento quando requisitado pelo período de 12 (doze) meses. decorrente de Pregão n° 7/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.526.255/0001-34. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.114/2014, objetivando a Contratação de empresa referente a prestação de serviços médico-hospitalar na área de obstetrícia e pediatria.. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA inscrita no CNPJ sob nº. 77.251.544/0001-50. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.58/2018, objetivando a Este Edital, destinado a contratação de instituição financeira (bancos ou cooperativas de crédito) para manter as contas-salários ou contas correntes, cabendo ao correntista a opção, dos servidores ativos (Estatutários/efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, Celetistas) da Prefeitura Municipal e inativos (aposentados e pensionistas) do Instituto de Previdência Municipal, do Município de CRUZEIRO DO SUL, através da abertura de contas-registro. decorrente de Pregão n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ITAU UNIBANCO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 60.701.190/0001-04. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.75/2018, objetivando a Fornecimento de Toners compatíveis para impressoras para os departamentos da administração. decorrente de Dispensa n° 41/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOSE GONCALVES JORGE DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº. 03.689.214/0001-05. aditivam o contrato com término 30/04/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.27/2018, objetivando a Serviços e execução de serviços de produção de fotografias em eventos (Reuniões, seminários, conferencias, apresentações em datas comemorativas, Etc) promovidos pelos departamentos municipais; Produção de fotos ¾ que serão destinadas ao Departamento de Ação Social para atender as famílias cadastradas nos programas; revelação e impressão de fotos coloridas em tamanho 10x15CM. decorrente de Dispensa n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOSE SIMÃO DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.701.113/0001-01. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.108/2014, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de nutrição e saneantes, material Hospitalar destinados atender ao Departamento Municipal de Saúde.. decorrente de Pregão n° 24/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LARISMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 03.860.740/0001-96. aditivam o contrato com término 30/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.85/2016, objetivando a contratação de empresa no ramo de panificação para aquisição de pão frances assado, bolos tortas doce e salgada e bolcha artesanl/caseira. decorrente de Pregão n° 17/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARGARIDA LUIZA SANTANA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.737.944/0001-08. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.121/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE IDA E VOLTA DE CRUZEIRO DO SUL Á PARANACITY DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE MANHÃ 07H20MIN ÁS 11H35MIN A TARDE 12H20MMIN ÁS 16H30MIN. decorrente de Pregão n° 24/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.121/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE IDA E VOLTA DE CRUZEIRO DO SUL Á PARANACITY DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE MANHÃ 07H20MIN ÁS 11H35MIN A TARDE 12H20MMIN ÁS 16H30MIN. decorrente de Pregão n° 24/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 50.358,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.44/2014, objetivando a Locação de Equipamentos de Informática para distribuição de sinal do Programa "Internet para Todos".. decorrente de Pregão n° 6/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vigidal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.42/2012, objetivando a Contrataçãol de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do município para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública nas áreas de: Contabilidade Pública, Sistema de Informações Gerenciais - TCE-PR-SIM/AM, Controle de Orçamento, Controle Financeiro, Modulo LRF, Folha de Pagamento, Sistema de Informações Gerenciais - TCE-PR-SIM/AP, Compras e Licitações, Controle Interno, Controle Patrimonial, Controle de Frotas, Controle de Almoxarifado, Tributação Municipal, WEB, ISS, Portal transparencia.. decorrente de Pregão n° 8/2012, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SERGIO RICARDO BORRI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45. aditivam o contrato com término 30/04/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.50/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SUPERMERCADO/MERCEARIA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A TENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.310.533/0001-51. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.73/2018, objetivando a Solicito contratação de empresa para ralização de Limpeza e higienização e recarga de gás ar condicionado nos prédios públicos municipal,. decorrente de Dispensa n° 39/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a VAGNER RODRIGUES CALADO ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.673.266/0001 -23. aditivam o contrato com término 30/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.91/2018, objetivando a Realização de serviços para o Licenciamento ambiental do barracão de triagem e resíduos; licenciamento da área de transbordo sólidos urbano não perigosos; e plano de recuperação da área degradada do antigo lixão. decorrente de Dispensa n° 49/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.593.711/0001-42. aditivam o contrato com término 30/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.28/2016, objetivando a Aquisição de vários artigos de vestuário, cama, mesa, banho e produtos em geral destinados a atender aos departamentos municipais. decorrente de Pregão n° 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MILANEZ & MILANEZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.720.103/0001-51. aditivam o contrato com término 30/04/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2018, objetivando a Coordenação e execução dos cursos de ballet e teatro as crianças participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de responsabilidade do Departamento Municipal de Ação Social, executado pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social da cidade de Cruzeiro do Sul,. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.540.929/0001-64. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.16/2018, objetivando a Coordenação e execução dos cursos de ballet e teatro as crianças participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de responsabilidade do Departamento Municipal de Ação Social, executado pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social da cidade de Cruzeiro do Sul,. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.540.929/0001-64. aditivam o contrato na importância de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2018, objetivando a Serviços de segurança desarmada cobertura de eventos promovidos pela administração municipal toais como conferências, feiras, shows artísticos e culturais, atividades esportivas, recreativas educacionais.. decorrente de Dispensa n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SOARES SEGURANÇA PRIVADA inscrita no CNPJ sob nº. 14.143.759/0001-38. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.99/2014, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Municiío de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 21/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 3.988,38 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 27 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.99/2014, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Municiío de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 21/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 27 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

INEXIGIBILIDADE N.º IN-001/2017 **Contrato nº 002/2017**

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Contrato:_ nº 002/2017
Inexigibilidade:_ nº 001/2017
Contratante:_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada:_ LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA
Objetivo:_ Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de advocacia para assessoria e consultoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Previdência Privada do Município de Colorado
Prazo:_ O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 (trinta) de Dezembro de dois mil e dezoito, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Contrato:_ nº 002/2017
Inexigibilidade:_ nº 001/2017
Contratante:_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada:_ LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA
Objetivo:_ Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de advocacia para assessoria e consultoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Previdência Privada do Município de Colorado
Valor:_ O presente termo aditivo tem aumento do valor contrato original de R$ 3.686,00 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais), a contar 30 (trinta) de Dezembro de dois mil e dezoito, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018..

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO E 4º DE VALOR DO CONTRATO

Contrato:_ nº 001/2017
Processo:_ nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL:_ nº 001/2017
Contratante:_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada:_ IMPACTO – SOLIÇÕES EM TI LTDA
Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SISTEMA COM GERAÇÃO DE DADOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL - SIM-AM, AUXILIO CONTABIL E FINANCEIRO E TRANSMISSÃO DE DADOS NO CADPREV.
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01.01.2019
DO VALOR: **R$ 38.718,77 (trinta e oito mil e setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2019.

Colorado, 19 de Dezembro 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO E 4º DE VALOR DO CONTRATO

Contrato:_ nº 001/2016
Processo:_ nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL:_ nº 001/2015
Contratante:_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada:_ ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da contratação de empresa especializada em licença de uso de software de informática para simulação e concessão de benefício e assessoria previdenciária em apoio a gestão, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COLORADO.
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses.
DO VALOR: **R$ 20.004,72 (vinte mil e quatro reais e setenta e dois centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.01.2020.

Colorado, 19 de Dezembro 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 240/2017.
Pregão presencial:_ nº 036/2017.
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA.
Objetivo:_ TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 01.01.2019.
Do Valor: O presente termo aditivo tem como aditivo de valor de R$ 38.718,77 (Trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e setenta sete centavos):
Vigência: 31/01/2019.

Colorado, 21 de Dezembro de 2018..

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 059/2018

Sumula: Regulamenta a Classificação dos Professores Efetivos do Quadro Próprio do Magistério Da Escola Municipal Fabio Dias da Silva para Atribuição de classes e aulas para o ano Letivo de 2019.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 13 da Lei Municipal nº 668/2007 de 18/12/2007.

Considerando as prioridades e interesses do ensino, e da Educação Pública Municipal, a que lhes compete a classificação e a atribuição de classes e aulas previstas nos critérios estabelecidos na referida Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º) - Classificar os Professores Efetivos da Escola Municipal Fabio Dias da Silva do Município de Itaguajé para atribuição de classe e aulas para ano Letivo de 2019.

Segue Classificação dos Professores:

Clas.	Nomes Professores
1º	SILVIA CRISTINA DA SILVA SOUZA CRUZ
2º	LUZINETE LOURENÇÃO BEZERRA
3º	LENIRA TIMOTEO DA SILVA OLIVEIRA
4º	SÔNIA CELESTINO PEREIRA
5º	ALICE ELIZETE OMODEI
6º	MARIA ALVES DE GOIS
7º	GERALDA SILVA OLIVEIRA CARLUCCI
8º	MAISA CRISTIANE DE SOUZA
9º	VALDIRA VIEIRA SANTOS MATHIAS
10º	ELIETE CRISTINA PARRON CANO
11º	EDUVIRGES DOS SANTOS SILVA
12º	JUNDI LOPES
13º	DAIANA BERTAZZO MACHADO RIBEIRO
14º	ROSANGELA SOARES
15º	ERCILIA TEREZA PINAFFI DE SOUZA
16º	ELZA MARA PARRON FURTADO
17º	DAIANA BERTAZZO MACHADO RIBEIRO
18º	JUNDI LOPES
19º	MARCELA CALIQUIO MATHIAS
20º	VALQUIRIA CATARIN
21º	MARIA DE FÁTIMA DIAS OLIVEIRA BATISTA
22º	LUZINETE LOURENÇÃO BEZERRA
23º	MAYARA THAYLA FONSECA
24º	RAYENE IBANES DOS ANJOS
25º	FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS MATHIAS
26º	TATIANA RODRIGUES CAMARGO ANTUNES
27º	CAMILA PARRON CANO
28º	ANDRESSA DE CARVALHO SILVA
29º	BETÂNIA AZEVEDO DAS NEVES
30º	CAMILA LIMA DA SILVA SILVÉRIO
31º	FLÁVIA FELIX DE SOUZA

Art. 2º) - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguajé juntamente a Direção e Equipe Pedagógica.

Art. 3º) - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 18 de Dezembro de 2.018

Estelina Pereira de Melo Conceição
Secretária de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 060/2018

Sumula: Regulamenta a Classificação dos Professores Efetivos do Quadro Próprio do Magistério do CMEI Menino Jesus do Município de Itaguajé para Atribuição de classes e aulas para o ano Letivo de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguajé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8 da Lei Municipal nº 761/2011 de 19/09/2011.

Considerando as prioridades e interesses do ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, a que lhes compete à classificação e a atribuição de classes e aulas previstas nos critérios estabelecidos na referida Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º) - Classificar os Educadores Infantis do CMEI Menino Jesus do Município de Itaguajé para atribuição de classe e aulas para ano Letivo de 2019.

Segue Nomes da Classificação Educador:

Clas.	Educador Infantil
1º	LUCINETE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
2º	JAQUELINE ALVES DA SILVA
3º	JOSÉ APARECIDOCANO RISSATTI
4º	MONICA SAMPAIO DEMOURO
5º	TANIA REGINA NITSCHE PARRON
6º	JUSCINEIA NEVES DA SILVA
7º	ADRIANA FIAIZ DA SILVA
8º	JOSEFINA APARECIDA SOARES
9º	NAIARA DOS SANTOS SILVA
10º	SILVANA APARECIDA M PINHEIRO
11º	ISAURA APARECIDA BERNARDES
12º	FLAVIA APARECIDA DA SILVA

Art. 2º) - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguajé, juntamente a Direção e a Equipe Pedagógica.

Art. 3º) - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 19 de Dezembro de 2.018

Estelina Pereira de Melo Conceição
Secretária de Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 244/2018

SUMULA – Institui a Comissão Permanente de Licitação Pública para o ano de 2019.

O Senhor **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso II, do Art. 72 e pela alínea I, do Inciso II, do Art. 92, ambos da Lei Orgânica deste município;

Com fundamento no "Caput" Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação Pública com finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, realizadas pelo Municipio de Uniflor a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	Edson Carvalho Nunes	**CPF:** 959.269.769-87
MEMBRO:	Patrícia Juliana Gonçalez	**CPF:** 043.169.149-52
MEMBRO:	Gleise C. da Silva Belentani	**CPF:** 076.821.649-48
MEMBRO:	Silvonei Maria dos Santos	**CPF:** 766.645.549-68
MEMBRO:	Analu B.Grandizoli Zaninelli	**CPF:** 029.382.739-75
Suplente:	Jarbas Silvio Heringer	**CPF:** 766.663.289-49

Art. 2º – Os nomeados desempenharão suas funções a partir da publicação da presente portaria, até a data de 31/12/2019, sendo que em cada sessão de licitação pública, deverão estar presentes no mínimo o Presidente e 02 (dois) membros da comissão de licitação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do Mês de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 245/2018

SUMULA – Designar pregoeira e a equipe de apoio para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Uniflor, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a partir de 02/01/2019, a Servidora Pública Municipal Gabriela Merenda Grandizoli, portadora do RG n° 10.694.318-4 SSP/PR e CPF n° 083.759.639-41, para atuar como pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Art. 2°- Designar a partir de 02/01/2019, a equipe de apoio a pregoeira, composta pelos seguintes Servidores Municipais:

MEMBRO:	Gleise C. da Silva Belentani	**CPF:** 076.821.649-48
MEMBRO:	Lydia Maria Ferrari	**CPF:** 060.382.739-05
Suplente:	Silvonei Maria dos Santos	**CPF:** 766.645.549-68

Art. 3°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO 133/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 039/2017 de 10/07/2018.

DECRETA

Art. 1º). Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.413.282,20** (um milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
01.01.01.031.0003.2.111 – Mant. Das Atividades Legislativa 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	8	0.001	2.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**2.150,00**	

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de um **Cancelamento** no valor de **R$ 2.150,00** (dois mil, e cento e cinquenta reais); a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
01.01.01.031.0003.2.111 – Mant. Das Atividades Legislativa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5	0.001	2.150,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**2.150,00**	

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3075/2018 de 05/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 571/2018 de 19/06/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.005 DIVISÃO DE ESPORTES
08.005.27.812.0008.1.018. Reforma do Ginásio de Esportes Municipal
625 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
12.001.22.661.0011.1.022. AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL
524 - 4.4.90.61.00.00 01504 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sala assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 05 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3084/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
635 - 3.3.90.39.00.00 31781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.306.0007.2.045. DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
292 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
293 - 3.3.90.32.00.00 31132 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.306.0007.2.054. DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
339 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.002 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
09.002.17.512.0009.2.068. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO
433 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 37.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
634 - 3.3.90.30.00.00 31781 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
636 - 4.4.90.52.00.00 31781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.500,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.306.0007.2.054. DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
340 - 3.3.90.32.00.00 31132 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
12.001.22.661.0011.2.080. APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO
527 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
528 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
529 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00
12.001.22.661.0011.2.081. IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
535 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.900,00
12.003 Divisão de Turismo
12.003.27.695.0011.2.088. Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município
544 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
13.001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085. Manutenção da Secretaria de Controle Interno
551 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
554 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Redução: 37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 20 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 3097/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 579/2018 de 28/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
04.001.04.122.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
23 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
05 SECRETARIA DE FINANCAS
05.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.001.04.123.0003.2.010. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
56 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.400,00
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 DIVISÃO DA FAMILIA
06.002.08.244.0005.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
106 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS
572 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
589 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.800,00
07.004.10.301.0006.2.092. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
253 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.122.0007.2.044. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
288 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08.003 FUNDEB
08.003.12.361.0007.2.058. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Suplementação: 70.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 DIVISÃO DA FAMILIA
06.002.08.241.0005.2.013. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
93 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.031. GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF
173 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00
06.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.005.08.241.0005.2.019. ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE
196 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.700,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
226 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00
590 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 3.400,00
07.004.10.301.0006.2.091. MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
594 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
596 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.900,00
07.004.10.304.0006.2.042. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
602 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.900,00
07.004.10.305.0006.2.043. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
603 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
07.004.10.305.0006.2.094. MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
610 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.122.0007.2.044. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
286 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08.001.12.367.0007.2.052. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
334 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
08.003 FUNDEB
08.003.12.361.0007.2.059. ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
382 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.700,00
08.003.12.367.0007.2.062. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
389 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.300,00
Total Redução: 70.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 10 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 3095/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
675 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.600,00
676 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
677 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.200,00
Total Suplementação: 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.070 Outros Programas de Atenção Básica 100.000,00
Total da Receita: 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3096/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 DIVISÃO DA FAMILIA
06.002.08.244.0005.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
103 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.400,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
139 - 3.3.90.39.00.00 31762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
675 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.900,00
230 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.2.048. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO
678 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.500,00
679 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.100,00
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL
08.002.12.365.0007.2.055. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA
680 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.300,00
681 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
08.003 FUNDEB
08.003.12.361.0007.2.058. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.100,00
377 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
08.004 DIVISÃO DE CULTURA
08.004.13.392.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL
392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.452.0009.2.072. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
473 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700,00
476 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.003.15.452.0009.2.074. MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
486 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
09.003.15.452.0009.2.075. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
496 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.003 Divisão de Turismo
12.003.27.813.0011.2.084. Realização de Festividades Municipais
548 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
13.001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085. Manutenção da Secretaria de Controle Interno
550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.900,00
Total Suplementação: 143.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
02.001.04.122.0002.2.018. CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E CONSELHOS
9 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.900,00
02.002 PROCURADORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA
10 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR
159 - 3.3.90.39.00.00 31762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
226 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.004.10.301.0006.2.089. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
592 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.004.10.301.0006.2.092. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
598 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.004.10.304.0006.2.042. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
601 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.004.10.305.0006.2.043. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
606 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.400,00
07.004.10.305.0006.2.094. MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
608 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
610 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.122.0007.2.044. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
287 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.450,00
289 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 750,00
290 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08.001.12.361.0007.1.005. AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS
300 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.900,00
08.001.12.361.0007.2.048. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO
309 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
317 - 3.3.90.47.00.00 01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 490,00
08.001.12.361.0007.2.049. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO
319 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 950,00
322 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.001.12.366.0007.2.051. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
331 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800,00
08.001.12.367.0007.2.052. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
333 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
334 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL
08.002.12.365.0007.1.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI
341 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00
08.002.12.365.0007.2.055. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA
347 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
351 - 3.3.90.47.00.00 01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 260,00
08.002.12.365.0007.2.056. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
361 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.002.12.365.0007.2.057. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
367 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
370 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08.003 FUNDEB
08.003.12.365.0007.2.060. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
383 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.600,00
385 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.750,00
08.003.12.367.0007.2.062. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
389 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.700,00
391 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.452.0009.2.075. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0010.2.079. IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO
518 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
519 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
12.001.22.661.0011.2.080. APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO
531 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
12.003 Divisão de Turismo
12.003.27.813.0011.2.084. Realização de Festividades Municipais
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 143.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 10 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 3106/2018 de 21/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 583/2018 de 04/12/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.002 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
09.002.17.512.0009.2.087. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR
682 - 3.3.72.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 21 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 54/2018 de 28/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.001		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE**	
06.001.12.365.0007.6.022.		**Manut. das atividades de educação infantil - 10%**	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.006		**ASSESSORIA ADJUNTA**	
07.006.10.302.0006.2.036.		**Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres**	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
		Total Suplementação:	**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.15.452.0010.2.076.		**Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**	
431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002		**DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.002.15.452.0010.2.045.		**Manutenção de praças, parques e jardins**	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.007		**GERENCIA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	
08.007.26.782.0019.2.037.		**Manutenção dos serviços adm rodoviários**	
553 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.007.26.782.0019.2.039.		**Manutenção do pátio de máquinas**	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.007.26.782.0019.2.082.		**Manutenção da Gerencia de Transporte e Sinalização Viária**	
570 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
09.001		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
09.001.08.244.0018.2.084.		**Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania**	
605 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.08.244.0026.2.044.		**Manutenção dos serviços funerários**	
616 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.001.08.244.0026.2.050.		**Manutenção das atividades assistênciais**	
626 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003		**ASSESSORIA ADJUNTA**	
09.003.08.243.0023.6.060.		**Manutencao do Conselho Tutelar**	
645 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total Redução:	**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 28 de dezembro de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 37/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias nºs. 21, 23 e 26/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis de dezembro de 2018.

Rosimeire Chiquim
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, simbolo – CC-05, do quadro geral desta Câmara Municipal, a Sra. QUEILA LEDA SILVÉRIO, nomeada através do Decreto Legislativo nº 16/2018, de 01/02/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de dezembro de 2018.

Rosimeire Chiquim
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 993/2018 de 28/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 270/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.500,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
		Total Suplementação:	**356.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE	
3 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.04.122.0003.2.010.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.024.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
129 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.15.452.0005.2.068.		MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA	
152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
184 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.042.		MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.12.361.0010.2.045.		MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Redução:	**356.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.

Parágrafo Único - São considerados sujeitos passivos da Taxa de licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento e/ou autorização ambiental, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 2°. A Taxa é devida por ocasião do Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA), inclusive por sua renovação, se cabível, devendo ser recolhida previamente, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos pedidos.

Parágrafo Único - O pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental não será exigido dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Flórida.

Art. 3°. As licenças ambientais emitidas pelo órgão municipal que dependerão do pagamento de taxas, referentes às atividades impactantes locais delegadas pela Resolução nº 088/2013 - CEMA e outras que porventura lhe for delegada, são:

- Licença Prévia (LP);
- Licença de Instalação (LI);
- Licença de Operação (LO);
- Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- Autorização Ambiental (AA);
- Dispensa de Licença Ambiental (DLAE).

Art. 4°. Além das emissões de licenças e respectivas renovações previstas no no artigo anterior também dependerão do pagamento de taxas:

I - Vistorias técnicas;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
IV - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Plano de Controle Ambiental (PCA);
VI - Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
VII - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
VIII - Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
IX - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
X - Consultas diversas;

Paragrafo único: O pagamento da taxa deverá ser realizado por ocasião do Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA).

Art. 5°. Na emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental, também será devida a Taxa de Licenciamento Ambiental.

Art. 6°. A base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental criada por esta lei é o custo dos serviços e o seu valor é apurado, mediante aplicação das alíquotas próprias.

Art. 7°. A Taxa de Licenciamento Ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos à Licença Ambiental ou ao Licenciamento Ambiental Simplificado terão como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados, respectivamente, em pequeno, médio e grande porte, e em baixo, médio e alto potencial poluidor, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 8°. A Taxa de Licenciamento Ambiental terá como base de cálculo, conforme o caso:

I - O porte do empreendimento;
II - O potencial poluidor do empreendimento ou atividade;
III - A área total do imóvel objeto de análise ou vistoria, o investimento total e o numero de empregados;

§ 1°. Os critérios e valores para o cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 9°. As taxas serão calculadas com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente, e caso durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações prestadas, são falsas, serão lançadas de ofício a diferença das taxas, para imediato recolhimento pelo requerente, ficando o processo suspenso até o efetivo recolhimento da diferença.

Art. 10°. Poderão ser dispensados da cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental de que trata esta Lei, a critério da Secretaria Municipal de meio Ambiente, em procedimento administrativo próprio e com ratificação da autoridade competente:

I - empreendimentos ou atividades considerados de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos, cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - pedidos de vistoria ou certidões, declarações, laudos ou pareceres, exclusivamente a pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;

III - outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo único. A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal.

Art. 11°. Os recursos oriundos das taxas previstas nesta lei serão destinados para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12°. Os valores correspondentes às taxas previstas nesta lei, definidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) estão fixados nas tabelas em anexo.

Art. 13°. Aplica-se às taxas previstas na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Flórida.

Art. 14°. A presente lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte a sua publicação.

Parágrafo único. Se a contagem de noventa (90) dias da data da publicação ultrapassar o primeiro dia do exercício seguinte, esta lei entrará em vigor na data em que completar os noventa (90) dias.

Prefeitura Municipal de Flórida, 12 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ANEXO I

I – Taxa de Licenciamento Ambiental para emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e suas respectivas renovações, quando couber.

LICENÇAS AMBIENTAIS				
		LP	LI - RLI	LO - RLO
Porte	Potencial Poluidor	Licença Prévia (Valor em UFM)	Licença de Instalação/ Renovação Licença (Valor em UFM)	Licença de Operação/ Renovação Licença de Operação (Valor em UFM)
Pequeno	Baixo	86	171	128
	Médio	96	192	144
	Alto	110	221	165
Médio	Baixo	130	158	195
	Médio	158	315	237
	Alto	195	391	293
Grande	Baixo	248	496	372
	Médio	323	645	484
	Alto	429	859	644
Excepcional	Baixo	584	1168	876
	Médio	812	1623	1217
	Alto	1152	2305	1728

II - Taxa de Licenciamento Ambiental para a emissão de Autorização Ambiental, Licença Ambiental Simplificada e suas respectivas renovações.

LICENÇAS AMBIENTAIS	VALOR (Valor em UFM)
Autorização Ambiental e Renovação(AA/RAA)	43
Licença Ambiental Simplificada e Renovação (LAS/RLAS)	71

III - Taxa de Licenciamento Ambiental para demais serviços ambientais

DOCUMENTO	VALOR((Valor em UFM)
Declaração de Dispensa de Licenciamento	10
Certidão Negativa de Débito Ambiental	10
2ª Via de Licenças Ambientais	18

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental para análise de projetos, vistorias e análise dos instrumentos do Licenciamento Ambiental.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PEQUENO (Valor em UFM)	MÉDIO (Valor em UFM)	GRANDE (Valor em UFM)	EXCEPCIONAL (Valor em UFM)
Taxa de Vistoria, Análise de Projetos, Estudos Ambientais e outros Instrumentos do Licenciamento Ambiental.	53	133	333	833

V - Parâmetro para a classificação do empreendimento segundo o Porte.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS **		
Porte	Área Construída Total (m²)	Investimento Total (R$)	Número de Empregados
Pequeno	Até 2.000	Até 450.000,00	Até 50
Médio	De 2.001 a 10.000	De 450.001,00 até 4.500.000,00	De 51 a 100
Grande	De 10.001 a 40.000	De 4.500.001,00 até 45.000.000,00	De 101 a 1000
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 45.000.001,00	Acima de 1001

** Quando o empreendimento se enquadrar em itens de mais de um porte, prevalecerá o maior porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 140/2018

Súmula: NOMEIA, a Sra**. CARLA BELLO,** RG. 8.686.812-1 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2019, a Sra**. CARLA BELLO,** RG. 8.686.812-1 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO 130/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 039/2017 de 10/07/2018.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.355.905,56** (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.304.0011.2.104 – Manter a Vigilância em Saúde e Sanitária			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	245	3.497	49.877,31
10.06.10.301.0011.1.058 – Amp., Ref. E Readequação de Esp. Dest. A Saúde			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	465	0.324	970,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	494	0.822	30.000,00
09.01.12.122.0003.2.046 – Man. Da Sec. Mun. De Educação e Cultura			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	108	0.104	3.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	488	0.104	4.610,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	159	0.104	67.200,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	492	3.108	15.218,50
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	493	0.108	141,50
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	165	0.103	3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	160	0.101	1.875,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	161	0.102	8.665,55
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	156	0.101	25.380,80
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	489	0.104	12.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	143	0.103	3.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	135	0.101	21.671,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	136	0.103	10.010,00
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Ativ. do Fundo Munic. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	490	3.879	20.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	491	3.000	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42	0.001	160,00
09.02.12.306.0013.2.063 – Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	466	3.000	7.500,00
10.06.10301.0011.2.101 – Manter s Serviços Gerais de Atendim. A Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	439	1.494	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	214	0.303	2.100,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	209	0.303	41.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	455	0.328	67.840,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Man. Da Sec. Mun. De Promoção Social			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	463	3.879	5.941,90
13.02.26.782.0028.1.003 – Aquisição de Máquinas e Equip. Rodoviários			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	495	0.832	275.000,00
15.04.20.608.0024.1.045 – Maq., Veic. E Equip. p/ a Patrulha Mecanizada			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	496	0.820	118.676,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	497	0.821	51.800,00
11.01.27.812.0030.2.070 – Manter a Secret. Mun. De Esportes e Lazer			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	262	0.001	6.750,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Man. Da Sec. Mun. De Fazenda			
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	75	0.001	2.850,00
12.05.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a Ent. Assistenciais			
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	453	3.000	3.000,00
09.02.12.361.0013.2.052 – Manutenção do Ensino – Salário Educação			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133	0.107	9.000,00
15.02.20.608.0024.1.009 – Centro de Eventos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	498	0.809	250.000,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Man. Do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	418	0.116	5.135,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	122	0.104	4.450,00
11.01.27.812.0030.2.071 – Manter as Atividades e Esportes e Lazer			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	485	0.831	200,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Man. De Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	499	0.504	21.000,00
15.02.23.122.0026.2.084 – Manutenção de Fomento a Industria e Comercio			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	392	0.001	3.583,00
15.04.20.608.0024.2.076 – Manutenção Fomento Agropecuário			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	478	0.820	23.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**1.355.905,56**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$ 193.621,87** (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 910.745,98** (novecentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 251.537,71** (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
09.01.12.122.0003.2.046 – Man. Da Sec. Mun. De Educação e Cultura			
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	111	0.104	3.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	110	0.104	4.610,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	158	0.103	47.000,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168	0.103	3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	161	0.102	1.875,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	157	0.102	6.362,87
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	164	0.104	20.200,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	138	0.001	12.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	141	0.103	3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	139	0.101	30.671,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	140	0.102	1.010,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	45	0.001	160,00
11.01.27.812.0030.2.070 – Manter a Secret. Mun. De Esportes e Lazer			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	259	0.001	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	260	0.001	2.750,00
10.06.10301.0011.2.101 – Manter s Serviços Gerais de Atendim. A Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	216	0.303	43.100,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Man. Da Sec. Mun. De Fazenda			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	71	0.001	2.850,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Man. Do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	126	0.104	4.450,00
15.02.23.122.0026.2.084 – Manutenção de Fomento a Industria e Comercio			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	395	0.001	3.583,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**193.621,87**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 141/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para a função de **PREGOEIROS**, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de **PREGÃO**, para o exercício de **2019**, o Sr. **WELBER ROBERTO MINELI**, portador do CPF n.º 017.075.089-25 e Sra. **PATRÍCIA CALDEIRA BONASSOLI MORENO**, portadora do CPF n.º 089.591.659-21 e a Srta. **MARIANA VANSAN CAMILO**, portadora do CPF n.º 091.127.299-22.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais **MARCOS GRANZOTTO NETO, MARIANI VIGNOTO SOSSAI** e **RAFAELA GUIETI** para comporem a Equipe de apoio aos pregoeiros.

Art. 3º - Ficam designados ainda, o **Dr. DEMETRIUS DE JESUS BEDIN e Dr. JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO**, como Assessores Jurídico dos referidos Pregoeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2018

Sumula: Readapta servidor em função adequada.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1°. Readaptar o servidor JOÃO ANTONIO em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições funcionais, constantes no processo administrativo próprio, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível-20, com carga horaria de 35 horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais (MOTORIASTA DE ÔNIBÚS), conforme apurado no referido Processo Administrativo.

Art. 2°. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 27 de dezembro de 2018.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-1
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S; CNPJ/MF nº. 13.667.864/0001-03.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-2
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: MEDIC-FISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME; CNPJ/MF nº. 10.769.566/0001-36.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-3
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: A. HERNANDEZ GUTIERREZ – SERVIÇOS MÉDICOS - ME; CNPJ/MF nº. 28.237.477/0001-00.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-4
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: MARTINS & TORQUETTI SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME; CNPJ/MF nº. 17.998.152/0001-28.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-5
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP; CNPJ/MF nº. 16.993.043/0001-55.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-6
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: CHRISTMANN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME; CNPJ/MF nº. 31.468.048/0001-52.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-7
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: VENAZZI CLÍNICA MÉDICA LTDA; CNPJ/MF nº. 23.827.582/0001-80.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-8
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: GARGARO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ/MF nº. 31.372.268/0001-88.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-9
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ/MF nº. 01.924.0004/0001-29.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-10
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: NATÁLIA ASSUMPÇÃO DE LIMA DIAS – CLÍNICA MÉDICA - ME; CNPJ/MF nº. 27.902.643/0001-87.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-11
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA DRA LIA TODA S/S - ME; CNPJ/MF nº. 09.528.482/0001-21.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-12
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: A R NOVELLO E CIA LTDA - ME; CNPJ/MF nº. 32.265.846/0001-40.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 055/2018

SUMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o fechamento do balanço anual do exercício de 2018, bem como o planejamento para o exercício de 2019 e as Festividades de Natal e Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito do Poder Executivo Municipal entre o período de 17 dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, retornando suas atividades em 14 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – No período acima mencionado, não haverá atendimento ao público e somente terá expediente interno onde houver extrema necessidade.

Art. 2º – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente terá seu **RECESSO** entre o período do dia 17 de dezembro ate o dia 04 de janeiro de 2019, retornando suas atividades em 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - O presente Decreto não inclui os serviços **CONSIDERADOS ESSENCIAIS**, tais como Coleta de Lixo e Limpeza Pública, devendo haver expediente quando necessário durante o período mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao decimo sétimo dia do mês do dezembro.

Santa Inês, ao decimo sétimo dia do mês de dezembro de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 061/2018

Súmula: Regulamenta a Classificação dos Professores Efetivosdo Quadro Próprio do Magistério Do CMEI Menino Jesus do Município de Itaguajé para Atribuição de classes e aulas para o ano Letivo de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguajé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consonância com o Art. 13 da Lei Municipal nº 668/2007 de 18/12/2007.

Considerando as prioridades e interesses do ensino, e da Secretaria Municipal de Educação, a que lhes compete á classificação e a atribuição de classes e aulas previstas nos critérios estabelecidos na referida Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º) - Classificar os Professores Efetivos CMEI Menino Jesus do Município de Itaguajé para atribuição de classe e aulas para ano Letivo de 2019.

Conforme segue:

Clas.	Professor
1º	GICELI XAVIER COUTO
2º	FATIMA APARECIDA SKIBA
3º	ROSMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
4º	GICELI XAVIER COUTO
5º	ELIZETE PEREIRA DA SILVA
6º	NAILA FIGUEIREDO PINAFFI
7º	MARIANA CIRINO PARRON DE SOUZA

Clas.	Professor de Educação Física
1º	ANA LUISA SANTOS MARIANO
2º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Art. 2º) - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguajé juntamente a Direção e Equipe Pedagógica.

Art. 3º) - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 19 de Dezembro de 2.018

Estelina Pereira de Melo Conceição
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 582/2018

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paranapoema e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paranapoema.

Art. 2º O Plano dispõe sobre a organização dos cargos e das funções públicas, com fundamento nos princípios da eficiência, da valorização e da dignificação das funções e da ação administrativa.

Art. 3º O regime jurídico dos servidores do Poder Executivo do Município de Paranapoema é o Estatutário.

Art. 4º O regime de previdência dos servidores do Poder Executivo do Município de Paranapoema é o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções públicas.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Cargo Público – a posição instituída na organização do funcionalismo do Poder Executivo criado por Lei, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento.
II – Servidor Público – a pessoa legalmente investida e ocupante de um dos cargos público constante dos Anexos da presente Lei.
III – Quadro Geral de Pessoal – o conjunto de cargos públicos que integram a estrutura administrativa funcional da Prefeitura Municipal de Paranapoema.
IV – Quadro Permanente e Transitório – quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes.
V - Investidura Derivada: é o enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, em cargos criados por transformação.
VI – Grupo Ocupacional – conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles.
VII – Carreira – conjunto de níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
VIII – Nível – divisão da carreira segundo o grau de escolaridade do servidor na tabela de vencimento, relativa ao cargo que ocupa;
IX – Classe – o número indicativo da posição do cargo público na escala básica de vencimento;
X – Interstício – Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a promoção;
XI - Piso Inicial: é a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a classe em que estiver enquadrado e o Nível inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta lei;
XII - Lotação: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades.
XIII – Tempo de Serviço Público Municipal – é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público após concurso público.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS

Art. 7º O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em carreira e de cargos providos em comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Município.
Art. 8º Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS, são os constantes da "Estrutura de Cargos", número de vagas, carga horária, e Nível Anexos I; III; V; VII; IX; XI, XIII e XV integrantes da presente Lei.

Art. 9º Na estrutura de cargos, dos Anexos II; IV; VI; VIII, X; XII, XIV e XVI cada cargo possui um NÍVEL, formando o padrão funcional, com Referências de Classes de 0.1.2 a 35 e tabela de vencimento de cada grupo ocupacional.

Art. 10 - Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da "Estrutura de Cargos", far-se-á a descrição do cargo, as funções, as tarefas ou atribuições, as responsabilidades e os requisitos, formando assim o "Manual de Ocupações do Servidor Municipal" constantes no Anexo XIX.
§ 1º - As descrições dos cargos da parte permanente e transitória estão definidas no Anexo XIX desta Lei, os quais no decorrer do tempo poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.
§ 2º - As alterações e modificações previstas no §1º, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

Art. 11 - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo nos seguintes grupos ocupacionais:
a) Parte Permanente
I - Grupo Ocupacional Profissional – GOP (Anexo I), composto pelos seguintes cargos: Advogado 20 horas, Assistente Social 30 horas, Contador 40 horas, Controlador Interno 20 horas, Enfermeiro 40 horas, Engenheiro Cível 20 horas, Farmacêutico 40 horas, Fisioterapeuta 20 horas, Fonoaudiólogo 20 horas, Médico 40 horas, Nutricionista 20 horas, Odontologo 40 horas e Psicólogo 20 horas.
II - Grupo Ocupacional Semi-Profissional – GOSP (Anexo III), composto pelos seguintes cargos: Técnico em Agropecuária 40 horas, Técnico Enfermagem 40 horas, Técnico de Higiene Dental 40 horas e Técnico em Informática 40 horas.
III - Grupo Ocupacional Administrativo – GOA (Anexo V), composto pelos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde 40 horas, Auxiliar Administrativo 40 horas, Auxiliar de Contabilidade 40 horas, Auxiliar de Farmácia 40 horas, Auxiliar de Tesouraria 40 horas, Fiscal de Meio Ambiente 40 horas, Fiscal de Tributos 40 horas, Fiscal Sanitário 40 horas, Recepcionista 40 horas e Secretário Escolar 40 horas.
IV - Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG (Anexo VII), composto pelos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Carpinteiro 40 horas, Cozinheiro 40 horas, Encanador 40 horas, Encarregado de Serviços Fúnebres 40 horas, Gari 40 horas, Mecânico 40 horas, Motorista 40 horas, Operador de Maquinas 40 horas, Pedreiro 40 horas, Tratorista 40 horas, Encanador 40 horas e Vigia 40 horas.
b) Parte Transitória
I - Grupo Ocupacional Profissional – PTGOP (Anexo IX), composto pelos seguintes cargos: Enfermeiro I 40 horas e Procurador Jurídico 20 horas.
II - Grupo Ocupacional Semi Profissional – PTGOSP (Anexo XI), composto pelos seguintes cargos: Técnico Enfermagem I 40 horas, Técnico Enfermagem II 40 horas, Técnico Enfermagem III 40 horas, Técnico Enfermagem IV 40 horas,
III- Grupo Ocupacional Administrativo – PTGOA (Anexo XIII), composto pelos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde I 40 horas, Agente Comunitário de Saúde II 40 horas, Auxiliar Administrativo I 40 horas, Auxiliar Administrativo II 40 horas, Auxiliar Administrativo III 40 horas, Auxiliar de Biblioteca 40 horas, Auxiliar de Laboratório 40 horas, e Recepcionista I 40 horas.
IV - Grupo Ocupacional Serviços Gerais – PTGOSG (Anexo XV composto pelos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais I 40 horas, Gari I 40 horas, Gari II 40 horas, Fiscal de Almoxarifado 40 horas, Vigia I 40 horas, Zelador 40 horas, Zelador I 40 horas.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 12 - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado.
§ 1º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior ao mensal.
§ 2º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

Art. 13 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à referência de classe em que se encontra, acrescido das vantagens e acréscimos legais.
§ 1º - Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.
§ 2º - Sobre o montante da remuneração não incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade com o que dispuser a legislação pertinente.

Art. 14 – Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em reais, por cargo, classes, níveis e por referências de vencimento especificado nas tabelas constantes nos Anexos II; IV; VI; VIII, da Parte Permanente e nos Anexos X; XII, XIV e XVI da Parte Transitória desta Lei.

Art. 15 - Nenhum servidor do Município poderá ganhar mais que o subsídio pago ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 – As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:
I – Parte Permanente:
I.1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP, constantes dos seguintes cargos: Advogado 20 horas, Assistente Social 30 horas, Contador 40 horas, Controlador Interno 20 horas, Enfermeiro 40 horas, Engenheiro Cível 20 horas, Farmacêutico 40 horas, Fisioterapeuta 20 horas, Fonoaudiólogo 20 horas, Médico 40 horas, Nutricionista 20 horas, Odontologo 40 horas e Psicólogo 20 horas.
a) Composto por 09 (nove) Níveis: GOP/I e GOP/I.1. à GOP/IX.I e GOP/IXI.1 com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Classe escalonada em 35 (trinta e cinco) referências de vencimentos, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
I.2. GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL – GOSP, constantes dos seguintes cargos: Técnico em Agropecuária 40 horas, Técnico Enfermagem 40 horas, Técnico de Higiene Dental 40 horas e Técnico em Informática 40 horas.
a) Composto por 03 (três) Níveis: GOSP/I e GOSP/III, GOSP/I.1 à GOSP/III.1 com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
I.3. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA, constantes dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde 40 horas, Auxiliar Administrativo 40 horas, Auxiliar de Contabilidade 40 horas, Auxiliar de Farmácia 40 horas, Auxiliar de Tesouraria 40 horas, Fiscal de Meio Ambiente 40 horas, Fiscal de Tributos 40 horas, Fiscal Sanitário 40 horas, Recepcionista 40 horas e Secretário Escolar 40 horas.
a) Composto por 06 (seis) Níveis: GOA/I e GOA/VI, GOA/I.I à GOA/VI.1 com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
I.4. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG, constantes dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Cozinheiro 40 horas, Tratorista 40 horas, Vigia 40 horas, Encarregado de Serviços Fúnebres 40 horas, Gari 40 horas, Motorista 40 horas, Pedreiro 40 horas, Operador de Maquinas 40 horas, Carpinteiro 40 horas, Encanador 40 horas e Mecânico 40 horas.
a) Composto por 05 (cinco) Níveis: GOSG/I e GOSG/V, GOSG/I.1 à GOSG/V.1 com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
II – Parte Transitória:
II.1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – PTGOP, constantes dos seguintes cargos: Enfermeiro I 40 horas e Procurador Jurídico 20 horas.
a) Composto por 02 (dois) Níveis: PTGOP/I e PTGOP/II, PTGOP/I à PTGOP/II.1 com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
II.2. GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL – PTGOSP, constantes dos seguintes cargos: Técnico Enfermagem I 40 horas, Técnico Enfermagem II 40 horas, Técnico Enfermagem III 40 horas, Técnico Enfermagem IV 40 horas,
a) Composto por 04 (quatro) Níveis: PTGOSP/I e PTGOSP/V à PTGOSP/I.1 a PTGOSP/IV.1 com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
II.3. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - PTGOA, constantes dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde I 40 horas, Agente Comunitário de Saúde II 40 horas, Auxiliar Administrativo I 40 horas, Auxiliar Administrativo II 40 horas, Auxiliar Administrativo III 40 horas, Auxiliar de Biblioteca 40 horas, Auxiliar de Laboratório 40 horas e Recepcionista I 40 horas.
a) Composto por 05 (cinco) Níveis: PTGOA/I e PTGOA/V, PTGOA/I.1 à PTGOA/V.1 com elevação de 7% (três por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
II.4. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – PTGOSG, constantes dos seguintes cargos: de Serviços Gerais I 40 horas, Gari I 40 horas, Gari II 40 horas, Fiscal de Almoxarifado 40 horas, Vigia 40 horas, Zelador 40 horas, Zelador I 40 horas.
a) Composto por 06 (seis) Níveis: PTGOSG/I e PTGOSG/VI, PTGOSG/I.1 à PTGOSG/V.1, com elevação de 7% (sete por cento) entre Níveis.
b) Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, entre cada referência.
§ 1º - Os Níveis, inerentes aos Grupos Ocupacionais, diferenciam os vencimentos iniciais à carreira de cada cargo de provimento efetivo dentro do respectivo Grupo Ocupacional.
§ 2º - Os Níveis referem-se à habilitação do titular de cada um dos cargos de provimento efetivo, permanentes e transitórios.

Art. 17 – É vedado aos servidores da administração direta, das autarquias ou das fundações que vierem a ser criado, perceber vencimentos, gratificações de chefia ou de outra natureza em valores e/ou percentuais superiores aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 18 – A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Município de Paranapoema e os proventos de aposentadoria/pensões ou de outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente e da Parte Transitória, definidos nas Tabelas de Vencimentos desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 20 – Sempre que se reajustar ou recompor os vencimentos dos servidores em atividade, o reajustamento ou recomposição será, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, estendidos aos inativos e/ou pensionistas na mesma proporção e na mesma data.
Art. 21 – O Poder Executivo publicará anualmente os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos da Administração Municipal, conforme dispõem o § 6º, do art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 22 - Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, em categorias funcionais e os diferentes níveis e graus de vencimentos.

Art. 23 - O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da "Progressão Funcional", denominada:
I – progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II – progressão por desempenho (progressão horizontal).

CAPÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 24 - A criação ou extinção de cargo ou de função pública depende de lei, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros e tem por finalidade atender conveniências e necessidades administrativas e de serviço.

SEÇÃO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 25 - O **Grupo Ocupacional Profissional** abrange cargos que exigem conhecimentos e formação em nível superior e elevado grau de atividade mental.

Art. 26 – O **Grupo Ocupacional Semi-Profissional** incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, essas qualidades ou técnicas.

Parágrafo único. Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de curso, ou cursos técnicos correspondentes e necessários aos cargos, bem como, conforme o caso, comprobatório de seus registros definitivos nos conselhos ou órgãos de classes.

Art. 27 – O **Grupo Ocupacional Administrativo** inclui ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
Parágrafo único. Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

Art. 28 - Os cargos do **Grupo Ocupacional Serviços Gerais** compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.
Parágrafo único. Os ocupantes deste grupo deverão ser necessariamente alfabetizados ou possuir conhecimentos em nível de ensino fundamental, acrescido de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 29 - Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes da Parte Permanente e da Parte Transitória desta Lei, serão providos:
I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, exceto os cargos da Parte Transitória, constantes;
III - pelas demais formas previstas em lei e regulamentos pertinentes à matéria.
Parágrafo único. É expressamente proibida a realização de concurso interno ou promoção interna para os cargos de provimento efetivo.

Art. 30 - É vedada, a partir da entrada em vigência desta Lei, a realização de concurso público para provimento de cargos que integram a parte transitória deste plano, os quais serão extintos à medida que vagarem.

Art. 31 - A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, na Classe e Referência inicial da carreira, inerente ao Grupo Ocupacional a que se corresponde o cargo.

Art. 32 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Paranapoema ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.
Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I – a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - a idade mínima de dezoito anos;
VII - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipal;
VIII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
IX - não ter sido demitido "a bem o serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
X - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
XI – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 33 - O provimento dos cargos integrantes dos Anexos I; III; V e VII desta Lei serão autorizados pelo Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, bem como prova de atendimento dos ditames contidos nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF, c/c art. 37 e ss. da Carta Magna e, após oitiva dos órgãos competentes.
Parágrafo único. Da solicitação deverão constar:
I - quantitativo de cargos a serem providos;
II - prazo desejável para provimento;
III - justificativa para a solicitação do provimento.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio da administração direta ou indireta do Município de Paranapoema.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO.

Art. 35 - O quadro de cargos comissionados é o que consta na estrutura organizacional da Prefeitura, instituída por lei competente.

Art. 36 - Os ocupantes de cargos comissionados farão jus aos vencimentos fixados na Lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, os Secretários Municipais e ou Diretores de Departamentos ao subsídio fixado por Lei específica, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade aos ditames do art. 39, §4.º da Carta Magna.
Parágrafo único. A jornada semanal dos ocupantes de cargos comissionados deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a conveniência da Administração Pública, respeitado o descanso semanal remunerado de um dia.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 37 - As Funções Gratificadas criadas através do Estatuto do Servidor Público do Município de Paranapoema – Lei n°144/1992, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Prefeito Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da Organização Administrativa do Poder Executivo.
§1º - A Função Gratificada constitui situação acessória, não terá desconto para o Regime Próprio de Previdência e não será considerada para fins de aposentadoria ou pensão no regime próprio de previdência.
§ 2º - A atribuição de função gratificada a servidor em estágio probatório garante ao mesmo todos os direitos desta Lei e do Estatuto dos Servidores Municipais, não interferindo na contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento do período de estágio probatório.
§ 3º - É vedado o pagamento de horas extras a servidor efetivo investido em função de confiança.

Art. 38 - A convocação para trabalho em Função Gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal, sem fixar o tempo de duração.

Art. 39 - Em qualquer tempo e a juízo da Administração a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço;
II - tornar-se desnecessário ao serviço;
III - for requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 40 - A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço público do Poder Executivo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas referências e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I – progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 41 – A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva referência, classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:
PARTE PERMANENTE:
PARA O GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP, constantes dos seguintes cargos: Advogado 20 horas, Assistente Social 30 horas, Contador 40 horas, Controlador Interno 20 horas, Enfermeiro 40 horas, Engenheiro Cível 20 horas, Farmacêutico 40 horas, Fisioterapeuta 20 horas, Fonoaudiólogo 20 horas, Médico 40 horas, Nutricionista 20 horas, Odontólogo 40 horas e Psicólogo 20 horas.
a) **NÍVEL I à IX** – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no Conselho ou Órgão de Classe;
b) **NÍVEL I.1 à IX.1** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.
PARA O GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP, constantes dos seguintes cargos: Técnico em Agropecuária 40 horas, Técnico Enfermagem 40 horas, Técnico de Higiene Dental 40 horas e Técnico em Informática 40 horas.
a) NÍVEL I à II – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio ou curso Técnico;
b) NÍVEL I.1 à II.1– Graduação em nível de ensino superior na área de atuação.
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.
PARA O GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA, constantes dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde 40 horas, Auxiliar Administrativo 40 horas, Auxiliar de Contabilidade 40 horas, Auxiliar de Farmácia 40 horas, Auxiliar de Tesouraria 40 horas, Fiscal de Meio Ambiente 40 horas, Fiscal de Tributos 40 horas, Fiscal Sanitário 40 horas, Recepcionista 40 horas e Secretário Escolar 40 horas.
a) NÍVEL I à VI – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;
b) NÍVEL I.1 à VI.1 – Graduação em nível de ensino superior na área de atuação ou ensino médio;
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.
PARA O GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG, constantes dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Cozinheiro 40 horas, Tratorista 40 horas, Vigia 40 horas, Encarregado de Serviços Fúnebres 40 horas, Gari 40 horas, Motorista 40 horas, Pedreiro 40 horas, Operador de Maquinas 40 horas, Carpinteiro 40 horas, Encanador 40 horas e Mecânico 40 horas.
a) NÍVEL I à V – Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado;
b) NÍVEL I.1 à V.1 – Nível de ensino fundamental;
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.
PARTE TRANSITÓRIA:
PARA O GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – PTGOP, constante do seguinte cargo: Enfermeiro I 40 horas e Procurador Jurídico 20 horas.
a) NÍVEL I â II– Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior.
b) NÍVEL I.1 â II.1 – Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.
PARA O GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL – PTGOSP, constantes dos seguintes cargos: Técnico de Enfermagem I 40 horas, Técnico de Enfermagem II 40 horas, Técnico de Enfermagem III 40 horas, Técnico de Enfermagem IV 40 horas.
a) **NÍVEL I À IV** - Inicial da carreira, ou seja, ensino médio/Técnico.
b) **NÍVEL I.1 à IV.1** – Graduação em nível de ensino superior.
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento
PARA O GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - PTGOA, constantes dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde I 40 horas, Agente Comunitário de Saúde II 40 horas, Auxiliar Administrativo I 40 horas, Auxiliar Administrativo II 40 horas, Auxiliar Administrativo III 40 horas, Auxiliar de Biblioteca 40 horas, Auxiliar de Laboratório 40 horas e Recepcionista I 40 horas.
a) **NÍVEL I à V**– Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio ou fundamental;
b) **NÍVEL I.1 à V.1.** – Graduação em nível de ensino superior ou ensino médio;
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.
II.3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – PTGOSG, constantes dos seguintes cargos: de Serviços Gerais I 40 horas, Gari I 40 horas, Gari II 40 horas, Fiscal de Almoxarifado 40 horas, Vigia 40 horas, Zelador 40 horas, Zelador I 40 horas.
a) NÍVEL I à VI - Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado ou ensino fundamental incompleto;
b) NÍVEL I.1 à VI.1 – Formação em nível de ensino fundamental e ou médio;
c) A promoção vertical de um nível para outro será no mês subquente da apresentação do requerimento.

Art. 42 – O servidor interessado será responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à Secretaria de Administração, a qual, de posse dos documentos instaurará junto ao Departamento de Recursos Humanos, devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.
§1º - O servidor continuará, quando da mudança de uma Classe para outra imediatamente superior, Classe e Referência correspondente aquela que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§2º - Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de nível ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe e Nível ou de Grupo Ocupacional mais elevado.

Art. 43 – Para a primeira progressão, de acordo com esta Lei, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidor já ocupante do atual quadro do Poder Executivo Municipal na área de atuação ou formação profissional.
§1º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Paranapoema.
§2º - O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei.
§3º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 44 – Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:
I – cursos de ensino médio ou de ensino superior ofertado por instituições reconhecidas ou autorizadas pelo MEC;
II – cursos de especialização devem cumprir as Resoluções do Conselho Nacional de Educação.
§ 1º - Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.
§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.
§ 3º - Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor devolverá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente a habilitação.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 45 – A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquele imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência, sendo realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho funcional, e será concedida no mês de janeiro.
Parágrafo único – A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída e regulamentada, constantes no XVIII.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 46 – É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação, aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que:
I – cumprirem o estágio probatório de 03 (três) anos;
II – não tiverem mais de 6 (seis) faltas injustificadas a cada ano;
III – não exceder a 12 (doze) dias de atestados, exceto se decorrente de cirurgias ou doenças graves, devidamente comprovados por perícia médica oficial do município;
III – não tiver sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
IV – não estiver em gozo de licença sem vencimento para tratar se assuntos particulares durante o interstício para a progressão.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 47 – A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades desenvolvidas pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo.
§ 1º - A avaliação de desempenho tem por objetivo:
I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II – levantar informações com vistas a decisões sobre o treinamento, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
IV – ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;
V – identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.
§ 2º - O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.
§ 3º - Os requisitos a serem avaliados para promoção funcional do servidor da Prefeitura Municipal de Paranapoema são:
I – Assiduidade/Pontualidade.
II – Produtividade.
III – Disciplina.
IV – Relacionamento.
V – Capacidade de Iniciativa.
VI – Companheirismo/Disponibilidade.
VIII – Capacidade Técnica
IX – Responsabilidade.
X – Eficiência.

Art. 48 – A Avaliação de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paranapoema está contida no Anexo XVIII, e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 49 – Caso a Administração, através da Comissão de Avaliação de Desempenho não realizem nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (progressão horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 50 - O enquadramento dos Servidores do Quadro Geral será determinado pelos cargos ocupados quando da publicação da presente Lei e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada nos os da presente lei.
§ 1º - Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham sido desviados de suas funções originais de ingresso junto ao Serviço Público do Município de Paranapoema, anteriormente a 05 de outubro de 1988, terão suas situações funcionais revistas quando do enquadramento previsto neste Capítulo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Parte Permanente e Parte Transitória, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de responsabilidade e dificuldade das funções que venham exercendo desde então.
§ 2º - Os servidores efetivos que estejam exercendo atribuições diferentes daquelas inerentes aos cargos para os quais tenham sido nomeados, posteriormente a 5 (cinco) de outubro de 1988, deverão retornar aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio, de acordo com os Grupos Ocupacionais constantes da Parte Permanente e Parte Transitória desta Lei.

Art. 51 - O enquadramento será efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo e ininterrupto exercício do servidor, no cargo efetivo em que for detentor, junto ao Serviço Público do Município de Paranapoema, até a data da publicação desta Lei.
Parágrafo único: O tempo de efetivo exercício será computado utilizando-se apenas os anos inteiros para a aplicação da tabela de conversão, constante do Anexo XVII desta Lei, não se efetuando quaisquer arredondamentos.

Art. 52 - Em qualquer hipótese, o enquadramento far-se-á sempre a partir da referência inicial do nível na qual se encontra o servidor na data da sanção desta Lei, adicionando-se as referências na forma prevista na tabela de conversão constante do Anexo XVII desta Lei, até a determinação da referência de vencimento correspondente.
Parágrafo único - Os servidores em estágio probatório serão enquadrados na classe 0.1.2, da referência correspondente ao seu Grupo Ocupacional.

Art. 53 - Todos os enquadramentos efetuados por esta Lei terão vigência a partir da publicação do ato que lhe deu origem.

Art. 54 - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com esta Lei poderá no prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente após o enquadramento, peticionar ao Prefeito Municipal, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado e através de Decreto será realizado suas correções.

Art. 55 - Os eventuais enquadramentos realizados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei serão revistos de ofício pelo Chefe do Poder Executivo, quando constatada irregularidade, observando-se o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa àquele ou àqueles que lhes derem causa.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE

Art. 56 - Para efeitos deste Capítulo, consideram-se:
I - recomposição ou atualização: o acréscimo no valor nominal da Remuneração dos servidores por incorporação do índice inflacionário;
II - reajuste: o acréscimo na Remuneração dos servidores proveniente de Lei Municipal, cujo valor seja maior que o índice inflacionário.

Art. 57 - Será realizada até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário à Remuneração dos servidores públicos municipais, pelo INPC (FGV).

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO

Art. 58 - Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da administração direta, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se a disponibilidade de cargos e de pessoal.
§ 1º - Os servidores poderão ser movimentados de um órgão para outro, segundo as necessidades do serviço público municipal, dentro do quadro a que pertencem, mediante a edição de Portaria exarada pela área de Recursos Humanos do Município.
§ 2º - Nas movimentações ocorridas, deverão ser mantidas as atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII
DA RELOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 59 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a:
I - relotação de servidores, remanejando-os no interesse do serviço público, de uma repartição para outra;
II - remoção de servidores de um para outro órgão, sem mutação de sua situação funcional.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - A despesa com pessoal do Município não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 61 - Para cumprimento do limite estabelecido com base na Lei Complementar a que se refere o art. 64, o Município adotará as seguintes providências, por ordem de precedência:
I - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – redução da jornada de trabalho com proporcional redução remuneratória;
III - exoneração dos servidores não estáveis.
§1º - Se as medidas adotadas com base no caput deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar Federal, o servidor estável poderá perder o cargo, na forma prevista na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999.
§2º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§3º - O cargo, objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores, será considerado extinto, vedado à criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 62 - O Poder Executivo a partir da publicação desta lei fará o enquadramento dos Servidores de acordo com as Tabelas de Vencimentos em que cada profissional se enquadra.
§ 1º - Se o enquadramento realizado na forma do disposto no artigo anterior resultar redução de vencimento, o servidor será enquadrado salarialmente, dentro do mesmo Nível até o valor equivalente de seu vencimento atual, ou seja, avançará horizontalmente até atingir seu vencimento.
§ 2º - Quando do enquadramento o Servidor tiver que correr na tabela de vencimentos horizontalmente na Classe 35 (trinta e cinco), fará jus na Avaliação por Desempenho correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do seu vencimento base.
§ 3º - No ano subsequente, terá o reajuste se mantendo no mesmo Nível em que foi enquadrado e assim sucessivamente até alcançar o seu tempo de serviço.

Art. 63 – De forma transitória serão mantidas as disposições previstas na Lei Municipal nº. 427/2011, sendo que o Projeto de Lei da Estrutura Administrativa será encaminhado num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO XIV
DOS ANEXOS PARTE INTEGRANTES DESTA LEI

Art. 64 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente – Grupo Ocupacional Profissional – GOP.
b) ANEXO II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Profissional.
c) ANEXO III – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente Grupo Ocupacional Semi-Profissional – GOSP.
d) ANEXO IV – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Semi-Profissional.
e) ANEXO V – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente Grupo Ocupacional Administrativo – GOA.
f) ANEXO VI – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo- GOA.
g) ANEXI VII - Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Permanente Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG.
h) ANEXO VIII - Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Gerais.
i) ANEXO IX – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Transitória Grupo Ocupacional Profissional – PTGOP.
j) ANEXO X- Tabela de Vencimento - Parte Transitória do Grupo Ocupacional Profissional PTGOP.
k) ANEXO XI – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Transitória Grupo Ocupacional Semi Profissional – PTGOSP.
l) ANEXO XII- Tabela de Vencimento - Parte Transitória do Grupo Ocupacional Semi Profissional PTGOSP.
m) ANEXO XIII – Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Transitória Grupo Ocupacional Administrativo.
n) ANEXO XIV - Tabela de Vencimento – Parte Transitória do Grupo Ocupacional Administrativo – PTGOA.
o) ANEXO XV - Estrutura de Cargos Efetivos – Parte Transitória Grupo Ocupacional Serviços Gerais – PTGOSG.
p) ANEXO XVI - Tabela de Vencimento – Parte Transitória do Grupo Ocupacional Serviços Gerais – PT/GOSG.
q) ANEXO XVII - Tabela de Conversão de Tempo de Serviço em Classe de Vencimento para efeitos de enquadramento.
r) ANEXO XVIII – Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipal.
s) ANEXO XIX– Manual de Ocupações do Servidor Municipal.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 21 de Dezembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE
ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
GRUPO OCUPACIONAL		Advogado	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/VII	00	03	03
	Assistente Social	Assistente Social	30 horas	30 horas	0.1.2 a 35	GOP/II	01	02	03
	Contador	Contador	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOP/VIII	01	00	01
	Controlador Interno	Controlador Interno	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/V	01	00	01
	Enfermeiro	Enfermeiro	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOP/IV	01	01	02
	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/VI	01	00	01
	Farmacêutico	Farmacêutico	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOP/VII	00	02	02
	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/I	01	02	03
	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/I	00	01	01
	Médico	Médico	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOP/IX	00	06	06
	Nutricionista	Nutricionista	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/I	00	01	01
	Odontologo	Odontologo	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOP/IV	00	02	02
	Psicólogo	Psicólogo	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	GOP/III	01	01	02

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

REFERENCIA/CLASSE

NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	1.561,47	1.569,28	1.577,13	1.585,02	1.592,95	1.600,91	1.608,91	1.616,95	1.625,03	1.633,16	1.641,33	1.649,54	1.657,79	1.666,08	1.674,41	1.682,78	1.691,19	1.699,65	1.708,15	1.716,69	1.725,27	1.733,90	1.742,57	1.751,28	1.760,04	1.768,84	1.777,68	1.786,57	1.795,50	1.804,48	1.813,50	1.822,57	1.831,68	1.840,84
I.1.	1.670,77	1.679,12	1.687,52	1.695,96	1.704,44	1.712,96	1.721,52	1.730,13	1.738,78	1.747,47	1.756,21	1.764,99	1.773,81	1.782,68	1.791,59	1.800,55	1.809,55	1.818,60	1.827,69	1.836,83	1.846,01	1.855,24	1.864,52	1.873,84	1.883,21	1.892,63	1.902,09	1.911,60	1.921,16	1.930,77	1.940,42	1.950,12	1.959,87	1.969,67
I. FISIOTERAPEUTA - FONOAUDIOLOGO - NUTRICIONISTA																																		
I.1. FISIOTERAPEUTA - FONOAUDIOLOGO - NUTRICIONISTA																																		
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.758,10	1.766,89	1.775,72	1.784,60	1.793,52	1.802,49	1.811,50	1.820,56	1.829,66	1.838,81	1.848,00	1.857,24	1.866,53	1.875,86	1.885,24	1.894,67	1.904,14	1.913,66	1.923,23	1.932,85	1.942,51	1.952,22	1.961,98	1.971,79	1.981,65	1.991,56	2.001,52	2.011,53	2.021,59	2.031,70	2.041,86	2.052,07	2.062,33	2.072,64
II.1.	1.881,17	1.890,58	1.900,03	1.909,53	1.919,08	1.928,68	1.938,32	1.948,01	1.957,75	1.967,54	1.977,38	1.987,27	1.997,21	2.007,20	2.017,24	2.027,33	2.037,47	2.047,66	2.057,90	2.068,19	2.078,53	2.088,92	2.099,36	2.109,86	2.120,41	2.131,01	2.141,67	2.152,38	2.163,14	2.173,96	2.184,83	2.195,75	2.206,73	2.217,76
II - ASSISTENTE SOCIAL																																		
II.1- ASSISTENTE SOCIAL																																		
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
III	2.130,98	2.141,63	2.152,34	2.163,10	2.173,92	2.184,79	2.195,71	2.206,69	2.217,72	2.228,81	2.239,95	2.251,15	2.262,41	2.273,72	2.285,09	2.296,52	2.308,00	2.319,54	2.331,14	2.342,80	2.354,51	2.366,28	2.378,11	2.390,00	2.401,95	2.413,96	2.426,03	2.438,16	2.450,35	2.462,60	2.474,91	2.487,28	2.499,72	2.512,22

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

III.1.	2.280,15	2.291,55	2.303,01	2.314,53	2.326,10	2.337,73	2.349,42	2.361,17	2.372,98	2.384,84	2.396,76	2.408,74	2.420,78	2.432,88	2.445,04	2.457,27	2.469,56	2.481,91	2.494,32	2.506,79	2.519,32	2.531,92	2.544,58	2.557,30	2.570,09	2.582,94	2.595,85	2.608,83	2.621,87	2.634,98	2.648,15	2.661,39	2.674,70	2.688,07
III. PSICOLOGO
III.1. PSICOLOGO
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IV	2.565,20	2.578,03	2.590,92	2.603,87	2.616,89	2.629,97	2.643,12	2.656,34	2.669,62	2.682,97	2.696,38	2.709,86	2.723,41	2.737,03	2.750,72	2.764,47	2.778,29	2.792,18	2.806,14	2.820,17	2.834,27	2.848,44	2.862,68	2.876,99	2.891,37	2.905,83	2.920,36	2.934,96	2.949,63	2.964,38	2.979,20	2.994,10	3.009,07	3.024,12
IV.1.	2.744,76	2.758,48	2.772,27	2.786,13	2.800,06	2.814,06	2.828,13	2.842,27	2.856,48	2.870,76	2.885,11	2.899,54	2.914,04	2.928,61	2.943,25	2.957,97	2.972,76	2.987,62	3.002,56	3.017,57	3.032,66	3.047,82	3.063,06	3.078,38	3.093,77	3.109,24	3.124,79	3.140,41	3.156,11	3.171,89	3.187,75	3.203,69	3.219,71	3.235,81
IV. ENFERMEIRO - ODONTOLOGO
IV.1. ENFERMEIRO - ODONTOLOGO
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
V	2.598,98	2.611,97	2.625,03	2.638,16	2.651,35	2.664,61	2.677,93	2.691,32	2.704,78	2.718,30	2.731,89	2.745,55	2.759,28	2.773,08	2.786,95	2.800,88	2.814,88	2.828,95	2.843,09	2.857,31	2.871,60	2.885,96	2.900,39	2.914,89	2.929,46	2.944,11	2.958,83	2.973,62	2.988,49	3.003,43	3.018,45	3.033,54	3.048,71	3.063,95
V.1.	2.780,91	2.794,81	2.808,78	2.822,82	2.836,93	2.851,11	2.865,37	2.879,70	2.894,10	2.908,57	2.923,11	2.937,73	2.952,42	2.967,18	2.982,02	2.996,93	3.011,91	3.026,97	3.042,10	3.057,31	3.072,60	3.087,96	3.103,40	3.118,92	3.134,51	3.150,18	3.165,93	3.181,76	3.197,67	3.213,66	3.229,73	3.245,88	3.262,11	3.278,42
V. CONTROLADOR INTERNO
V.1. CONTROLADOR INTERNO
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
VI	2.648,98	2.662,22	2.675,53	2.688,91	2.702,35	2.715,86	2.729,44	2.743,09	2.756,81	2.770,59	2.784,44	2.798,36	2.812,35	2.826,41	2.840,54	2.854,74	2.869,01	2.883,36	2.897,78	2.912,27	2.926,83	2.941,46	2.956,17	2.970,95	2.985,80	3.000,73	3.015,73	3.030,81	3.045,96	3.061,19	3.076,50	3.091,88	3.107,34	3.122,88
VI.1.	2.834,41	2.848,58	2.862,82	2.877,13	2.891,52	2.905,98	2.920,51	2.935,11	2.949,79	2.964,54	2.979,36	2.994,26	3.009,23	3.024,28	3.039,40	3.054,60	3.069,87	3.085,22	3.100,65	3.116,15	3.131,73	3.147,39	3.163,13	3.178,95	3.194,84	3.210,81	3.226,86	3.242,99	3.259,20	3.275,50	3.291,88	3.308,34	3.324,88	3.341,50
VI. ENGENHEIRO CIVIL
VI.1. ENGENHEIRO CIVIL
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
VII	3.000,00	3.015,00	3.030,08	3.045,23	3.060,46	3.075,76	3.091,14	3.106,60	3.122,13	3.137,74	3.153,43	3.169,20	3.185,05	3.200,98	3.216,98	3.233,06	3.249,23	3.265,48	3.281,81	3.298,22	3.314,71	3.331,28	3.347,94	3.364,68	3.381,50	3.398,41	3.415,40	3.432,48	3.449,64	3.466,89	3.484,22	3.501,64	3.519,15	3.536,75
VII.1.	3.210,00	3.226,05	3.242,18	3.258,39	3.274,68	3.291,05	3.307,51	3.324,05	3.340,67	3.357,37	3.374,16	3.391,03	3.407,99	3.425,03	3.442,16	3.459,37	3.476,67	3.494,05	3.511,52	3.529,08	3.546,73	3.564,46	3.582,28	3.600,19	3.618,19	3.636,28	3.654,46	3.672,73	3.691,09	3.709,55	3.728,10	3.746,74	3.765,47	3.784,30
VII. ADVOGADO - FARMACEUTICO
VII.1. ADVOGADO - FARMACEUTICO
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
VIII	4.298,25	4.319,74	4.341,34	4.363,05	4.384,87	4.406,79	4.428,82	4.450,96	4.473,21	4.495,58	4.518,06	4.540,65	4.563,35	4.586,17	4.609,10	4.632,15	4.655,31	4.678,59	4.701,98	4.725,49	4.749,12	4.772,87	4.796,73	4.820,71	4.844,81	4.869,03	4.893,38	4.917,85	4.942,44	4.967,15	4.991,99	5.016,95	5.042,03	5.067,24
VIII.1.	4.599,13	4.622,13	4.645,24	4.668,47	4.691,81	4.715,27	4.738,85	4.762,54	4.786,35	4.810,28	4.834,33	4.858,50	4.882,79	4.907,20	4.931,74	4.956,40	4.981,18	5.006,09	5.031,12	5.056,28	5.081,56	5.106,97	5.132,50	5.158,16	5.183,95	5.209,87	5.235,92	5.262,10	5.288,41	5.314,85	5.341,42	5.368,13	5.394,97	5.421,94
VIII- CONTADOR
VIII.1 - CONTADOR
NIVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IX	8.900,98	8.945,48	8.990,21	9.035,16	9.080,34	9.125,74	9.171,37	9.217,23	9.263,32	9.309,64	9.356,19	9.402,97	9.449,98	9.497,23	9.544,72	9.592,44	9.640,40	9.688,60	9.737,04	9.785,73	9.834,66	9.883,83	9.933,25	9.982,92	10.032,83	10.082,99	10.133,40	10.184,07	10.234,99	10.286,16	10.337,59	10.389,28	10.441,23	10.493,44
IX.1	9.524,05	9.571,67	9.619,53	9.667,63	9.715,97	9.764,55	9.813,37	9.862,44	9.911,75	9.961,31	10.011,12	10.061,18	10.111,49	10.162,05	10.212,86	10.263,92	10.315,24	10.366,82	10.418,65	10.470,74	10.523,09	10.575,71	10.628,59	10.681,73	10.735,14	10.788,82	10.842,76	10.896,97	10.951,45	11.006,21	11.061,24	11.116,55	11.172,13	11.227,99
IX. MEDICO
IX.1. MEDICO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL – GOSP

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
SEMI PROFISSIONAL	Técnico em Agrícola	Técnico em Agropecuária	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSP/I	00	01	01
	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSP/I	08	03	11
	Técnico em Higiene Dental	Técnico em Higiene Dental	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSP/II	01	01	02
	Técnico em Informática	Técnico em Informática	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSP/I	01	00	01

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL – GOSP

REFERENCIA/CLASSE
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	1.195,21	1.201,19	1.207,20	1.213,24	1.219,31	1.225,41	1.231,54	1.237,70	1.243,89	1.250,11	1.256,36	1.262,64	1.268,95	1.275,29	1.281,67	1.288,08	1.294,52	1.300,99	1.307,49	1.314,03	1.320,60	1.327,20	1.333,84	1.340,51	1.347,21	1.353,95	1.360,72	1.367,52	1.374,36	1.381,23	1.388,14	1.395,08	1.402,06	1.409,07
I.1.	1.278,87	1.285,26	1.291,69	1.298,15	1.304,64	1.311,16	1.317,72	1.324,31	1.330,93	1.337,58	1.344,27	1.350,99	1.357,74	1.364,53	1.371,35	1.378,21	1.385,10	1.392,03	1.398,99	1.405,98	1.413,01	1.420,08	1.427,18	1.434,32	1.441,49	1.448,70	1.455,94	1.463,22	1.470,54	1.477,89	1.485,28	1.492,71	1.500,17	1.507,67
I. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - TÉCNICO ENFERMAGEM - TECNICO INFORMATICA
I.1 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - TÉCNICO ENFERMAGEM - TÉCNICO INFORMATICA
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.458,72	1.466,01	1.473,34	1.480,71	1.488,11	1.495,55	1.503,03	1.510,55	1.518,10	1.525,69	1.533,32	1.540,99	1.548,69	1.556,43	1.564,21	1.572,03	1.579,89	1.587,79	1.595,73	1.603,71	1.611,73	1.619,79	1.627,89	1.636,03	1.644,21	1.652,43	1.660,69	1.668,99	1.677,33	1.685,72	1.694,15	1.702,62	1.711,13	1.719,69
II.1.	1.560,83	1.568,63	1.576,47	1.584,35	1.592,27	1.600,23	1.608,23	1.616,27	1.624,35	1.632,47	1.640,63	1.648,83	1.657,07	1.665,36	1.673,69	1.682,06	1.690,47	1.698,92	1.707,41	1.715,95	1.724,53	1.733,15	1.741,82	1.750,53	1.759,28	1.768,08	1.776,92	1.785,80	1.794,73	1.803,70	1.812,72	1.821,78	1.830,89	1.840,04
II.TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
II.1.TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRATIVO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/II	07	03	10
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/II	02	05	07
	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/IV	00	02	02
	Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Farmácia	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/I	01	01	02
	Auxiliar de Tesouraria	Auxiliar de Tesouraria	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/VI	01	00	01
	Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal de Meio Ambiente	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/I	00	01	01
	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/IV	01	01	02
	Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/V	01	00	01
	Recepcionista	Recepcionista	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/III	01	03	04
	Secretario Escolar	Secretario Escolar	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOA/I	01	01	02

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

REFERENCIA/CLASSE
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	978,90	983,79	988,71	993,65	998,62	1.003,61	1.008,63	1.013,67	1.018,74	1.023,83	1.028,95	1.034,09	1.039,26	1.044,46	1.049,68	1.054,93	1.060,20	1.065,50	1.070,83	1.076,18	1.081,56	1.086,97	1.092,40	1.097,86	1.103,35	1.108,87	1.114,41	1.119,98	1.125,58	1.131,21	1.136,87	1.142,55	1.148,26	1.154,00
I.1.	1.047,42	1.052,66	1.057,92	1.063,21	1.068,53	1.073,87	1.079,24	1.084,64	1.090,06	1.095,51	1.100,99	1.106,49	1.112,02	1.117,58	1.123,17	1.128,79	1.134,43	1.140,10	1.145,80	1.151,53	1.157,29	1.163,08	1.168,90	1.174,74	1.180,61	1.186,51	1.192,44	1.198,40	1.204,39	1.210,41	1.216,46	1.222,54	1.228,65	1.234,79
I - AUXILIAR FARMÁCIA - FISCAL MEIO AMBIENTE - SECRETARIO ESCOLAR
I.1 - AUXILIAR FARMÁCIA - FISCAL MEIO AMBIENTE - SECRETARIO ESCOLAR
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.014,25	1.019,32	1.024,42	1.029,54	1.034,69	1.039,86	1.045,06	1.050,29	1.055,54	1.060,82	1.066,12	1.071,45	1.076,81	1.082,19	1.087,60	1.093,04	1.098,51	1.104,00	1.109,52	1.115,07	1.120,65	1.126,25	1.131,88	1.137,54	1.143,23	1.148,95	1.154,69	1.160,46	1.166,26	1.172,09	1.177,95	1.183,84	1.189,76	1.195,71
II.1.	1.085,25	1.090,68	1.096,13	1.101,61	1.107,12	1.112,66	1.118,22	1.123,81	1.129,43	1.135,08	1.140,76	1.146,46	1.152,19	1.157,95	1.163,74	1.169,56	1.175,41	1.181,29	1.187,20	1.193,14	1.199,11	1.205,11	1.211,14	1.217,20	1.223,29	1.229,41	1.235,56	1.241,74	1.247,95	1.254,19	1.260,46	1.266,76	1.273,09	1.279,46
II - AGENTE COMUNITARIO SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
II.1 - AGENTE COMUNITARIO SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
III	1.138,98	1.144,67	1.150,39	1.156,14	1.161,92	1.167,73	1.173,57	1.179,44	1.185,34	1.191,27	1.197,23	1.203,22	1.209,24	1.215,29	1.221,37	1.227,48	1.233,62	1.239,79	1.245,99	1.252,22	1.258,48	1.264,77	1.271,09	1.277,45	1.283,84	1.290,26	1.296,71	1.303,19	1.309,71	1.316,26	1.322,84	1.329,45	1.336,10	1.342,78
III.1	1.218,71	1.224,80	1.230,92	1.237,07	1.243,26	1.249,48	1.255,73	1.262,01	1.268,32	1.274,66	1.281,03	1.287,44	1.293,88	1.300,35	1.306,85	1.313,38	1.319,95	1.326,55	1.333,18	1.339,85	1.346,55	1.353,28	1.360,05	1.366,85	1.373,68	1.380,55	1.387,45	1.394,39	1.401,36	1.408,37	1.415,41	1.422,49	1.429,60	1.436,75
III – RECEPCIONISTA
III.1 – RECEPCIONISTA
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IV	1.359,98	1.366,78	1.373,61	1.380,48	1.387,38	1.394,32	1.401,29	1.408,30	1.415,34	1.422,42	1.429,53	1.436,68	1.443,86	1.451,08	1.458,34	1.465,63	1.472,96	1.480,32	1.487,72	1.495,16	1.502,64	1.510,15	1.517,70	1.525,29	1.532,92	1.540,58	1.548,28	1.556,02	1.563,80	1.571,62	1.579,48	1.587,38	1.595,32	1.603,30
IV.1	1.455,18	1.462,46	1.469,77	1.477,12	1.484,51	1.491,93	1.499,39	1.506,89	1.514,42	1.521,99	1.529,60	1.537,25	1.544,94	1.552,66	1.560,42	1.568,22	1.576,06	1.583,94	1.591,86	1.599,82	1.607,82	1.615,86	1.623,94	1.632,06	1.640,22	1.648,42	1.656,66	1.664,94	1.673,26	1.681,63	1.690,04	1.698,49	1.706,98	1.715,51
IV- AUXILIAR CONTABILIDADE - FISCAL DE TRIBUTOS
IV.1 - AUXILIAR CONTABILIDADE - FISCAL DE TRIBUTOS
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
V	1.548,98	1.556,72	1.564,50	1.572,32	1.580,18	1.588,08	1.596,02	1.604,00	1.612,02	1.620,08	1.628,18	1.636,32	1.644,50	1.652,72	1.660,98	1.669,28	1.677,63	1.686,02	1.694,45	1.702,92	1.711,43	1.719,99	1.728,59	1.737,23	1.745,92	1.754,65	1.763,42	1.772,24	1.781,10	1.790,01	1.798,96	1.807,95	1.816,99	1.826,07
V.1.	1.548,91	1.556,65	1.564,43	1.572,25	1.580,11	1.588,01	1.595,95	1.603,93	1.611,95	1.620,01	1.628,11	1.636,25	1.644,43	1.652,65	1.660,91	1.669,21	1.677,56	1.685,95	1.694,38	1.702,85	1.711,36	1.719,92	1.728,52	1.737,16	1.745,85	1.754,58	1.763,35	1.772,17	1.781,03	1.789,94	1.798,89	1.807,88	1.816,92	1.826,00
V - FISCAL SANITARIO
V.1 - FISCAL SANITARIO
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
VI	2.078,58	2.088,97	2.099,41	2.109,91	2.120,46	2.131,06	2.141,72	2.152,43	2.163,19	2.174,01	2.184,88	2.195,80	2.206,78	2.217,81	2.228,90	2.240,04	2.251,24	2.262,50	2.273,81	2.285,18	2.296,61	2.308,09	2.319,63	2.331,23	2.342,89	2.354,60	2.366,37	2.378,20	2.390,09	2.402,04	2.414,05	2.426,12	2.438,25	2.450,44
VI.1.	2.078,51	2.088,90	2.099,34	2.109,84	2.120,39	2.130,99	2.141,64	2.152,35	2.163,11	2.173,93	2.184,80	2.195,72	2.206,70	2.217,73	2.228,82	2.239,96	2.251,16	2.262,42	2.273,73	2.285,10	2.296,53	2.308,01	2.319,55	2.331,15	2.342,81	2.354,52	2.366,29	2.378,12	2.390,01	2.401,96	2.413,97	2.426,04	2.438,17	2.450,36
VI - AUXILIAR TESOURARIA
VI.1 - AUXILIAR TESOURARIA

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE

ANEXO VII

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/I	15	08	23
	Carpinteiro	Carpinteiro	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/IV	01	01	02
	Cozinheiro	Cozinheiro	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/I	02	02	04
	Encanador	Encanador	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/IV	01	00	01
	Encarregado de Serviços Fúnebres	Encarregado de Serviços Fúnebres	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/II	01	00	01
	Gari	Gari	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/II	01	04	05
	Mecânico	Mecânico	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/V	01	00	01
	Motorista	Motorista	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/II	05	05	10
	Operador de Maquinas	Operador de Maquinas	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/III	00	03	03
	Pedreiro	Pedreiro	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/II	02	03	05
	Tratorista	Tratorista	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/I	01	01	02
	Vigilante	Vigia	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	GOSG/I	03	02	05

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

REFERENCIA/CLASSE
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	978,00	982,89	987,80	992,74	997,70	1.002,69	1.007,70	1.012,74	1.017,80	1.022,89	1.028,00	1.033,14	1.038,31	1.043,50	1.048,72	1.053,96	1.059,23	1.064,53	1.069,85	1.075,20	1.080,58	1.085,98	1.091,41	1.096,87	1.102,35	1.107,86	1.113,40	1.118,97	1.124,56	1.130,18	1.135,83	1.141,51	1.147,22	1.152,96
I.1.	1.046,46	1.051,69	1.056,95	1.062,23	1.067,54	1.072,88	1.078,24	1.083,63	1.089,05	1.094,50	1.099,97	1.105,47	1.111,00	1.116,56	1.122,14	1.127,75	1.133,39	1.139,06	1.144,76	1.150,48	1.156,23	1.162,01	1.167,82	1.173,66	1.179,53	1.185,43	1.191,36	1.197,32	1.203,31	1.209,33	1.215,38	1.221,46	1.227,57	1.233,71
I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, COZINHEIRO, TRATORISTA, VIGIA
I.1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, COZINHEIRO, TRATORISTA, VIGIA
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.048,96	1.054,20	1.059,47	1.064,77	1.070,09	1.075,44	1.080,82	1.086,22	1.091,65	1.097,11	1.102,60	1.108,11	1.113,65	1.119,22	1.124,82	1.130,44	1.136,09	1.141,77	1.147,48	1.153,22	1.158,99	1.164,78	1.170,60	1.176,45	1.182,33	1.188,24	1.194,18	1.200,15	1.206,15	1.212,18	1.218,24	1.224,33	1.230,45	1.236,60
II.1.	1.122,39	1.128,00	1.133,64	1.139,31	1.145,01	1.150,74	1.156,49	1.162,27	1.168,08	1.173,92	1.179,79	1.185,69	1.191,62	1.197,58	1.203,57	1.209,59	1.215,64	1.221,72	1.227,83	1.233,97	1.240,14	1.246,34	1.252,57	1.258,83	1.265,12	1.271,45	1.277,81	1.284,20	1.290,62	1.297,07	1.303,56	1.310,08	1.316,63	1.323,21
II - ENCARREGADO DE SERVIÇOS FUNEBRES, GARI, MOTORISTA, PEDREIRO
II.1 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS FUNEBRES, GARI, MOTORISTA, PEDREIRO
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
III	1.158,98	1.164,77	1.170,59	1.176,44	1.182,32	1.188,23	1.194,17	1.200,14	1.206,14	1.212,17	1.218,23	1.224,32	1.230,44	1.236,59	1.242,77	1.248,98	1.255,22	1.261,50	1.267,81	1.274,15	1.280,52	1.286,92	1.293,35	1.299,82	1.306,32	1.312,85	1.319,41	1.326,01	1.332,64	1.339,30	1.346,00	1.352,73	1.359,49	1.366,29
III.1.	1.240,11	1.246,31	1.252,54	1.258,80	1.265,09	1.271,42	1.277,78	1.284,17	1.290,59	1.297,04	1.303,53	1.310,05	1.316,60	1.323,18	1.329,80	1.336,45	1.343,13	1.349,85	1.356,60	1.363,38	1.370,20	1.377,05	1.383,94	1.390,86	1.397,81	1.404,80	1.411,82	1.418,88	1.425,97	1.433,10	1.440,27	1.447,47	1.454,71	1.461,98
III - OPERADOR DE MÁQUINAS
III.1 - OPERADOR DE MÁQUINAS
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IV	1.198,20	1.204,19	1.210,21	1.216,26	1.222,34	1.228,45	1.234,59	1.240,76	1.246,96	1.253,19	1.259,46	1.265,76	1.272,09	1.278,45	1.284,84	1.291,26	1.297,72	1.304,21	1.310,73	1.317,28	1.323,87	1.330,49	1.337,14	1.343,83	1.350,55	1.357,30	1.364,09	1.370,91	1.377,76	1.384,65	1.391,57	1.398,53	1.405,52	1.412,55
IV.1.	1.282,07	1.288,48	1.294,92	1.301,39	1.307,90	1.314,44	1.321,01	1.327,62	1.334,26	1.340,93	1.347,63	1.354,37	1.361,14	1.367,95	1.374,79	1.381,66	1.388,57	1.395,51	1.402,49	1.409,50	1.416,55	1.423,63	1.430,75	1.437,90	1.445,09	1.452,32	1.459,58	1.466,88	1.474,21	1.481,58	1.488,99	1.496,43	1.503,91	1.511,43
IV - CARPINTEIRO, ENCANADOR
IV.1 - CARPINTEIRO, ENCANADOR
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
V	1.938,98	1.948,67	1.958,41	1.968,20	1.978,04	1.987,93	1.997,87	2.007,86	2.017,90	2.027,99	2.038,13	2.048,32	2.058,56	2.068,85	2.079,19	2.089,59	2.100,04	2.110,54	2.121,09	2.131,70	2.142,36	2.153,07	2.163,84	2.174,66	2.185,53	2.196,46	2.207,44	2.218,48	2.229,57	2.240,72	2.251,92	2.263,18	2.274,50	2.285,87
V.1.	2.074,71	2.085,08	2.095,51	2.105,99	2.116,52	2.127,10	2.137,74	2.148,43	2.159,17	2.169,97	2.180,82	2.191,72	2.202,68	2.213,69	2.224,76	2.235,88	2.247,06	2.258,30	2.269,59	2.280,94	2.292,34	2.303,80	2.315,32	2.326,90	2.338,53	2.350,22	2.361,97	2.373,78	2.385,65	2.397,58	2.409,57	2.421,62	2.433,73	2.445,90
V. MECANICO
V. MECANICO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE TRANSITÓRIA

ANEXO IX

PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – PTGOP

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
PROFISSIONAL	Enfermeiro	Enfermeiro I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOP/I	02	00	02
	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	20 horas	20 horas	0.1.2 a 35	PTGOP/II	01	00	01

ANEXO X

PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – PTGOP

5. GRUPO OCUPACIONAL PARTE TRANSITORIA GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
REFERENCIA/CLASSE
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2.910,20	2.924,75	2.939,37	2.954,07	2.968,84	2.983,68	2.998,60	3.013,59	3.028,66	3.043,80	3.059,02	3.074,32	3.089,69	3.105,14	3.120,67	3.136,27	3.151,95	3.167,71	3.183,55	3.199,47	3.215,47	3.231,55	3.247,71	3.263,95	3.280,27	3.296,67	3.313,15	3.329,72	3.346,37	3.363,10	3.379,92	3.396,82	3.413,80	3.430,87
I.1	3.113,91	3.129,48	3.145,13	3.160,86	3.176,66	3.192,54	3.208,50	3.224,54	3.240,66	3.256,86	3.273,14	3.289,51	3.305,96	3.322,49	3.339,10	3.355,80	3.372,58	3.389,44	3.406,39	3.423,42	3.440,54	3.457,74	3.475,03	3.492,41	3.509,87	3.527,42	3.545,06	3.562,79	3.580,60	3.598,50	3.616,49	3.634,57	3.652,74	3.671,00
I - ENFERMEIRO I
I.1. ENFERMEIRO I
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	5.625,98	5.654,11	5.682,38	5.710,79	5.739,34	5.768,04	5.796,88	5.825,86	5.854,99	5.884,26	5.913,68	5.943,25	5.972,97	6.002,83	6.032,84	6.063,00	6.093,32	6.123,79	6.154,41	6.185,18	6.216,11	6.247,19	6.278,43	6.309,82	6.341,37	6.373,08	6.404,95	6.436,97	6.469,15	6.501,50	6.534,01	6.566,68	6.599,51	6.632,51
II.1	6.019,80	6.049,90	6.080,15	6.110,55	6.141,10	6.171,81	6.202,67	6.233,68	6.264,85	6.296,17	6.327,65	6.359,29	6.391,09	6.423,05	6.455,17	6.487,45	6.519,89	6.552,49	6.585,25	6.618,18	6.651,27	6.684,53	6.717,95	6.751,54	6.785,30	6.819,23	6.853,33	6.887,60	6.922,04	6.956,65	6.991,43	7.026,39	7.061,52	7.096,83
II - PROCURADOR JURÍDICO
II.1. PROCURADOR JURÍDICO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE TRANSITÓRIA

ANEXO XI

PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL – PTGOSP

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL		REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS		
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISISONAL	Técnico Enfermagem	Técnico Enfermagem I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSP/I	01	00	01
	Técnico Enfermagem	Técnico Enfermagem II	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSP/II	01	00	01
	Técnico Enfermagem	Técnico Enfermagem III	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSP/III	01	00	01
	Técnico Enfermagem	Técnico Enfermagem VI	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSP/IV	01	00	01

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

ANEXO XII
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL – PTGOSP

REFERENCIA/CLASSE

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	1.031,98	1.037,14	1.042,33	1.047,54	1.052,78	1.058,04	1.063,33	1.068,65	1.073,99	1.079,36	1.084,76	1.090,18	1.095,63	1.101,11	1.106,62	1.112,15	1.117,71	1.123,30	1.128,92	1.134,56	1.140,23	1.145,93	1.151,66	1.157,42	1.163,21	1.169,03	1.174,88	1.180,75	1.186,65	1.192,58	1.198,54	1.204,53	1.210,55	1.216,60
I.1.	1.104,22	1.109,74	1.115,29	1.120,87	1.126,47	1.132,10	1.137,76	1.143,45	1.149,17	1.154,92	1.160,69	1.166,49	1.172,32	1.178,18	1.184,07	1.189,99	1.195,94	1.201,92	1.207,93	1.213,97	1.220,04	1.226,14	1.232,27	1.238,43	1.244,62	1.250,84	1.257,09	1.263,38	1.269,70	1.276,05	1.282,43	1.288,84	1.295,28	1.301,76

I.TÉCNICO ENFERMAGEM I

I.1.TÉCNICO ENFERMAGEM I

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.254,96	1.261,23	1.267,54	1.273,88	1.280,25	1.286,65	1.293,08	1.299,55	1.306,05	1.312,58	1.319,14	1.325,74	1.332,37	1.339,03	1.345,73	1.352,46	1.359,22	1.366,02	1.372,85	1.379,71	1.386,61	1.393,54	1.400,51	1.407,51	1.414,55	1.421,62	1.428,73	1.435,87	1.443,05	1.450,27	1.457,52	1.464,81	1.472,13	1.479,49
II.1.	1.342,81	1.349,52	1.356,27	1.363,05	1.369,87	1.376,72	1.383,60	1.390,52	1.397,47	1.404,46	1.411,48	1.418,54	1.425,63	1.432,76	1.439,92	1.447,12	1.454,36	1.461,63	1.468,94	1.476,28	1.483,66	1.491,08	1.498,54	1.506,03	1.513,56	1.521,13	1.528,74	1.536,38	1.544,06	1.551,78	1.559,54	1.567,34	1.575,18	1.583,06

II.TÉCNICO ENFERMAGEM II

II.1.TÉCNICO ENFERMAGEM II

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
III	1.428,34	1.435,48	1.442,66	1.449,87	1.457,12	1.464,41	1.471,73	1.479,09	1.486,49	1.493,92	1.501,39	1.508,90	1.516,44	1.524,02	1.531,64	1.539,30	1.547,00	1.554,74	1.562,51	1.570,32	1.578,17	1.586,06	1.593,99	1.601,96	1.609,97	1.618,02	1.626,11	1.634,24	1.642,41	1.650,62	1.658,87	1.667,16	1.675,50	1.683,88
III.1.	1.528,32	1.535,96	1.543,64	1.551,36	1.559,12	1.566,92	1.574,75	1.582,62	1.590,53	1.598,48	1.606,47	1.614,50	1.622,57	1.630,68	1.638,83	1.647,02	1.655,26	1.663,54	1.671,86	1.680,22	1.688,62	1.697,06	1.705,55	1.714,08	1.722,65	1.731,26	1.739,92	1.748,62	1.757,36	1.766,15	1.774,98	1.783,85	1.792,77	1.801,73

III.TÉCNICO ENFERMAGEM III

III.1.TÉCNICO ENFERMAGEM III

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IV	1.908,96	1.918,50	1.928,09	1.937,73	1.947,42	1.957,16	1.966,95	1.976,78	1.986,66	1.996,59	2.006,57	2.016,60	2.026,68	2.036,81	2.046,99	2.057,22	2.067,51	2.077,85	2.088,24	2.098,68	2.109,17	2.119,72	2.130,32	2.140,97	2.151,67	2.162,43	2.173,24	2.184,11	2.195,03	2.206,01	2.217,04	2.228,13	2.239,27	2.250,47
IV.1.	2.042,59	2.052,80	2.063,06	2.073,38	2.083,75	2.094,17	2.104,64	2.115,16	2.125,74	2.136,37	2.147,05	2.157,79	2.168,58	2.179,42	2.190,32	2.201,27	2.212,28	2.223,34	2.234,46	2.245,63	2.256,86	2.268,14	2.279,48	2.290,88	2.302,33	2.313,84	2.325,41	2.337,04	2.348,73	2.360,47	2.372,27	2.384,13	2.396,05	2.408,03

IV.TÉCNICO ENFERMAGEM IV

IV.1.TÉCNICO ENFERMAGEM IV

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE TRANSITÓRIA
ANEXO XIII
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO – ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO – ATUAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL – ANTERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL – ATUAL	REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS – OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	Agente Comunitária Saúde	Agente Comunitária Saúde I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/I	01	00	01
	Agente Comunitária Saúde	Agente Comunitária Saúde II	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/II	03	00	03
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/II	01	00	01
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo II	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/III	03	00	03
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo III	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/V	01	00	01
	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Biblioteca	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/IV	01	00	01
	Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/I	01	00	01
	Recepcionista	Recepcionista I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/I	01	00	01

ANEXO XIV
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA

REFERENCIA/CLASSE

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	1.078,98	1.084,37	1.089,79	1.095,24	1.100,72	1.106,22	1.111,75	1.117,31	1.122,90	1.128,51	1.134,15	1.139,82	1.145,52	1.151,25	1.157,01	1.162,80	1.168,61	1.174,45	1.180,32	1.186,22	1.192,15	1.198,11	1.204,10	1.210,12	1.216,17	1.222,25	1.228,36	1.234,50	1.240,67	1.246,87	1.253,10	1.259,37	1.265,67	1.272,00
I.1.	1.154,51	1.160,28	1.166,08	1.171,91	1.177,77	1.183,66	1.189,58	1.195,53	1.201,51	1.207,52	1.213,56	1.219,63	1.225,73	1.231,86	1.238,02	1.244,21	1.250,43	1.256,68	1.262,96	1.269,27	1.275,62	1.282,00	1.288,41	1.294,85	1.301,32	1.307,83	1.314,37	1.320,94	1.327,54	1.334,18	1.340,85	1.347,55	1.354,29	1.361,06

I. AGENTE COMUNITARIO SAUDE I - AUXILIAR DE LABORATORIO - RECEPCIOINISTA I

I.1. AGENTE COMUNITARIO SAUDE I -AUXILIAR DE LABORATORIO - RECEPCIONISTA I

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.108,98	1.114,52	1.120,09	1.125,69	1.131,32	1.136,98	1.142,66	1.148,37	1.154,11	1.159,88	1.165,68	1.171,51	1.177,37	1.183,26	1.189,18	1.195,13	1.201,11	1.207,12	1.213,16	1.219,23	1.225,33	1.231,46	1.237,62	1.243,81	1.250,03	1.256,28	1.262,56	1.268,87	1.275,21	1.281,59	1.288,00	1.294,44	1.300,91	1.307,41
II.1.	1.186,61	1.192,54	1.198,50	1.204,49	1.210,51	1.216,56	1.222,64	1.228,75	1.234,89	1.241,06	1.247,27	1.253,51	1.259,78	1.266,08	1.272,41	1.278,77	1.285,16	1.291,59	1.298,05	1.304,54	1.311,06	1.317,62	1.324,21	1.330,83	1.337,48	1.344,17	1.350,89	1.357,64	1.364,43	1.371,25	1.378,11	1.385,00	1.391,93	1.398,89

II. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

II.1. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
III	1.288,25	1.294,69	1.301,16	1.307,67	1.314,21	1.320,78	1.327,38	1.334,02	1.340,69	1.347,39	1.354,13	1.360,90	1.367,70	1.374,54	1.381,41	1.388,32	1.395,26	1.402,24	1.409,25	1.416,30	1.423,38	1.430,50	1.437,65	1.444,84	1.452,06	1.459,32	1.466,62	1.473,95	1.481,32	1.488,73	1.496,17	1.503,65	1.511,17	1.518,73
III.1.	1.378,43	1.385,32	1.392,25	1.399,21	1.406,21	1.413,24	1.420,31	1.427,41	1.434,55	1.441,72	1.448,93	1.456,17	1.463,45	1.470,77	1.478,12	1.485,51	1.492,94	1.500,40	1.507,90	1.515,44	1.523,02	1.530,64	1.538,29	1.545,98	1.553,71	1.561,48	1.569,29	1.577,14	1.585,03	1.592,96	1.600,92	1.608,92	1.616,96	1.625,04

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

III.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IV	1.358,25	1.365,04	1.371,87	1.378,73	1.385,62	1.392,55	1.399,51	1.406,51	1.413,54	1.420,61	1.427,71	1.434,85	1.442,02	1.449,23	1.456,48	1.463,76	1.471,08	1.478,44	1.485,83	1.493,26	1.500,73	1.508,23	1.515,77	1.523,35	1.530,97	1.538,62	1.546,31	1.554,04	1.561,81	1.569,62	1.577,47	1.585,36	1.593,29	1.601,26
IV.1.	1.453,33	1.460,60	1.467,90	1.475,24	1.482,62	1.490,03	1.497,48	1.504,97	1.512,49	1.520,05	1.527,65	1.535,29	1.542,97	1.550,68	1.558,43	1.566,22	1.574,05	1.581,92	1.589,83	1.597,78	1.605,77	1.613,80	1.621,87	1.629,98	1.638,13	1.646,32	1.654,55	1.662,82	1.671,13	1.679,49	1.687,89	1.696,33	1.704,81	1.713,33

IV. AUXILIAR DE BIBLIOTECA

IV.1. AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
V	1.798,56	1.807,55	1.816,59	1.825,67	1.834,80	1.843,97	1.853,19	1.862,46	1.871,77	1.881,13	1.890,54	1.899,99	1.909,49	1.919,04	1.928,64	1.938,28	1.947,97	1.957,71	1.967,50	1.977,34	1.987,23	1.997,17	2.007,16	2.017,20	2.027,29	2.037,43	2.047,62	2.057,86	2.068,15	2.078,49	2.088,88	2.099,32	2.109,82	2.120,37
V.1.	1.924,46	1.934,08	1.943,75	1.953,47	1.963,24	1.973,06	1.982,93	1.992,84	2.002,80	2.012,81	2.022,87	2.032,98	2.043,14	2.053,36	2.063,63	2.073,95	2.084,32	2.094,74	2.105,21	2.115,74	2.126,32	2.136,95	2.147,63	2.158,37	2.169,16	2.180,01	2.190,91	2.201,86	2.212,87	2.223,93	2.235,05	2.246,23	2.257,46	2.268,75

V. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

V.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS – PARTE TRANSITÓRIA
ANEXO XV
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – PTGOSG

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO – ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO – ATUAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL – ANTERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL – ATUAL	REF/ CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS – OCUPADOS	VAGOS	TOTAL DE VAGAS
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/II	07	00	07
	Fiscal de Almoxarifado	Fiscal de Almoxarifado	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/VI	01	00	01
	Gari	Gari I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/II	02	00	02
	Gari	Gari II	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/III	03	00	03
	Motorista	Motorista I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/IV	01	00	01
	Motorista	Motorista II	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/V	01	00	01
	Motorista	Motorista III	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/VI	02	00	02
	Vigilante	Vigia I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOSG/II	02	00	02
	Zelador	Zelador	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/I	15	00	15
	Zelador	Zelador I	40 horas	40 horas	0.1.2 a 35	PTGOA/IV	01	00	01

ANEXO XVI
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – PTGOSG

REFERENCIA/CLASSE

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	978,98	983,87	988,79	993,73	998,70	1.003,69	1.008,71	1.013,75	1.018,82	1.023,91	1.029,03	1.034,18	1.039,35	1.044,55	1.049,77	1.055,02	1.060,30	1.065,60	1.070,93	1.076,28	1.081,66	1.087,07	1.092,51	1.097,97	1.103,46	1.108,98	1.114,52	1.120,09	1.125,69	1.131,32	1.136,98	1.142,66	1.148,37	1.154,11
I.1.	1.047,51	1.052,75	1.058,01	1.063,30	1.068,62	1.073,96	1.079,33	1.084,73	1.090,15	1.095,60	1.101,08	1.106,59	1.112,12	1.117,68	1.123,27	1.128,89	1.134,53	1.140,20	1.145,90	1.151,63	1.157,39	1.163,18	1.169,00	1.174,85	1.180,72	1.186,62	1.192,55	1.198,51	1.204,50	1.210,52	1.216,57	1.222,65	1.228,76	1.234,90

I - ZELADOR

I.1- ZELADOR

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
II	1.048,96	1.054,20	1.059,47	1.064,77	1.070,09	1.075,44	1.080,82	1.086,22	1.091,65	1.097,11	1.102,60	1.108,11	1.113,65	1.119,22	1.124,82	1.130,44	1.136,09	1.141,77	1.147,48	1.153,22	1.158,99	1.164,78	1.170,60	1.176,45	1.182,33	1.188,24	1.194,18	1.200,15	1.206,15	1.212,18	1.218,24	1.224,33	1.230,45	1.236,60
II.1.	1.122,39	1.128,00	1.133,64	1.139,31	1.145,01	1.150,74	1.156,49	1.162,27	1.168,08	1.173,92	1.179,79	1.185,69	1.191,62	1.197,58	1.203,57	1.209,59	1.215,64	1.221,72	1.227,83	1.233,97	1.240,14	1.246,34	1.252,57	1.258,83	1.265,12	1.271,45	1.277,81	1.284,20	1.290,62	1.297,07	1.303,56	1.310,08	1.316,63	1.323,21

II - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I, GARI I, VIGIA I

II.1- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I, GARI I, VIGIA I

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
III	1.078,98	1.084,37	1.089,79	1.095,24	1.100,72	1.106,22	1.111,75	1.117,31	1.122,90	1.128,51	1.134,15	1.139,82	1.145,52	1.151,25	1.157,01	1.162,80	1.168,61	1.174,45	1.180,32	1.186,22	1.192,15	1.198,11	1.204,10	1.210,12	1.216,17	1.222,25	1.228,36	1.234,50	1.240,67	1.246,87	1.253,10	1.259,37	1.265,67	1.272,00
III.1.	1.154,51	1.160,28	1.166,08	1.171,91	1.177,77	1.183,66	1.189,58	1.195,53	1.201,51	1.207,52	1.213,56	1.219,63	1.225,73	1.231,86	1.238,02	1.244,21	1.250,43	1.256,68	1.262,96	1.269,27	1.275,62	1.282,00	1.288,41	1.294,85	1.301,32	1.307,83	1.314,37	1.320,94	1.327,54	1.334,18	1.340,85	1.347,55	1.354,29	1.361,06

III - GARI II

III.1- GARI II

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IV	1.158,98	1.164,77	1.170,59	1.176,44	1.182,32	1.188,23	1.194,17	1.200,14	1.206,14	1.212,17	1.218,23	1.224,32	1.230,44	1.236,59	1.242,77	1.248,98	1.255,22	1.261,50	1.267,81	1.274,15	1.280,52	1.286,92	1.293,35	1.299,82	1.306,32	1.312,85	1.319,41	1.326,01	1.332,64	1.339,30	1.346,00	1.352,73	1.359,49	1.366,29
IV.1.	1.240,11	1.246,31	1.252,54	1.258,80	1.265,09	1.271,42	1.277,78	1.284,17	1.290,59	1.297,04	1.303,53	1.310,05	1.316,60	1.323,18	1.329,80	1.336,45	1.343,13	1.349,85	1.356,60	1.363,38	1.370,20	1.377,05	1.383,94	1.390,86	1.397,81	1.404,80	1.411,82	1.418,88	1.425,97	1.433,10	1.440,27	1.447,47	1.454,71	1.461,98

IV- FISCAL DE ALMOXARIFADO, ZELADOR I, MOTORISTA I

IV.1- FISCAL DE ALMOXARIFADO, ZELADOR I, MOTORISTA I

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
V	1.245,98	1.252,21	1.258,47	1.264,76	1.271,08	1.277,44	1.283,83	1.290,25	1.296,70	1.303,18	1.309,70	1.316,25	1.322,83	1.329,44	1.336,09	1.342,77	1.349,48	1.356,23	1.363,01	1.369,83	1.376,68	1.383,56	1.390,48	1.397,43	1.404,42	1.411,44	1.418,50	1.425,59	1.432,72	1.439,88	1.447,08	1.454,32	1.461,59	1.468,90
V.1.	1.333,20	1.339,87	1.346,57	1.353,30	1.360,07	1.366,87	1.373,70	1.380,57	1.387,47	1.394,41	1.401,38	1.408,39	1.415,43	1.422,51	1.429,62	1.436,77	1.443,95	1.451,17	1.458,43	1.465,72	1.473,05	1.480,42	1.487,82	1.495,26	1.502,74	1.510,25	1.517,80	1.525,39	1.533,02	1.540,69	1.548,39	1.556,13	1.563,91	1.571,73

V - MOTORISTA II

V.1- MOTORISTA II

NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
VI	1.325,98	1.332,61	1.339,27	1.345,97	1.352,70	1.359,46	1.366,26	1.373,09	1.379,96	1.386,86	1.393,79	1.400,76	1.407,76	1.414,80	1.421,87	1.428,98	1.436,12	1.443,30	1.450,52	1.457,77	1.465,06	1.472,39	1.479,75	1.487,15	1.494,59	1.502,06	1.509,57	1.517,12	1.524,71	1.532,33	1.539,99	1.547,69	1.555,43	1.563,21
VI.1.	1.418,80	1.425,89	1.433,02	1.440,19	1.447,39	1.454,63	1.461,90	1.469,21	1.476,56	1.483,94	1.491,36	1.498,82	1.506,31	1.513,84	1.521,41	1.529,02	1.536,67	1.544,35	1.552,07	1.559,83	1.567,63	1.575,47	1.583,35	1.591,27	1.599,23	1.607,23	1.615,27	1.623,35	1.631,47	1.639,63	1.647,83	1.656,07	1.664,35	1.672,67

VI - MOTORISTA III

VI.1- MOTORISTA III

ANEXO XVII

TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM NÍVEIS DE VENCIMENTO PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO.

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS	CLASSES
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
19	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35

ANEXO XVIII
AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAL

Os requisitos a serem avaliados para promoção funcional do servidor são:
I – assiduidade/pontualidade
II - produtividade
III – disciplina
IV – relacionamento
V – capacidade de iniciativa
VI – companheirismo/disponibilidade
VII – capacidade técnica
VIII – responsabilidade
IX - eficiência

I – ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE
1. Considere como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.
( ) 2,5 – falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.
( ) 5,0 – apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
( ) 7.5 – quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
( ) 10,0 – não faltou no decorrer do interstício da progressão.
Faça uma avaliação do servidor em poucas palavras, relacionadas assiduidade, pontualidade e produtividade e no final atribua nota de 1,0 a 10,0, justificando.

II – PRODUTIVIDADE
1. **Considere regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.**
( ) 2,5 – É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.
( ) 5,0 – Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
( ) 7.5 – A falta de constância e regularidade com o que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
( ) 10,0 – Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

III – DISCIPLINA
1 – Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.
( ) 2,5 – Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhoria.
( ) 5,0 – Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
( ) 7.5 – Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
( ) 10,0 – Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acata para não prejudicar o serviço.

IV – RELACIONAMENTO
1 – Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.
( ) 2,5 – Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.
( ) 5,0 – Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto o possível, procura controlar suas deficiências neste sentido.
( ) 7.5 – Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
( ) 10,0 – Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

V – CAPACIDADE DE INICIATIVA
1 – **Considere a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.**
( ) 2,5 – Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
( ) 5,0 – Aprende bem o trabalho em si, e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
( ) 7.5 – Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
( ) 10,0 – Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe São confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

VI – COMPANHEIRISMO/DISPONIBILIDADE
1. **Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.**
( ) 2,5 – Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.
( ) 5,0 – Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
( ) 7.5 – Não nega nunca auxilio quando solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
( ) 10,0 – Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA
1. Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objeto e abdicar das razões pessoais para atender os interesses pessoais do grupo.
( ) 2,5 – Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.
( ) 5,0 – Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.
( ) 7.5 – Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.
( ) 10,0 – Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstancias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

VIII – RESPONSABILIDADE
1. Considere a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.
( ) 2,5 – Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.
( ) 5,0 – Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.
( ) 7.5 – Não decepciona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
( ) 10,0 – Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

IX – EFICIÊNCIA
1. Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.
( ) 2,5 – Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.
( ) 5,0 – nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.
( ) 7.5 – Modifica seu comportamento quando as decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos e, sua área são inadequados.
( ) 10,0 – Não se frustra diante do erro, antes procura compreende-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.

AVALIAÇÃO SINTÉTICA DO SERVIDOR MUNICIPAL

NOME SERVIDOR AVALIADO:	
DATA NOMEAÇÃO:	
CARGO:	
LOCAL DE LOTAÇÃO:	

ORD.	REQUISITOS	NOTA ATRIBUIDA	PONTOS OBTIDOS
I. 1	Assiduidade/Pontualidade		
2			
II	Produtividade		
III	Disciplina		
IV	Relacionamento		
V	Capacidade de Iniciativa		
VI	Companheirismo/Disponibilidade		
VII	Capacidade Técnica		
VIII	Responsabilidade		
IX	Eficiência		

Paranapoema, PR., _____/_____/20___

Secretário/Diretor:___________________________

Chefia Imediata: ___________________________

Ciente:

Servidor Avaliado: ___________________________

ANEXO XIX
MANUAL DE OCUPAÇÕES DO SERVIDOR MUNICIPAL

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **ADVOGADO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/VII
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Administração.
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras.
- Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
- Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
- Prestar informação jurídica à Administração aos Vereadores e aos servidores, quando solicitado.
- Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL/30HS**	REFERÊNCIA: GOP/II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Elaborar, executar e avaliar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente.
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil.
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
- Planejar, organizar e administrar Benefícios e Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social.
- Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento.
- Planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho.
- Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.
- Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários.
- Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família.
- Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam às reais necessidades da população.
- Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento.
- Organizar atividades ocupacionais de crianças, idosos e desamparados.
- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros.
- Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e centros de educação infantil municipal.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento.
- Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde.
- Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social.
- Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social.
- Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio.
- Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde.
- Prestar atendimento e assistência a servidores municipais.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **CONTADOR/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/VIII
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CONTABILIDADE/CONTABILIDADE	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.
- Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário.
- Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado.
- Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.
- Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes.
- Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.
- Prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido.
- elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários.
- Assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
- Pode realizar trabalhos de auditoria contábil.
- Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais.
- Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento.
- Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem.
- Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros.
- Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações.
- Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão.
- Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **CONTROLADOR INTERNO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/V
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e Patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado.
- Verificar o controle de operações de crédito, avais e garantias e os direitos e haveres.
- Atuar no exercício de sua missão institucional.
- Realizar o controle interno na produção de relatórios destinados ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar ciência.
- Realizar o controle de frotas de veículos, seus gastos mensais, fazendo relatório mensal dos gastos com a frota de veículos e combustíveis.
- Realizar o andamento de toda licitação do município e das autarquias municipais, dando parecer pela legalidade em todos os contratos e licitações fetas.
- Denunciar qualquer servidor ou agente político pela prática de atos contrários a moralidade pública.
- Prestar contas anuais de toda situação do município, indicando o que descobriu, indicando onde deve ser melhorado para o exercício seguinte.
- Relatar gastos desnecessários, indicando a forma de reduzi-lo.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: GOP E PTGOP

CARGO: **ENFERMEIRO/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/IV
CARGO: **ENFERMEIRO I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOP/I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública**.**
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade.
- Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde.
- Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade.
- Executar as atividades de enfermagem do trabalho.
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias.
- Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos.
- Manter vigilância constante na prescrição médica.
- Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado.
- Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente.
- Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes.
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem.
- Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral.
- Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde.
- Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical.
- Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.
- Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local.
- Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões.
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade.
- Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem.
- Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas.
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.
- Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde.
- Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a seção de edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da u b s.
- Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo ministério da saúde.
- Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem.
- Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores.
- Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade.
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos.
- Participar no programa de acidente profissional com material biológico.
- Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município.
- Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar.
- Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde.
- Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes.
- Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS.
- Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar.
- Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
- Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes.
- Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde.
- Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária.
- Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis.
- Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/VI
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Descrição Detalhada

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas.
- Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área.
- Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras.
- Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras.
- Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros.
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto ao seus diversos aspectos técnicos.
- Elaborar normas e acompanhar concorrências.
- Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e acompanhamento do plano diretor.
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras.
- Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade.
- Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município.
- Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia.
- Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação.
- Elaborar projetos de sinalização.
- Coordenar estudos das características de tráfego.
- Coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de transito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização.
- Executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização.
- Efetuar vistorias, fiscalizações e acompanhamentos da implantação de sinalização;
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **FARMACEUTICO/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/VII
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO EM NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar tarefas inerentes à área de farmácia.
- Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;
- Opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas.
- Efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais.
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos.
- Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares.
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas.
- Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc..
- Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário.
- Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços.
- Elaborar rotinas específicas para cada serviço.
- Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares.
- Promover treinamentos sempre que necessários.
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **FISIOTERAPEUTA/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.
- **Descrição Detalhada**
- Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas.
- Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico.
- acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
- Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto.
- Requisitar exames complementares, quando necessário.
- Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar.
- Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas.
- Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes.
- Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica.
- Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico.
- Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes.
- Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **FONOAUDIOLOGO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
- **Descrição Detalhada**
- Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
- Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc..
- Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar.
- Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário.
- Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada.
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais.
- Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes
- Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação.
- Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **MEDICO/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/IX
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.
- Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso.
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos.
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco.
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará.
- Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade.
- Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
- Avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra.
- Planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes.
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.
- Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **NUTRICIONISTA/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO EM NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais dos alunos para elaboração de cardápios específicos.
- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos.
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios.
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados.
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área.
- Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha.
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos.
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade.
- Desenvolver programas de educação alimentar.
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços.
- Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação.
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **ODONTOLOGO/40HS**	REFERÊNCIA: GOP/IV
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.
- Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selantes cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografias intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral.
- Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade.
- Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico.
- Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde.
- Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos.
- Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde.
- Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados.
- Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes.
- Participar de comissões de prevenção e controle da infecção.
- Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos.
- Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde.
- Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado.
- Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: **PSICOLOGO/20HS**	REFERÊNCIA: GOP/III
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: CURSO EM NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

- **Quando na área da psicologia da saúde:**
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente.
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano.
- Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas.
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico.
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades.
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

- **Quando na área da psicologia do trabalho:**
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas.
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes.
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho.
- Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento.
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias.
- Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.
- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

- **Quando na área da psicologia educacional:**
- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia.
- Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no Psicodiagnóstico.
- Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais
- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência.
- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização.
- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas.
- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

- **Atribuições comuns a todas as áreas:**
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação.
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - GOSP

CARGO: **TÉCNICO EM AGROPECUARIA/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/I
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO DE TÈCNICO EM AGROPECUÁRIA	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende os cargos que têm como atribuições, supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica
- Manejo, tratamento, reconhecimento de doenças, aplicações de medicamentos na área de zootécnica.
- Inseminação artificial.
- Observação e cuidados na industrialização e conservação de derivados da origem animal.
- Exames, técnicos de conservação irrigação e drenagem de solos.
- Aplicação de corretivos e adubos para as mais diversas culturas.
- Plantio, trato culturais, colheita e aproveitamento das mais diversas culturas regionais.
- Plantio, preparo de mudas, replantio de essências florestais.
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.
- Executar outras tarefas afins.

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITÓRIA: GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP E PTGOSP

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/I
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSP/I
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM II/40HS**	REFERÊNCIA: PTOSP/II
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM III/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/III
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/IV
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende atividades que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.
- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes.
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica.
- Orientar à população em assuntos de sua competência.
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas.
- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos.
- Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária.
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários.
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros).
- Participar de campanhas de vacinação.
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - GOSP

CARGO: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/II
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO EM TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do Odontólogo.
- Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira.
- Efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro.
- Efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada.
- Efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário.
- Efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo.
- Confeccionar material educativo.
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal.
- Colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador.
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais.
- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários.
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
- Responder pelas atividades administrativas da clínica.
- Efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos.
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação.
- Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos.
- Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais.
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental.
- Condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo Odontologo.
- Polir restaurações.
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais.
- Realizar teste de vitalidade pulpar.
- Instrumentar o Odontologo.
- Manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas.
- Remover suturas.
- Confeccionar modelos.
- Preparar moldeiras.
- Efetuar pedidos de materiais e instrumentais.
- Efetuar o controle de estoque (quantidade e validade).
- Efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - GOSP

CARGO: **TECNICO DE INFORMÁTICA/40HS**	REFERÊNCIA: GOSP/I
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL:	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares diversos a usuários**.**
- Realizar implantação em ambientes de rede: orientar.
- Coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITÓRIA: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA E PTGOA

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/II
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/I
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/II
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- O Agente Comunitário de Saúde deverá servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde, auxiliando as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde.
- Realizar o mapeamento de sua área identificando situações de risco individual e coletivo.
- Promover a educação para a conquista da saúde, acompanhando e encaminhando pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde.
- Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam de vigilância.
- Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade estimulando a participação comunitária.
- Analisar com os demais membros da equipe as necessidades da comunidade na área da saúde.
- Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família.
- Atuar no controle das doenças epidêmicas.
- Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente.
- Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade e gestantes.
- Incentivar a vacinação.
- Estimular o aleitamento materno e executar o controle de doenças diarréicas, bem como prevenir doenças respiratórias.
- Prestar orientações sobre cuidados de higiene.
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITORIA GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA E PTGOA

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/II
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/II
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/III
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/IV
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.
- Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações.
- Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário.
- Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas.
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos.
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros.
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas.
- Elaborar redações simples.
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor.
- Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas.
- Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/IV
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura.
- Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas cotações.
- Proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Prefeitura.
- Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas.
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Auxiliar o contador na elaboração do Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.
- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura.
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que vise a melhor coordenação dos serviços contábeis.
- Estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa.
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura.
- Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis.
- Orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe.
- Realizar atividades com vistas e suplementação de dotações orçamentárias.
- Realizar a digitação de dados em terminal.
- Executar outras atribuições correlatas.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **AUXILIAR DE FARMÁCIA/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/I
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos.
- Entregar medicamentos diariamente e produtos afins.
- Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras.
- Separar requisições e receitas.
- Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos.
- Fazer a digitação de prescrição médica.
- Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho.
- Cumprir orientações e ordens dos superiores.
- Primar pela qualidade dos serviços executados.
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- Apresentação de relatórios das atividades para análise.
- Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **AUXILIAR DE TESOURARIA/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/VI
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar controles diários dos extratos bancários conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito, visando obter recursos da forma menos onerosa possível ou rentabilidades por meio dos investimentos.
- Lançar, conferir e gerar relatórios diários, seus recebimentos e desembolsos, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos.
- Executar rotinas administrativas e financeiras de tesouraria como: lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias.
- Fazer conciliação bancária, separando e organizando os extratos bancários, conferindo os lançamentos a débito e a crédito no período, os pagamentos e recebimentos realizados com os respectivos comprovantes, para envio ao setor contábil.
- Executar outras atribuições correlatas.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **FISCAL DE MEIO AMBIENTE/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/I
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento.
- Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais.
- Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados.
- Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário.
- Executar outras atribuições correlatas.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/IV
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária.
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa.
- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos.
- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica.
- Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes.
- Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes na notas fiscais.
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação.
- Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar.
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos.
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas.
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos.
- Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências.
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da fazenda Municipal.
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas.
- Propor regimes de estimativa e arbitramentos.
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas.
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município.
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe.
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros.
- Executar outras atribuições afins.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **FISCAL SANITÁRIO/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/V
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.
- Proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo.
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam alimentos.
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso.
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor.
- Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise.
- Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros., observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica.
- Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações e translações.
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes a função.
- Orientar o comércio e a industria quanto às normas de higiene sanitária.
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalado em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município.
- Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação da Secretaria Municipal responsável.
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros.
- Executar outras atribuições afins.

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITÓRIA: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA E PTGOA

CARGO: **RECEPCIONISTA/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/III
CARGO: **RECEPCIONISTA I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/I
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Atender a recepção de pessoas com urbanidade e respeito.
- Atender as ligações externas, encaminhá-las de maneira rápida e eficiente conectando as ligações com os ramais solicitados ou passando para o órgão de pessoal, quando não houver identificação.
- Testar diariamente, a aparelhagem, verificando seu funcionamento e solicitando reparos, quando necessários.
- Efetuar ligações telefônicas internas e informar sobre telefones e endereços das unidades administrativas da Prefeitura.
- Orientar por telefone as demandas dos munícipes.
- Elaborar relatórios do serviço quando solicitados.
- Anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente.
- Zelar pelo equipamento comunicando seus defeitos e solicitando o conserto e manutenção.
- Anotar recados na impossibilidade de transferir ligações ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-lo aos respectivos destinatários.
- Executar outras atribuições afins.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO: **SECRETÁRIO ESCOLAR/40HS**	REFERÊNCIA: GOA/I
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

* Conhecer o Projeto Político-Pedagógico deste estabelecimento de ensino.
* Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste estabelecimento de ensino.
* Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais servidores administrativos.
* Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada.
* Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos.
* Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso.
* Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes.
* Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados.
* Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares.
* Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; XI. manter atualizados os registros escolares dos alunos no siste.
* Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado.
* Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento.
* Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.
* Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria.
* Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da freqüência e do aproveitamento escolar dos alunos.
* Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar.
* Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua freqüência, em formulário próprio.
* Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento.
* Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função.
* Organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular.
* Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado.
* Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED.
* Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.
* Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
* Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar.
* Realizar outras atividades correlatas com a função.

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITORIA GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS: GOSG E PTGOSG

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/I
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/II
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar tarefas manuais de caráter simples.
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las.
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência.
- Limpar escadas, pisos, retirar poeiras e detritos.
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais.
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso.
- Coletar de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador.
- Ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios.
- Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação.
- Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha.
- Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene.
- Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.
- Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação.
- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS - GOSG

CARGO: **CARPINTEIROS/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/IV
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Efetuar serviços gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar manutenção das mesmas.
- Estudar as características de trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequencia das operações a serem executadas.
- Efetuar o levantamento de materiais necessários, selecionando-os e preparando-os, de acordo com os trabalhos a serem realizados.
- Zelar pelo segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho.
- Realizar outras atribuições e tarefas afins.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGO: **COZINHEIRO/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Preparar a alimentação escolar e distribuí-la aos alunos, orientando quando à higiene e ao bom aproveitamento dos mesmos.
- Manter em perfeita condição de higiene os equipamentos, utensílios e ambiente próprios para a preparação, distribuição e consumo da merenda escolar.
- Receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar o estoque de gêneros alimentícios, observando suas condições e prazo de validade para consumo.
- Comunicar de imediato à equipe diretora irregularidades tanto de ordem quantitativa como qualitativa, observadas com relação aos gêneros alimentícios.
- Acompanhar e avaliar juntamente com a equipe diretora, a aceitação da alimentação oferecida aos alunos.
- Comparecer as convocações da Secretaria Municipal de Educação, referente a alimentação escolar.
- Cumprir o horário de trabalho determinado pela equipe diretora, de acordo com os turnos de funcionamento da escola.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS- GOSG

CARGO: **ENCANADOR/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/IV
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar tarefas de redes de água e esgoto;
- Instalar e consertar encanamentos.
- Fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição.
- Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões.
- Executar e reparar ramais, corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.
- Executar outras tare3fas correlatas em próprios públicos.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS- GOSG

CARGO: **ENCARREGADO DE SERVIÇOS FUNEBRES/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/II
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar abertura de sepulturas entro das normas de higiene e saúde pública.
- Proceder a inumação de cadáveres bem como providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial técnica.
- Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitério e necrotério atendendo as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGO: **FISCAL DE ALMOXARIFADO/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/II
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Receber, identificar e conferir materiais registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos.
- Realizar o recebimento e conferência das devoluções de equipamento de obras desde a identificação até montagens de relatórios.
- Atuar na entrega e recepção de materiais, manter controle do estoque mínimo, cobrar a produção quanto aos materiais faltantes no estoque, fazer as solicitações de ordem de compras com antecedência antes de ocorrer à falta dos mesmos calculando a produção.
- Fornecer aos funcionários EPIs e os materiais solicitados para a produção; Responder por todos os materiais constantes no estoque.
- Carregar os veículos de transportes com as máquinas e equipamentos a serem despachados.
- Fazer emissão de notas fiscais, verificar as notas fiscais em relação ao pedido realizado e o material que está sendo entregue.
- Descarregar os produtos que chegam identificar produtos por cliente e armazenar o material de acordo com o subgrupo.
- Identificar a saída dos materiais que deixam o estoque, dar entrada manual nos itens que voltam da fábrica para o estoque.
- Controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade, controlar materiais em consignação, controlar pedidos de compra.
- Fazer lançamento das notas fiscais no sistema, endereçar os materiais, registrar a entrada de notas fiscais, solicitar notas de devolução ao faturamento, enviar as notas para o departamento financeiro.
- Controlar o acesso de pessoas ao almoxarifado e manter a organização dos estoques, anotar os produtos que estão em falta ou que não tem muita saída, fazer a etiquetação de mercadorias especificando lote, quantidade, verificar as ordens de serviços pendentes destes materiais.
- Efetuar o atendimento das ordens de serviços ou encaminhar as peças para o estoque.
- Efetuar inventários cíclicos e inventário geral das peças em estoque periodicamente e atualizar no sistema.
- Executar outras tarefas correlatas.

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITÓRIA: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG E PTGOSG

CARGO: **GARI/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/II
CARGO: **GARI I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/II
CARGO: **GARI II/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/III
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
- Recolher o lixo acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados.
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo.
- Raspar meios-fios.
- Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques.
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos.
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
- Executar outras atribuições afins.

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS- GOSG

CARGO: **MECÂNICO/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/V
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias e similares, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
- Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento.
- Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos.
- Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados.
- Procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentado.
- Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas.
- Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados.
- Estar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado.
- Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque.
- Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos.
- Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico.
- Ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica.
- Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITORIA: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG E PTGOSG

CARGO: **MOTORISTA "D"/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/II
CARGO: **MOTORISTA I "D"/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/IV
CARGO: **MOTORISTA II "D"/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/V
CARGO: **MOTORISTA III "D"/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/VI
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
- Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas.
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa.
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação.
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura.
- Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes.
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos.
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências.
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS- GOSG

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/III
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas pesadas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
- Operar maquina pesadas, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros.
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço.
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos.
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários.
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGO: **PEDREIRO/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/II
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO PEDREIRO DE OBRAS	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
- Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
- Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras.
- Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos.
- Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações.
- Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las.
- Montar andaimes e palanques;.
- Executar demolição de construções.
- Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho.
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE PERMANENTE: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGO: **TRATORISTA/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO PEDREIRO DE OBRAS	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.
- Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos.
- Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina.
- Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso.
- Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétricos e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas.
- Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes.
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários.
- Anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências.
- Recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas.

PARTE PERMANENTE E PARTE TRANSITÓRIA: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG E PTGOSG

CARGO: **VIGIA/40HS**	REFERÊNCIA: GOSG/I
CARGO: **VIGIA I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/II
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Exercer a vigilância em logradouros públicos e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais.
- Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras viam de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos.

- Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso.
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado.
- Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados.
- Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada.
- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho.
- Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.).
- Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes.
- Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários.
- Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – PTGOP

CARGO: **PROCURADOR JURIDICO/20HS**	REFERÊNCIA: PTGOP/II
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: CURSO EM ENSINO SUPERIOR EM DIREITO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS:	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende atividades que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.
- Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses.
- Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares.
- Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais.
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura.
- Promover desapropriações de forma amigável ou judicial.
- Estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos.
- Assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas.
- Analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação.
- Instruir e dar pareceres em processos administrativos internos que lhe sejam submetidos.
- Dar parecer nos processos licitatórios do Município conforme a legislação pertinente ao assunto.
- Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação.
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – PTGOA

CARGO: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/IV
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS:	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar atividades de natureza multifuncional a fim de fornecer auxílio na execução de trabalhos de biblioteca, no interior das unidades organizacionais, que não exija conhecimento técnico ou específico com ações operativas de atender, auxiliar, receber, guardar, pesquisar, catalogar, registrar, classificar, executar, organizar, divulgar e elaborar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.
- Compreende, genericamente, a execução de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico ou não, nas bibliotecas municipais.
- Executar as atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas especificamente pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão.
- Operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo que não requeira treinamento especializado que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas às orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional.
- Preencher formulários e requisições simples.
- Preparar relatórios padronizados, de interpretações direta, lógica e objetiva.
- Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades.
- Solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo.
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato..

PARTE TRANSITORIA: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - PTGOA

CARGO: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOA/I
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.
- Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior.
- Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário.
- Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames.
- Receber e destinar para local apropriado, material para exame.
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares.
- Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares.
- Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores.
- Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo.
- Executar outras atribuições afins.

PARTE TRANSITORIA: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - PTGOSG

CARGO: **ZELADOR/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/I
CARGO: **ZELADOR I/40HS**	REFERÊNCIA: PTGOSG/IV
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA NÃO EXIGIDA	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura.
- Executar eventuais mandados como servir café e água.
- Carregar e descarregar móveis e equipamentos.
- Executar tarefas manuais simples que exijam algum esforço físico.
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Paranapoema, 21 de Dezembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.17/2016, objetivando a MINISTRAR AULAS DE KARATE DESTINADAS AOS JOBENS CADASTRADOS NO CRAS. decorrente de Pregão n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO inscrita no CNPJ sob nº. 17.323.850/0001-23. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.17/2016, objetivando a MINISTRAR AULAS DE KARATE DESTINADAS AOS JOBENS CADASTRADOS NO CRAS. decorrente de Pregão n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO inscrita no CNPJ sob nº. 17.323.850/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.77/2017, objetivando a Contratação de profissional em enfermagem para substituição por prazo determinado da servidora municipal Kely Paviani Stevanato. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a M HARADA CLINICA DE ENFERMAGEM ME inscrita no CNPJ sob nº. 28.330.188/0001-55. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.67/2016, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQAUISIÇÃO DE MECIAMENTOS A - Z , DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 12/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°14 Termo do contrato nº.99/2014, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Municíio de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 21/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 171.729,60 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.77/2017, objetivando a Contratação de profissional em enfermagem para substituição por prazo determinado da servidora municipal Kely Paviani Stevanato. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a M HARADA CLINICA DE ENFERMAGEM ME inscrita no CNPJ sob nº. 28.330.188/0001-55. aditivam o contrato na importância de R$ 52.797,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL